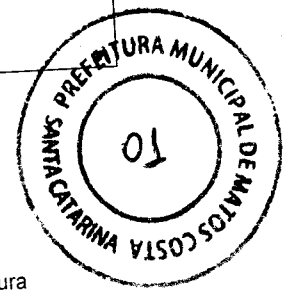


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos.

Processo Adm. nº: 23/2018
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Pgto. / Reajuste: MENSAL / CONFORME EDITAL
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência: SEM
Vigência: 12 MESES
Observações:
Convidados:

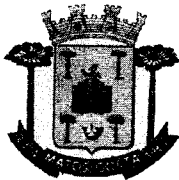
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Registro de Preço

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	245000,000	UN \$	ÓLEO DIESEL S10, COM FORNECIMENTO EM CARGAS COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 LITROS.	3,1500	771.750,00
Total Geral ----->				3,1500	771.750,00

Matos Costa, 9 de Abril de 2018.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para aquisição óleo diesel S 10 , com a instalação de tanque para armazenamento do combustível com capacidade para 7.000 litros, com bomba abastecedora com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme orçamentos em anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição óleo diesel S 10 , com a instalação de tanque para armazenamento do combustível com capacidade para 7.000 litros, com bomba abastecedora com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha

Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atender as necessidades das Secretarias que utilizam esse combustível, e também, visa a economia na aquisição do óleo, pois desta forma o combustível se torna mais barato.

Matos Costa, 5 de abril de 2018.

Paulo Bueno de Camargo
Secretário de Viação Obras e Urbanismo

Super Safra DIESEL



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA,

Conforme contato telefônico, Seguem valores para o diesel S10.

→ A vista R\$ 3,15

→ A prazo R\$ 3,22

Dúvidas, Estamos a disposição.

CANOINHAS, 20 de março de 2018

COMBUSTÍVEL SUPER SAFRA LTDA.
CNPJ: 08.948.968/0001-09

COMBUSTÍVEL SUPER SAFRA LTDA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

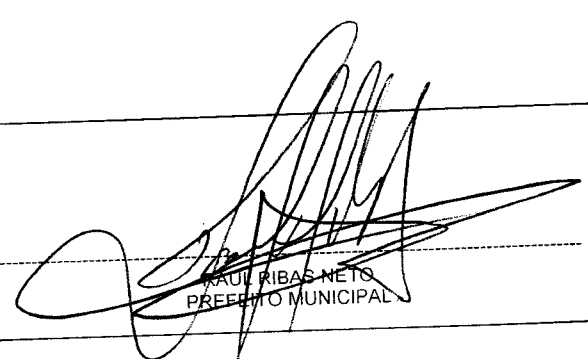
01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	23/2018	Registro de Preço
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM	
D - Forma Pgto./ Reajuste:	MENSAL / CONFORME EDITAL	
E - Prazo Entrega/Exec.:	IMEDIATO	
F - Local de Entrega:	SEDE DA PROPONENTE	
G - Urgência:	SEM	
H - Vigência:	12 MESES	
I - Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos	
J - Observações:		
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

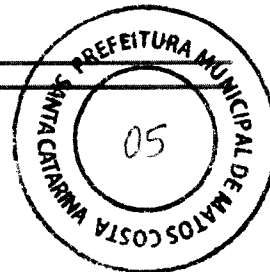


Matos Costa, 9 de Abril de 2018.


 RAUL RIBAS NETO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL**, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____ e _____ /ou endereço _____ CEP: _____ aos ____ / ____ / ____

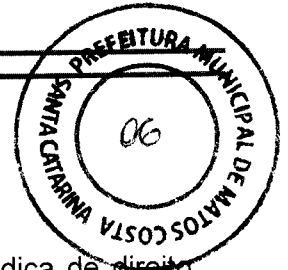
Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS



O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 09/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL**, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias do município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos, conforme descrição e estimativa descritos no item 1.

A **ENTREGA, PROTOCOLO** dos envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** bem como o **CRENCIAMENTO** deverão ser feitos no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, **até as 08h30min** do dia **20/04/2018**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia **às 09h00min**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO consoante** às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL**, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias do município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

PREFEITURA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	245.000	Litro	Óleo Diesel S-10, com fornecimento em cargas com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros.	R\$ 3,15



1.1 PRAZOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

1.1.1 - Os equipamentos deverão ser instalados no Pátio da Prefeitura (endereço no rodapé), até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura por até 12 (doze) meses, independente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto descrito no Anexo I do edital ocorrer antes desta data.

1.1.2 - O equipamento (tanque) deverá ser entregue e instalado na Prefeitura, sito Rua Manoel Lourenço de Araujo, Centro, Matos Costa – SC.

1.1.3 - Os equipamentos que serão instalados pela empresa contratada, ficarão em poder dessa Municipalidade até o término da sua vigência, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, treinamento de servidores designados para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, instalação da bacia de contenção ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.

1.1.4 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis em até 01 (um) dia útil, após a Autorização de Fornecimento.

1.1.5 - Havendo conveniência da Administração Municipal, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, devendo o FORNECEDOR garantir a substituição do produto, caso o mesmo não atenda os padrões de qualidade mínimos;

1.1.6 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

1.1.7 - Os licitantes vencedores do item 01 deverão fornecer os combustíveis, objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas exigidas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

1.2 O recebimento se dará:

- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

1.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

1.2.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

1.2.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

1.2.4 A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 1.2 “a e b”, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.



1.3. DAS CONDIÇÕES:

1.3.1. É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência.

1.4 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1.4.1- Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

1.4.2- A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

1.4.2.1- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

1.4.2.2- Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

1.4.2.3- Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

1.4.2.4- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

1.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3 e 1.4.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo do **Anexo IV** do presente Edital.

1.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

1.4.5- A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM**



EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXOII).

2.3.1 – Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte– EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 2.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

2.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

2.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

2.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

2.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, em como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

2.9 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

2.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.10 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, antes do início da sessão.

OBSERVAÇÃO: Não serão autenticados em hipótese alguma documentos durante a sessão.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROponente (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

4 – DA PROPOSTA

4.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - A proposta em 01 (uma) via original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos, frete entrega carga e descarga; **Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**
- c) O nome comercial (marca) dos itens ofertados;
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 11 do presente edital.

4.1.2 – **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 4.3 deste Edital (facultativo).

4.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo V.

4.1.4-As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

4.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.3 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "**Betha Auto Cotação – Versão 2.023**", cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.

4.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "Auto Cotação PR 9/2018", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

4.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

4.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

4.3.4 – No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

4.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

4.3.6 A apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.



4.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 – A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 – Habilitação Jurídica:

5.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

5.2.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

5.2.6 – Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

5.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

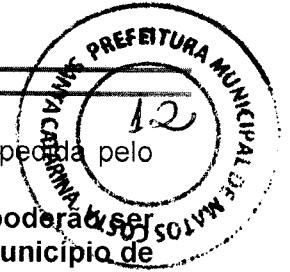
5.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

5.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão), em vigor.

5.3.8 - Prova de Regularidade com a ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (para todos os itens 01, 02 e 03).

5.3.9 Atestado emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

5.3.10 Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a portaria 116/2000, de 05/07/2000, informando a Bandeira Distribuidora; e) Licença ambiental de operação (LAO) expedida pela Fundação do Meio Ambiente (FATMA).



5.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 – Os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, 5.3.1 a 5.3.7 e 5.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

5.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.7 – Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.10 – As Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 6.26.7 e seguintes do presente Edital.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.

6.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

6.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

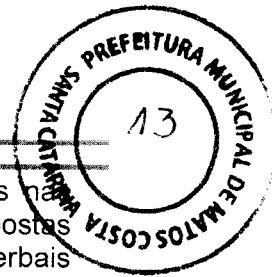
6.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

6.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

6.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



- 6.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 6.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.13 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 6.14 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 6.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.21 - Nas situações previstas nos itens 6.16, 6.17 e 6.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.22 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 6.23 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.**
- 6.24 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 6.25 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.26 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a



comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

6.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 6.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 6.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.28.5 - O disposto no subitem 6.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.28.6 - A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.28.7 - A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 1.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO – POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

8.2 – Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

8.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

10.2 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.



10.4 – Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 – A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

10.8 – O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

11.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

11.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

11.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

11.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

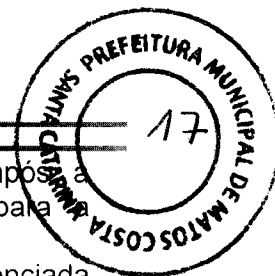
11.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

11.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11.10 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

11.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

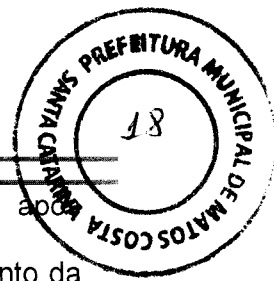
13.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

14.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.3 – A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O preço estipulado de cada item (combustível) poderá sofrer reajuste, mas deverá ser observados alguns requisitos conforme segue: Será de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal, sendo que o valor total poderá ser reajustado somente no número de litros restante para o complemento desta licitação, devendo ser observado os preceitos estabelecidos na lei.

16.3 - Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, o Contratado deverá requerer expressamente junto à Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste a partir do protocolo do documento, ainda apresentando as certidões exigidas nesse edital. Em caso de redução no preço dos combustíveis, fica a CONTRATADA obrigada a repassar a redução dos mesmos percentuais para a Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

17 - DO TANQUE

17.1 - O tanque de diesel S10 deve ser de 7,500 mil litros;

17.2 - Os tanques devem ser novos, ou reformados, com pintura nova e identificação o fornecedor em meio adesivado e com medidor externo de combustível restante;

17.3 - As bombas de abastecimento, mangueiras, pistola e demais acessórios devem ser novas;

17.4 - As bombas devem ser digitais ou manuais com controle parcial e total de litros abastecidos.



17.5 - Os equipamentos devem ser instalados em até 10 (dez) dias.

17.6 - Caso ocorra algum defeito com o tanque, esse deve ser substituído pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

18.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

18.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

18.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

18.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado de cada secretaria.

19.2 – Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

20.2 – Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em:

original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

20.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no



todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.9- Este Registro de Preços Registro de Preços Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

20.10 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.

20.11 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo IV – Modelo da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo V – Dados bancários da licitante;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas de governo;



Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

Termo de Referencia.

Modelo das impressões.

20.12 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.13 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

21 – DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22 - DO FORO

22.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 09 de Abril de 2018.


PAULO RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS
CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº 10/2018 – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com (firma reconhecida)





ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____(endereço completo) _____, declara sob
as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ _____ nº _____
_____,
(razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que
(endereço completo)
cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

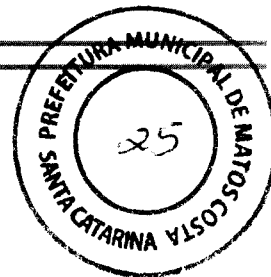
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ANEXO V
PREGÃO Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____



ANEXO VI
PREGÃO Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



_____, CNPJ nº _____,

(razão social da Empresa)

sediada na _____ DECLARA que

(endereço completo)

não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da



ANEXO VII
(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

Aos dias do mês de de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão “gerenciador” do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº .../2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA **A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA DE GASOLINA COMUM**, conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$____(____), sendo o valor unitário de R\$ ____ (____).

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.



3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

3.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

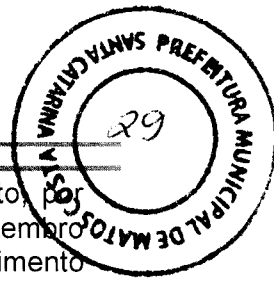
CLÁUSULA 5ª – DAS ENTREGAS, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.1 do edital.

5.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 – A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.4 - Os equipamentos deverão ser instalados no Pátio da Prefeitura (endereço no rodapé),



até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018, independente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto descrito no Anexo I do edital ocorrer antes de 31 de dezembro de 2018.

5.5 - O equipamento (tanque) deverá ser entregue e instalado na Prefeitura, sito Rua Manoel Lourenço de Araujo, Centro, Matos Costa – SC.

5.3 - Os equipamentos que serão instalados pela empresa contratada, ficarão em poder dessa Municipalidade até o término da sua vigência, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, treinamento de servidores designados para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, instalação da bacia de contenção ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada, que deverá retirá-lo.

5.4 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis em até 01 (um) dia útil, após a Autorização de Fornecimento.

5.5 - Havendo conveniência da Administração Municipal, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, devendo o FORNECEDOR garantir a substituição do produto, caso o mesmo não atenda os padrões de qualidade mínimos;

5.6 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

5.7 - Os licitantes vencedores do item 01 deverão fornecer os combustíveis, objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas exigidas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço estipulado de cada item (combustível) poderá sofrer reajuste, mas deverá ser observados alguns requisitos conforme segue: Será de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal, sendo que o valor total poderá ser reajustado somente no número de litros restante para o complemento desta licitação, devendo ser observado os preceitos estabelecidos na lei.

8.3 - Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, o Contratado deverá requerer expressamente **junto à Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC**, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste a partir do protocolo do documento, ainda apresentando as certidões **exigidas nesse edital**. Em caso de redução no preço dos combustíveis, fica a CONTRATADA obrigada a repassar a redução dos mesmos percentuais para a Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.



CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

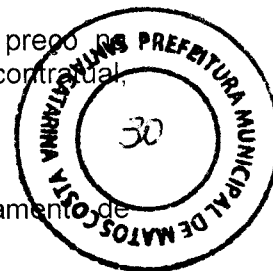
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.



CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

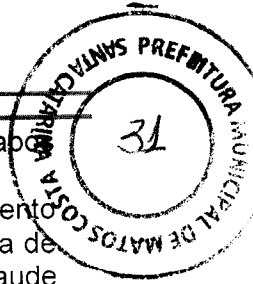
11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº .../2018, modalidade Pregão Presencial nº..../2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 – Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o



pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO

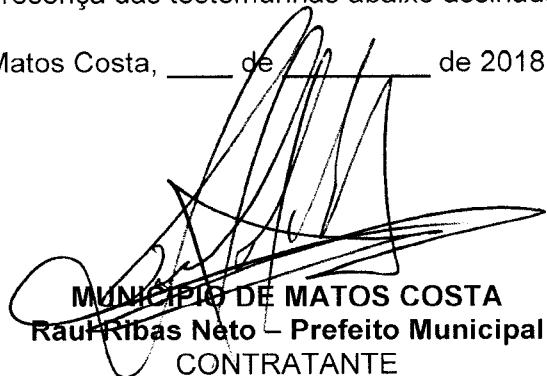
17.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, ____ de _____ de 2018.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Rauíribas Neto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE



FORNECEDOR



ANEXO VIII
PREGÃO Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº _____ CONTA CORRENTE NO BANCO _____

AGÊNCIA: _____

Edital Pregão Presencial nº 10/2018 - Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de, pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	Quantidade	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		<ul style="list-style-type: none">Descrição dos itens de forma completa, incluindo marca.)			

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

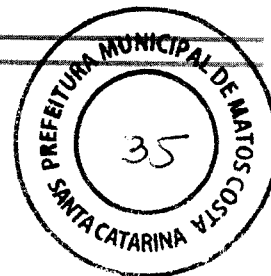
Data: _____ \ _____ \ _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2018
TERMO DE REFERÊNCIA



JUSTIFICATIVA

O fornecimento de combustíveis é necessário para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, sendo indispensável para o cumprimento das atividades atribuídas a cada Secretaria Municipal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos.

PREFEITURA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	245.000	Litro	Óleo Diesel S-10, com fornecimento em cargas com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros.	R\$ 3,15

1. O tanque de diesel S10 deve ser de 7,500 mil litros;
2. Os tanques devem ser novos, ou reformados, com pintura nova e identificação o fornecedor em meio adesivado e com medidor externo de combustível restante;
3. As bombas de abastecimento, mangueiras, pistola e demais acessórios devem ser novas;
4. As bombas devem ser digitais ou manuais com controle parcial e total de litros abastecidos.
5. Os equipamentos devem ser instalados em até 10 (dez) dias.

2. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, o combustível adquirido poderá ser objeto de análise técnica laboratorial, solicitada pela Prefeitura Municipal, no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido.

3. PRAZOS DE ENTEGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

3.1.1 - Os equipamentos deverão ser instalados no Pátio da Prefeitura (endereço no rodapé), até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura por até 12 (doze) meses, independente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto descrito no Anexo I do edital ocorrer antes desta data.

3.1.2 - O equipamento (tanque) deverá ser entregue e instalado na Prefeitura, sito Rua Manoel Lourenço de Araujo, Centro, Matos Costa – SC.

3.1.3 - Os equipamentos que serão instalados pela empresa contratada, ficarão em poder dessa Municipalidade até o término da sua vigência, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, treinamento de servidores designados para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, instalação da bacia de contenção ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.

3.1.4 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis em até 01 (um) dia útil, após a Autorização de Fornecimento.

3.1.5 - Havendo conveniência da Administração Municipal, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, devendo o FORNECEDOR garantir a substituição do produto, caso o mesmo não atenda os padrões de qualidade mínimos;

3.1.6 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

3.1.7 - Os licitantes vencedores do item 01 deverão fornecer os combustíveis, objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas exigidas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

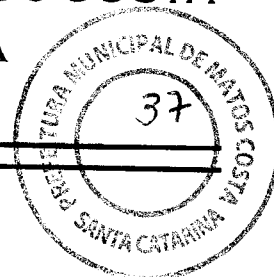
5. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.
Conforme definidos no edital.

6. - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES
Encontram-se definidas no edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 009/2018, de 5 de fevereiro de 2018.

Designa servidor para compor equipe de Pregoeiros do Município de Matos Costa

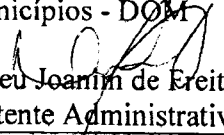
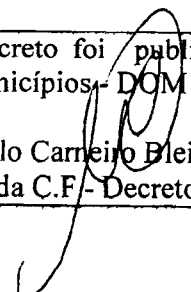
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º – Fica designada a servidora Eliane Castilho para compor a equipe de pregoeiros do município de acordo com o Decreto 084/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 5 de fevereiro de 2018.

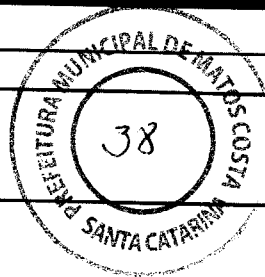

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Ereitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
--	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO LICITAÇÃO PR 10/2018**

Publicação Nº 1586924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 10/2018-Processo nº 23/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Óleo Diesel S-10, com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros, com bomba abastecedora, com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha, produtos estes adquiridos em cargas, conforme, descrição do anexo do presente edital, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 20/04/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 24/04/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 09 de abril de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

AVISO LICITAÇÃO PR 9/2018

Publicação Nº 1586916

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 9/2018-Processo nº 22/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gasolina Comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 24/04/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 24/04/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 09 de abril de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

PORTARIA 29/2018

Publicação Nº 1586219

PORTARIA Nº 298/2018 – De 09 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANDERSON LUIZ CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de TECNICO AGRICOLA, Designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016, a serem gozadas entre os dias 09.04.18 a 18.04.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

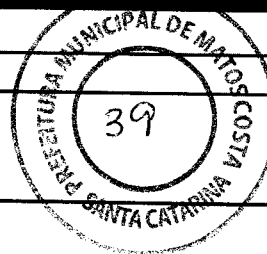
Paço do Contestado, 09 de Abril de 2018.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Matos Costa

PREFEITURA



ERRATA PR 10/2018

Publicação Nº 1587949

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ERRATA AVISO PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Pregão Presencial nº 10/2018 - Processo Licitatório nº 23/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 24/04/2018. Leia-se ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 20/04/2018. Matos Costa, SC, 10 de abril de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

LEI 2205/2018

Publicação Nº 1588617

Lei Municipal Nº 2.205/2018 – de 10 de abril de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social ao Centro de Tradições Gauchas Porteira da Amizade do Município de Matos Costa, CTG Porteira da Amizade.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Financeira ao Centro de Tradições Gauchas Porteira da Amizade de Matos Costa, CTG Porteira da Amizade, com o objetivo de auxiliar nas despesas para realização do 28º Rodeio Crioulo Interestadual do CTG Porteira da Amizade.

Art. 2º - O valor a ser repassado será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em parcela única.

Art. 3º - O Centro de Tradições Gauchas Porteira da Amizade de Matos Costa, CTG Porteira da Amizade, deverá prestar contas no prazo de trinta dias a contar do repasse, de acordo com o estabelecido na Lei 13.019/14.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 10 de abril de 2018.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Dirceu Joanim de Freitas
Assistente Administrativo I

Marcelo Carneiro Bleixuehl
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09



Assunto Fwd: EDITAL 10/2018
De <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Para juridico <juridico@matoscosta.sc.gov.br>
Data 2018-04-13 11:31



- digitalizar0178.pdf (~191 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto:EDITAL 10/2018
Data:2018-04-13 09:55
De:"safracompras.safra" <safracompras@safradiesel.com.br>
Para:licita@matoscosta.sc.gov.br



Bom dia Camila

Referente ao pregão presencial 10/2018.

Analizamos o Edital, entretanto verificamos que o preço máximo no edital é de R\$3,15 ao litro, hoje está defasado, devido as constantes alterações de preços da petrobras .

No sistema de levantamento de preços da ANP da cidade mais próxima (Caçador) no período de 01.04.2018 a 07.04.2018 consta o preço máximo R\$3,60 ao litro e preço médio de R\$3,379, faltando ainda o reajuste desta semana em torno de R\$0,07 centavos. Segue em anexo a Tabela da ANP

Nossa empresa como conhecedora e participantes de Editais ,sugere uma errata com sugestão de preços de R\$3,45 ao litro.

Agradeço a atenção

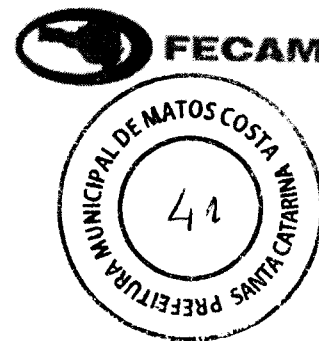
Atenciosamente

Neusa Perizzolo

Safra Diesel Ltda

49-2049-6006

Assunto Fwd: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018
De <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Para juridico <juridico@matoscosta.sc.gov.br>
Data 2018-04-16 13:46



----- Mensagem original -----

Assunto: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018
Data: 2018-04-16 11:56
De: <assessoria@wecomdistribuidora.com.br>
Para: <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Bom dia Camila,

Conforme contato via fone, temos um questionamento quanto a um item do Edital, onde solicitamos a impugnação do mesmo, visto que não se pratica esse método de emissão para equipamentos em comodato à consumidores finais (consumo próprio).

"5.3.9 Atestado emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;"

Este atestado é somente emitido para Bombas Abastecedoras Comerciais (com Preços e Totais, para revenda de combustíveis (Posto)) e não para Bombas Industriais (que é o caso em questão onde a Bomba só mede Volume Total e Parcial, sem preços, e não é destinada a comercialização de combustíveis, e sim, para próprio consumo - caso das Prefeituras).

A conferência do combustível nesse caso, é feita na chegada do Caminhão Tanque devidamente lacrado (este sim aferido pelo INMETRO, com marcador indicativo, dentro do Caminhão Tanque, aferindo os volumes).

Outro assunto está relacionado ao preço de compra do referido combustível apresentado no Edital (R\$3,15). Conforme nova política da Petrobras, os preços repassados ao mercado são analisados diariamente, com suas respectivas Altas e Baixas. Na semana passada entre os dias 09/04 à 13/04 tivemos um aumento no valor de compra de mais de 5% junto a petroleira, ficando impraticável o valor de compra apresentado do referido edital. Solicitamos a alteração do referido valor para **R\$ 3,30**.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Evandro Rutzen

☎ (47) 3252-4300

☎ (47) 99652-5252

assessoria@wecomdistribuidora.com.br

📧 @wecomdistribuidora
 wecomdistribuidora.com.br



Assunto Fwd: Dúvidas Edital Pregão 10/2018 - A/C Camila
De <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Para juridico <juridico@matoscosta.sc.gov.br>
Data 2018-04-16 16:50



----- Mensagem original -----

Assunto:Dúvidas Edital Pregão 10/2018 - A/C Camila
Data:2018-04-16 16:42
De:"Cristina Maroa Daroche" <vendas1@trrgral.com.br>
Para:<licita@matoscosta.sc.gov.br>



Boa tarde,

Conforme contato anterior, estamos com dúvidas em relação aos Documentos de Habilitação solicitados no Edital para fornecimento de combustível S10.

- item 5.3.9 solicita Atestado emitido pelo Inmetro;
- item 5.3.10 solicita Registro na ANP informando a bandeira distribuidora;

Solicitamos maiores esclarecimentos sobre a documentação obrigatória.

Cristina Maroa Daroche
Assistente Comercial
49 3328-8935 / 49 99176-6338
Skype: trrgraltelevendas2

=

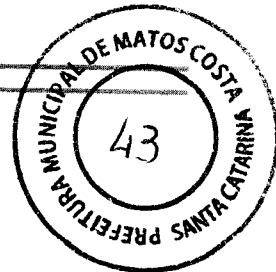
CENTRAL DE PEDIDOS
0800 - 649 3329

**TRRGRAL**

ENERGIA EM MOVIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL**, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____ e _____ /ou endereço _____ CEP: _____ aos ____/____/____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 09/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL**, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias do município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos, conforme descrição e estimativa descritos no item 1.

A **ENTREGA, PROTOCOLO** dos envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" bem como o **CREDENCIAMENTO** deverão ser feitos no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, **até as 08h30min** do dia **27/04/2018**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia **às 09h00min**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO consoante** às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL**, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias do município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

PREFEITURA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	245.000	Litro	Óleo Diesel S-10, com fornecimento em cargas com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros.	R\$ 3,30





1.1 PRAZOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

1.1.1 - Os equipamentos deverão ser instalados no Pátio da Prefeitura (endereço no rodapé), até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura por até 12 (doze) meses, independente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto descrito no Anexo I do edital ocorrer antes desta data.

1.1.2 - O equipamento (tanque) deverá ser entregue e instalado na Prefeitura, sito Rua Manoel Lourenço de Araujo, Centro, Matos Costa – SC.

1.1.3 - Os equipamentos que serão instalados pela empresa contratada, ficarão em poder dessa Municipalidade até o término da sua vigência, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, treinamento de servidores designados para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, instalação da bacia de contenção ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.

1.1.4 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis em até 01 (um) dia útil, após a Autorização de Fornecimento.

1.1.5 - Havendo conveniência da Administração Municipal, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, devendo o FORNECEDOR garantir a substituição do produto, caso o mesmo não atenda os padrões de qualidade mínimos;

1.1.6 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

1.1.7 - Os licitantes vencedores do item 01 deverão fornecer os combustíveis, objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas exigidas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

1.2 O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

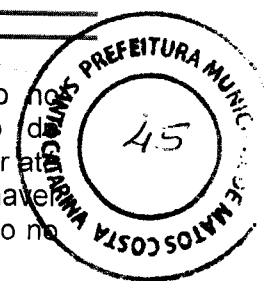
b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

1.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

1.2.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

1.2.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

1.2.4 A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 1.2 "a e b", ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.





1.3. DAS CONDIÇÕES:

1.3.1. É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência.

1.4 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1.4.1- Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

1.4.2- A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

1.4.2.1- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

1.4.2.2- Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

1.4.2.3- Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

1.4.2.4- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

1.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3 e 1.4.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo do **Anexo IV** do presente Edital.

1.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

1.4.5- A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

2 – DO CRENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM**



EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXOII).

2.3.1 – Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte– EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 2.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

2.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

2.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

2.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

2.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, em como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

2.9 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

2.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.10 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, antes do início da sessão.

OBSERVAÇÃO: Não serão autenticados em hipótese alguma documentos durante a sessão.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**





MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12018
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROponente (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)



4 – DA PROPOSTA

4.1 - O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - A proposta em 01 (uma) via original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos, frete entrega carga e descarga; **Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**
- c) O nome comercial (marca) dos itens ofertados;
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;**
- f) **O prazo de entrega dos itens de acordo com item 11 do presente edital.**

4.1.2 – **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software “Betha Auto Cotação”, conforme o disposto no subitem 4.3 deste Edital (facultativo).

4.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo V.

4.1.4-As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

4.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.3 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software “**Betha Auto Cotação – Versão 2.023**”, cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.

4.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo “Auto Cotação PR 9/2018”, disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

4.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

4.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

4.3.4 – No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

4.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

4.3.6 A apresentação de proposta através do software “auto cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.



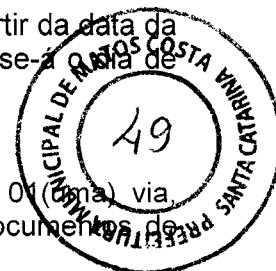
4.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 – A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:



5.2 – Habilitação Jurídica:

5.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

5.2.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

5.2.6 – Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

5.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

5.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

5.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão), em vigor.

5.3.8 - Prova de regularidade com a ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (para todos os itens 01, 02 e 03).

5.3.9 Atestado emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

5.3.10 Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a portaria 116/2000, de 05/07/2000, informando a Bandeira Distribuidora; e) Licença ambiental de operação (LAO) expedida pela Fundação do Meio Ambiente (FATMA).



5.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 – Os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, 5.3.1 a 5.3.7 e 5.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, o licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

5.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.7 – Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.10 – As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 6.26.7 e seguintes do presente Edital.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.

6.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

6.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

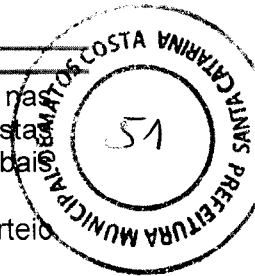
6.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

6.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.





- 6.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 6.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.13 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 6.14 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 6.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.21 - Nas situações previstas nos itens 6.16, 6.17 e 6.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.22 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 6.23 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.**
- 6.24 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 6.25 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.26 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a



comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símil (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

6.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 6.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 6.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.28.5 - O disposto no subitem 6.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.28.6 - A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

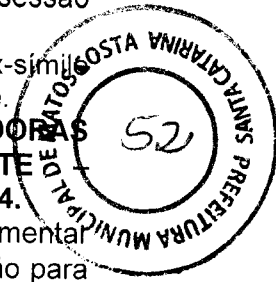
6.28.7 - A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 1.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.





7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO – POR ITEM** desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

8.2 – Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

8.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

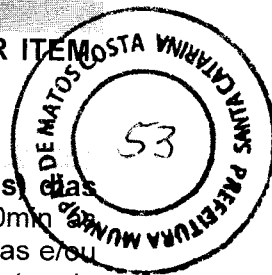
9.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

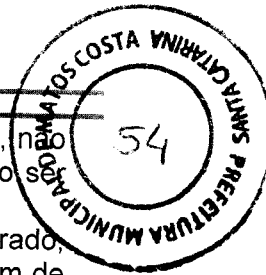
10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

10.2 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.





10.4 – Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 – A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

10.8 – O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

11.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

11.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

11.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

11.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

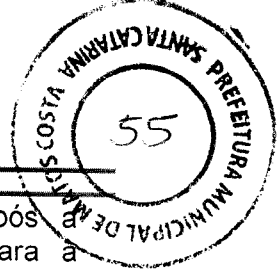
11.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

11.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11.10 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

11.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

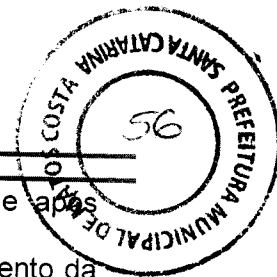
13.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

14.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.3 – A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O preço estipulado de cada item (combustível) poderá sofrer reajuste, mas deverá ser observados alguns requisitos conforme segue: Será de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal, sendo que o valor total poderá ser reajustado somente no número de litros restante para o complemento desta licitação, devendo ser observado os preceitos estabelecidos na lei.

16.3 - Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, o Contratado deverá requerer expressamente junto à Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste a partir do protocolo do documento, ainda apresentando as certidões exigidas nesse edital. Em caso de redução no preço dos combustíveis, fica a CONTRATADA obrigada a repassar a redução dos mesmos percentuais para a Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

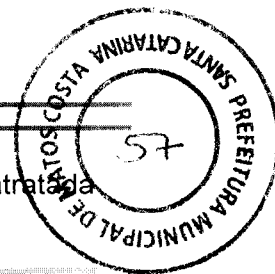
17 - DO TANQUE

17.1 - O tanque de diesel S10 deve ser de 7,500 mil litros;

17.2 - Os tanques devem ser novos, ou reformados, com pintura nova e identificação o fornecedor em meio adesivado e com medidor externo de combustível restante;

17.3 - As bombas de abastecimento, mangueiras, pistola e demais acessórios devem ser novas;

17.4 - As bombas devem ser digitais ou manuais com controle parcial e total de litros abastecidos.



17.5 - Os equipamentos devem ser instalados em até 10 (dez) dias.

17.6 - Caso ocorra algum defeito com o tanque, esse deve ser substituído pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

18.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

18.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

18.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

18.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado de cada secretaria.

19.2 – Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

20.2 – Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em:

original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

20.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.9- Este Registro de Preços Registro de Preços Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

20.10 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.

20.11 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo IV – Modelo da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo V – Dados bancários da licitante;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas de governo;



Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

Termo de Referência.

Modelo das impressões.

20.12 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.13 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

21 – DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22 - DO FORO

22.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 16 de Abril de 2018.


RAÜL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

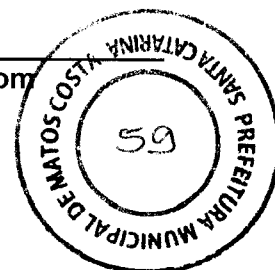


ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS
CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº 10/2018 – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com (firma reconhecida)





ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____(endereço completo) _____, declara sob
as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ _____ nº _____

(razão social da Empresa) sediada na _____, _____
(endereço completo) _____ DECLARA que

cumpe o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa





ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

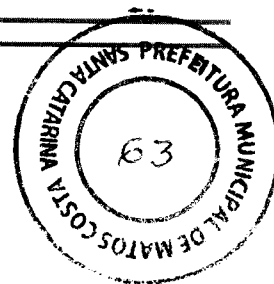
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ANEXO V
PREGÃO Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS



NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

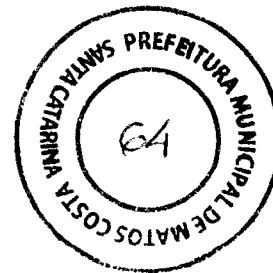
CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____



ANEXO VI
PREGÃO Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



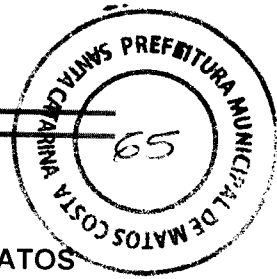
_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa)

sediada na _____ DECLARA que
(endereço completo)

não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da



ANEXO VII
(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

Aos dias do mês de de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº .../2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA DE GASOLINA COMUM, conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$____(____), sendo o valor unitário de R\$ ____ (____).

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

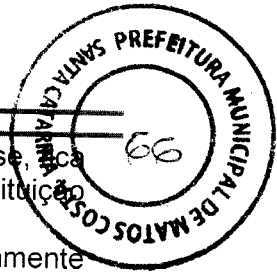
3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.



3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

3.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

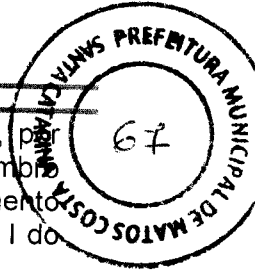
CLÁUSULA 5ª – DAS ENTREGAS, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.1 do edital.

5.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 – A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.4 - Os equipamentos deverão ser instalados no Pátio da Prefeitura (endereço no rodapé),



até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018, independente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto descrito no Anexo I do edital ocorrer antes de 31 de dezembro de 2018.

5.5 - O equipamento (tanque) deverá ser entregue e instalado na Prefeitura, sito Rua Manoel Lourenço de Araujo, Centro, Matos Costa – SC.

5.3 - Os equipamentos que serão instalados pela empresa contratada, ficarão em poder dessa Municipalidade até o término da sua vigência, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, treinamento de servidores designados para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, instalação da bacia de contenção ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada, que deverá retirá-lo.

5.4 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis em até 01 (um) dia útil, após a Autorização de Fornecimento.

5.5 - Havendo conveniência da Administração Municipal, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, devendo o FORNECEDOR garantir a substituição do produto, caso o mesmo não atenda os padrões de qualidade mínimos;

5.6 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

5.7 - Os licitantes vencedores do item 01 deverão fornecer os combustíveis, objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas exigidas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço estipulado de cada item (combustível) poderá sofrer reajuste, mas deverá ser observados alguns requisitos conforme segue: Será de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal, sendo que o valor total poderá ser reajustado somente no número de litros restante para o complemento desta licitação, devendo ser observado os preceitos estabelecidos na lei.

8.3 - Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, o Contratado deverá requerer expressamente **junto à Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC**, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste a partir do protocolo do documento, ainda apresentando as certidões **exigidas nesse edital**. Em caso de redução no preço dos combustíveis, fica a CONTRADADA obrigada a repassar a redução dos mesmos percentuais para a Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.



CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

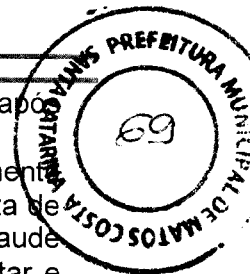
11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

11.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº .../2018, modalidade Pregão Presencial nº..../2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal..

14.2 – Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o



pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO

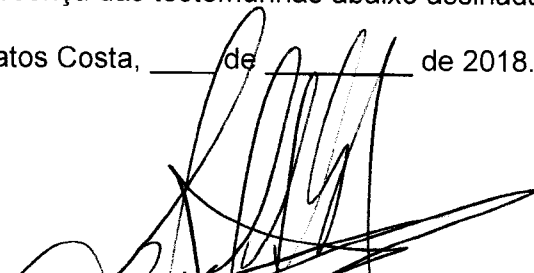
17.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, _____ de _____ de 2018.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

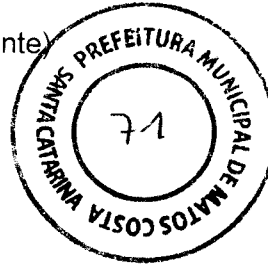
ANEXO VIII
PREGÃO Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

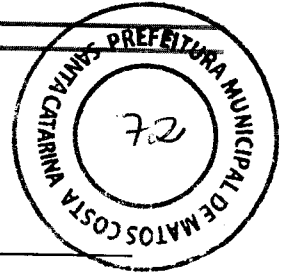
(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº _____ CONTA CORRENTE NO BANCO _____

AGÊNCIA: _____

Edital Pregão Presencial nº 10/2018 - Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de, pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	Quantidade	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		<ul style="list-style-type: none">Descrição dos itens de forma completa, incluindo marca.)			

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

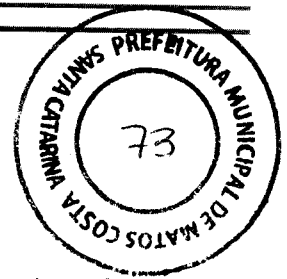
PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2018
TERMO DE REFERÊNCIA



JUSTIFICATIVA

O fornecimento de combustíveis é necessário para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, sendo indispensável para o cumprimento das atividades atribuídas a cada Secretaria Municipal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos.

PREFEITURA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	245.000	Litro	Óleo Diesel S-10, com fornecimento em cargas com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros.	R\$ 3,30

1. O tanque de diesel S10 deve ser de 7,500 mil litros;
2. Os tanques devem ser novos, ou reformados, com pintura nova e identificação o fornecedor em meio adesivado e com medidor externo de combustível restante;
3. As bombas de abastecimento, mangueiras, pistola e demais acessórios devem ser novas;
4. As bombas devem ser digitais ou manuais com controle parcial e total de litros abastecidos.
5. Os equipamentos devem ser instalados em até 10 (dez) dias.

2. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, o combustível adquirido poderá ser objeto de análise técnica laboratorial, solicitada pela Prefeitura Municipal, no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido.

3. PRAZOS DE ENTEGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

3.1.1 - Os equipamentos deverão ser instalados no Pátio da Prefeitura (endereço no rodapé), até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura por até 12 (doze) meses, independente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto descrito no Anexo I do edital ocorrer antes desta data.

3.1.2 - O equipamento (tanque) deverá ser entregue e instalado na Prefeitura, sito Rua Manoel Lourenço de Araujo, Centro, Matos Costa – SC.

3.1.3 - Os equipamentos que serão instalados pela empresa contratada, ficarão em poder dessa Municipalidade até o término da sua vigência, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, treinamento de servidores designados para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, instalação da bacia de contenção ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os



equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.

3.1.4 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis em até 01 (um) dia útil, após a Autorização de Fornecimento.

3.1.5 - Havendo conveniência da Administração Municipal, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, devendo o FORNECEDOR garantir a substituição do produto, caso o mesmo não atenda os padrões de qualidade mínimos;

3.1.6 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

3.1.7 - Os licitantes vencedores do item 01 deverão fornecer os combustíveis, objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas exigidas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

5. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.
Conforme definidos no edital.

6. - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES
Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: RECURSOS PP n.º 10/2018 .



Trata-se de análise jurídica sobre impugnações ao edital do certame, apresentadas por três empresas, as quais citamos abaixo, assim como suas indagações:

A Empresa SAFRA DIESEL LTDA, questiona o valor do objeto e sugere a alteração do edital para que conste o valor de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) o litro do óleo diesel S10.

A Empresa WDCom, questiona o valor do objeto e sugere a alteração do edital para que conste o valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos o litro) do óleo diesel S10, bem como, impugna o item 5.3.9 do edital aduzindo que o atestado do INMETRO é emitido somente para bombas abastecedoras comerciais.

A Empresa TRRGRAL, também impugna, ou melhor solicita esclarecimentos sobre o item 5.3.9 do edital, bem como sobre o item 5.3.10.

Assiste razão aos impugnantes quanto ao fato de que o valor atribuído como referência máxima encontra-se defasado, conforme consulta atual realizada, razão pela qual, mister a adequação para que ocorra a competitividade.

No entanto, opinamos pelo desprovimento da

impugnação quanto ao item 5.3.9, tendo em vista que, em contato telefônico com o INMETRO/SC, Instituto de Metrologia, através do número 48 3385200, a situação é normatizada pelo Regulamento 023/85, e esta exige o atestado do Imetro, mesmo para bombas “de uso particular”, ou seja, onde não ocorrerá a venda do combustível. Foi ressaltado que o Imetro não tem condições de fazer a fiscalização anual destas bombas, razão pela qual, o Município pode e deve exigir ao menos o atestado do Imetro quando foi realizada a verificação inicial da bomba.

Por fim quando a exigência do item 3.5.10 esta diz respeito ao combustível que será fornecido a granel pela empresa, o qual deve ter registro na ANP e informação da bandeira distribuidora.

Destarte, opinamos pelo prosseguimento do certame com a alteração do valor referencia do objeto para R\$ 3,30 (tres reais e trinta centavos)

É o parecer.

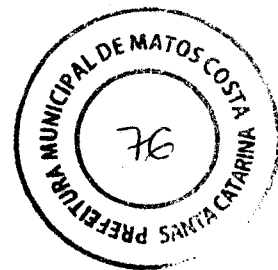
S.M.J.

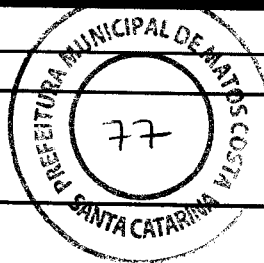
Matos Costa, 16 de abril de 2018.


Grasiela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica



Matos Costa**PREFEITURA****ERRATA PR 10/2018**

Publicação Nº 1595910

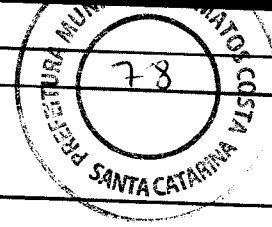
MUNICIPIO DE MATOS COSTA

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 23/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: 5.3.9 Atestado emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento. Leia - se: 5.3.9 Atestado emitido pelo INMETRO, ou SELO DO INMETRO quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento. Exigência esta que deverá ser cumprida pela empresa vencedora e que será certificada no momento do recebimento da bomba. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 17 de abril de 2018. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.



Matos Costa**PREFEITURA****DISPENSA 11/2018**

Publicação Nº 1594453

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 24/2018

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECCÃO DO BOLO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC. Valor total de R\$: 6.132,10 (Seis mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos). Matos Costa, 16 de abril de 2018. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

EXTRATO ALTERAÇÃO PREGÃO 10/2018

Publicação Nº 1594463

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, torna público que houve alteração do valor de referência do objeto do processo licitatório em epigrafe, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Óleo Diesel S-10, com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros, com bomba abastecedora, com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha, produtos estes adquiridos em cargas, conforme, descrição do anexo do presente edital, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses. Conforme prevê Art. 21 § 4º, fica prorrogado a ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 27/04/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 27/04/2018. Demais informações permanecem inalteradas. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo email: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 16 de abril de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.



Município de Matos Costa

Matos Costa

quarta-feira

quinta-feira

Nublado
Máx: 23C
Min: 10C

Pancadas de
Chuva a Tarde
Máx: 22C
Min: 9C

TRANSPARÊNCIA

0

Transparência

- Concursos Públicos
- Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO COTAÇÃO
DOWNLOAD

Relatorios de Gestao

Relatorio de Controle Interno

PPA

LDO

LOA

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatorio 23/2018

EM ANDAMENTO

20
2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses

- Entidade: Prefeitura Municipal
- Sector responsável: Secretaria de Administracao

Edital e Avisos

- 10/04/2018 - Aviso Licitação PR 10_2018 [0,1MB]
- 10/04/2018 - Edital PR_10_2018 AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL E BOMBA [0,5MB]
- 17/04/2018 - Edital Retificado PR_10_2018 AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL E BOMBA [0,5MB]
- 17/04/2018 - Extrato Alteração Edital [0,1MB]
- 18/04/2018 - ERRATA PR_10_2018 [0,1MB]
- 08/05/2018 - Extrato Ata 4_2018 Oléo diesel e bomba PL 10_2018 [0,0MB]

Histórico de Atualizações

- 20/04/2018, situação alterada para Em andamento
- 10/04/2018, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

Município de Matos Costa

CEP: 89420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-61
Telefones: Principal (49) 3572-1155

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da SMART.



PROCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:15** horas do dia **27** de **Abril** de **2018**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Colarinho

Assinatura do Responsável

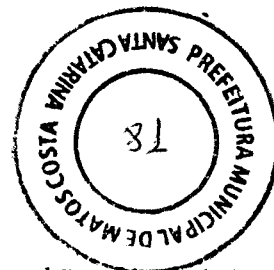
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WALENDOWSKY & CIA LTDA. - EPP
CNPJ: 73.387.557/0001-09 NIRE 42201753361



1- IVAN JOSÉ WALENDOWSKY, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, nascido em Brusque/SC, em 23/10/1945, portador da cédula de identidade n.º 3/R-914.380, expedida pela SSI/SC em 20/09/1978, e inscrito no CPF n.º 072.781.529-68, residente e domiciliada na Rua: Gilberto Comandoli, n.º 75, Bairro, São Luiz, Brusque/SC, CEP: 88.351-290,

2- JOÃO PAULO LOYOLA WALENDOWSKY, brasileiro, solteiro, nascido em Curitiba/PR, em 13/05/1982, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 16/R 3.191.796, expedida pela SSP/SC, em 07/11/1990, e inscrito no CPF n.º 031.067.289-90, residente e domiciliado na Rua Gilberto Comandoli, n.º 75, Bairro São Luiz – Brusque – SC – CEP 88.351-290.

Únicos- sócios componentes da sociedade que gira sob a Firma Social **WALENDOWSKY & CIA LTDA. - EPP**, com sede na cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, s/n.º, Km 29, Fundos, bairro Centro, com Contrato Social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob n.º 42201753361 em sessão 22/09/1993 e alterações em 01/02/1995, 14/10/1996, 20/11/1996, 27/08/1997, 11/02/2000, 31/05/2000 e 29/04/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 73.387.557/0001-09;

RESOLVEM de comum acordo, elaborar a presente alteração contratual, o que fazem da seguinte forma:

Primeira- A sociedade resolve alterar o endereço de sua sede e foro jurídico no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, para Rua Alberto Müller, n.º 4.980, Bairro Limeira, CEP: 88.356-001.

Segunda- O sócio **JOÃO PAULO LOYOLA WALENDOWSKY**, acima qualificado, cede e transfere 25.000 (vinte e cinco mil) quotas a R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o novo sócio **SALVIO INÁCIO**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, representante comercial, nascido em Ituporanga/SC, em 29/09/1963, portador da cédula de identidade n.º 1.034.075, expedida pela SSP/SC em 20/06/2005, e inscrito no CPF n.º 550.538.749-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Kirschner n.º 95, Bairro Vila Nova, Ituporanga/SC, CEP 88.400-000.

Terceira- O sócio cedente, declara ao cessionário, bem como perante a sociedade e a terceiros, a plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação da cessão das cotas ora contratadas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for e em qualquer tempo.

Quarta- O Capital Social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Ivan José Walendowsky	225.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 225.000,00
Salvio Inácio	25.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 25.000,00
Total	250.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 250.000,00

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Brusque, 21/03/2018.

Em teste da Verdade.

GABRIELA DE FÁRIA - ESCRIVENTE

Emol: R\$3,40-Selo: 1,90 Total: R\$5,30

Selo Digital de Fiscalização: FAJ20661-916L

consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

TABELIONATO

DE NOTAS DE BRUSQUE

João Paulo Mont Keller - Tabelião Público
Rua Alexandre A. ... 759 - 5111-022
Centro - Brusque/SC - CEP 88.350-070
Fone (47) 3044-1000/3044-7778

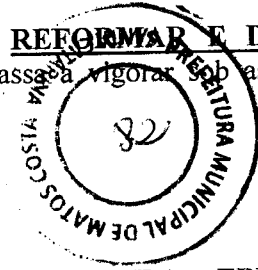
2º Tabelionato

Quinta- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta- Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Sétima- A sociedade será administrada pelo sócio **IVAN JOSÉ WALENDOWSKY**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava- Diante das alterações acima os sócios deliberam **REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA** ao seu Contrato Social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:



Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1-1- A sociedade gira sob a Firma Social “**WALENDOWSKY & CIA LTDA. - EPP**” sociedade do tipo limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 – SEDE E FORO JURIDICO

2-1-A sede e o foro jurídico da sociedade é em Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Müller, n.º 4.980, bairro Limeira, CEP: 88.356-001.

Cláusula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS:

3-1 – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL

5-1- A sociedade tem por objeto social o ramo de: transportador, revendedor e retalhista de óleo diesel, óleo combustível, graxas e lubrificantes e o comércio de derivados de petróleo e de produtos químicos.

2º TABELIONATO
DE NOTAS DE BRUSQUE

João Paulo Montibeller - Tabelião
Rua: Alvarães de A. Gomes, 100 - Brusque - SC - CEP: 88330-000
Fone: (47) 3046-1000

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Brusque, 21/03/2019.
Em test. _____ da Verdade.

GABRIELA DE FARIA - ESCRIVENTE
Emol: R\$3,40 - Selo: 1,90 Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização: FAJ20860-HM61
consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

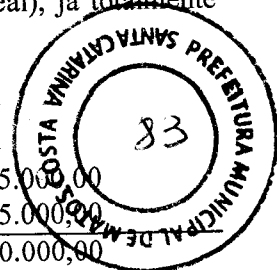
2º Tabelionato

Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente do país no início das atividades.

6-2 – O Capital Social esta assim subscrito pelos sócios:

Ivan José Walendowsky	225.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 225.000,00
Salvio Inácio	25.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 25.000,00
Total	250.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 250.000,00



6-3– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, mediante alteração contratual deliberado por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

6-5- As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

6-6- No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

6-7- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá aos procedimentos previstos na cláusula Sétima.

Cláusula 7 – DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

7-1- As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência. Após esse prazo, em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição, preço e condições de pagamento.

7-2- Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pro - rata, as quotas e ou direitos que sobejarem.

7-3- Decorrido o prazo de preferência de subscrição e assumida pelos sócios ou por terceiros a totalidade do aumento, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social.

7-4- Não exercido o direito de preferência pelos, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

TABELIONATO DE NOTAS DE BRUSQUE

João Paulo Montibeller - Tabelião
Rua Alexandre A. Greverud, 79 - Brusque - SC
Cepo: 88535-000
Fone: (47) 3014-4400/7444-220

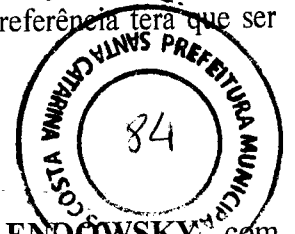
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Brusque, 21/03/2018.
Em Teste _____ da Verdade.

GABRIELA DE FÁRIA - ESCRIVENTE
Emol: R\$3,40 - Selo: 1,90 Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização: FAJ20659-08LA
consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato

7-5- Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.



Cláusula 8 – DA ADMINISTRAÇÃO

8-1 – A sociedade é administrada pelo sócio **IVAN JOSÉ WALENCOWSKY**, com poderes e atribuições de **DIRETOR** para administrar os negócios sociais, autorizados ao uso da Firma Social, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

8-2 – O administrador exercerá suas funções por prazo indeterminado e está dispensado de caução, podendo no entanto ser destituído a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, procedendo-se a respectiva alteração contratual.

8-3 – O uso da Firma Social é privativo do administrador, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinados por Lei.

8-4 – O administrador tem o poder de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir as demonstrações financeiras e patrimoniais da sociedade.

8-5 – À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto social da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

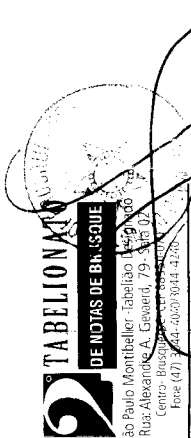
8-6- Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e ou representada por seus Administradores aqui designados.

8-7- Nos atos de alienação ou oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência, os administradores dependem de autorização dos sócios que representem a maioria do capital social e presentes a reunião de quotista.

8-8- A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelos administradores para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e por prazo determinado.

8-9- O administrador não pode obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais com fiança, avais, endossos ou aceites de títulos de favor.

8-10- Pelos serviços prestados, o administrador terá direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore e cuja quantia será fixada pela maioria em reunião de quotista.



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Brusque, 11/03/2018

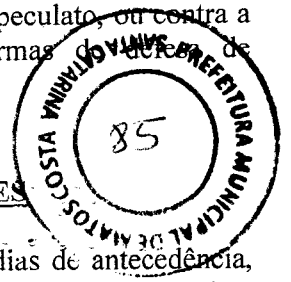
Em _____ da Verdade.

GABRIELA DE FARIA - ESCRIVENTE
Emol: R\$3,40 - Selo: 1,90 Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização: FAJ20658-HRVN
consulte os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato

8-11- O administrador **IVAN JOSÉ WALENDOWSKY** declara não estar impedido por Lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Cláusula 9 – DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

9-1- A reunião de sócios será convocada pelo administrador com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios para esse fim entregues na sede da sociedade. Os sócios detentores de 5% (cinco por cento) das quotas de capital também poderão requerer ao Administrador a convocação de reunião de sócios, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada.

9-2- As deliberações sociais, na quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, será tomada em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta de capital social. O quorum de deliberação é também o de maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, ou alteração do contrato social, quando o quorum deliberativo será então de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante.

9-3- As convocações e anúncios, bem como o quorum de deliberação nas reuniões de sócios obedecerão às prescrições do art. 1.073 e seguintes da Lei 10406/2002.

9-4- A sociedade deverá manter livros próprios para a transcrição das atas de reuniões de sócios e dos atos de administração, que serão assinadas pelos membros da mesa e sócios presentes.

9-5- O sócio que discordar de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção por escrito a sociedade e aos sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da deliberação que discordou, sendo que seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o disposto na cláusula sétima.

Cláusula 10 – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

10-1- A retirada de um sócio se dará por sua vontade unilateral, pelo óbito, pela falência da sociedade empresaria, pela liquidação de suas quotas obtidas pela sua execução conforme prevê o art. 1.026 da Lei 10406/2002.

10-2- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, fará a comunicação por escrito aos demais sócios e a própria sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo de acordo com as disposições da cláusula 7-1.

10-3- O sócio também poderá ser expulso ou excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 1.085 da Lei 10406/2002.

TABELIONATO
DE NOTAS DE BRUSQUE
João Paulo Montebeller - Tabelião Delegado
Rua: Alexandre A. Frazedri, 79 - Sala 101
Centro - Brusque - SC - CEP: 88350-070
Fone: (47) 3024.0404/3024.0405

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Brusque, 21/03/2018
em test. _____ da Verdade.

GABRIELA DE FARIA - ESCRIVENTE
E nº: R\$3,40 - Selo: 1,90 Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização: FAJ20657-VTPN
consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato

10-4- A liquidação dos haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovido após apurado seus haveres através de balanço especial levantado na data da resolução.

Cláusula 11 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

11-1- O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

11-2- No final de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

11-3- Os lucros apurados, depois de constituídas as reservas legais, serão partilhados entre os sócios proporcionalmente as quotas que possuem na sociedade ou então, serão destinados para futuro aumento de capital.

11-4- Igualmente, os prejuízos apurados, serão suportados pelos sócios proporcionalmente, ou permanecerão em reserva, em conta especial, para serem amortizados com lucros futuros.

11-5- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

11-6- A administração poderá, a pedido de sócios que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, elaborar balanços intermediários e os sócios poderão deliberar pela distribuição total ou parcial dos lucros apurados.

Cláusula 12 – DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

12-1- A sociedade poderá, por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a)- transformar-se em outro tipo social;
- b)- incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c)- fundir-se com outra sociedade;
- d)- cindir-se total ou parcialmente.

12-2- Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de retirar-se da sociedade, nos termos do art. 1.077 da Lei 10406/2002.



Cláusula 13 – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

13-1- A sociedade será dissolvida quando ocorrer:

TABELIONATO
DE NOTAS DE BRUSQUE

João Paulo Montebeller - Tabelião D. Público
Rua: Alexandre A. Gevaert, 79 - Sala 02
Centro - Brusque - SC - CEP: 89.600-000
Fone: (47) 3044-2300/3044-2301

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Brusque, 21/03/2018.
Em Teste _____ da Verdade.

GABRIELA DE FARIA - ESCRIVENTE
Empol: R\$3,40 - Selo: 1,90 Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização: FAJ20656-Q3FZ
consulte os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

2º Tabelionato

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Handwritten signatures and initials.

- a)- a deliberação da maioria absoluta dos sócios;
- b)- a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c)- por decisão judicial.

Cláusula 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14-1- Para todos os efeitos legais, fica entendido e concordado que o endereço dos sócios constantes do contrato social ou da última alteração contratual será válido para o encaminhamento de correspondências, avisos e editais de convocação, ficando sob sua responsabilidade comunicar por escrito a empresa sobre qualquer alteração.

14-2- A sociedade manterá os livros contábeis e fiscais necessários e contratará os serviços de contabilista devidamente habilitado para a execução dos serviços de escrituração dentro das normas técnicas e legais pertinentes dando cumprimento as disposições do art. 1.177 e seguintes da Lei 10406/2002.

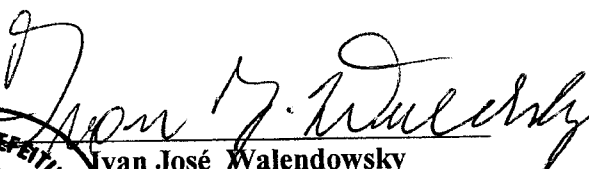
Cláusula 15 – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

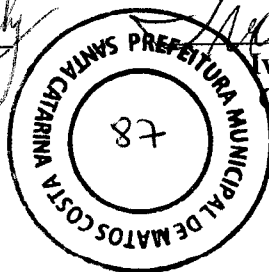
10-1 – O Administrador e Sócios signatários deste instrumento declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

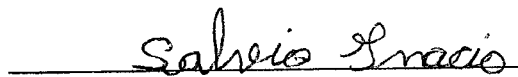
E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

Brusque/SC, 01 de junho de 2006.




João Paulo Loyola Walendowsky
CPF n.º 887.051.709-82


Ivan José Walendowsky
CPF n.º 072.781.529-68




Salvio Inácio
CPF n.º 550.538.749-72



	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2006 SOB Nº: 20062171437 Protocolo: 06/217143-7 Empresa: 42 2 0175336 1 WALENDOWSKY & CIA LTDA EPF -
	 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE POLÍTICA DE SEGURANÇA
INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO



FOLGEM DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Evandro Luís Rutzen da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.116.488 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/MAR/2014

NOME EVANDRO LUÍS RUTZEN DA SILVA

FILIAÇÃO SIDNEI DA SILVA
GARMEN RUTZEN DA SILVA

NATURALIDADE BLUMENAU SC DATA DE NASCIMENTO 11/FEV/1984

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 35295-1V-A-108-PL 149
CART. VARELA - BLUMENAU SC

GPE 042.467.149-25

BRUSQUE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR *Alvaro Augusto Assis Hamel*
Perito Criminal Responsável
KRP Brusque/SC

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
27/06/2014
Rafael França
Rafael França
Matricula 1016
Portaria nº 220/2014



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

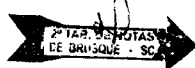
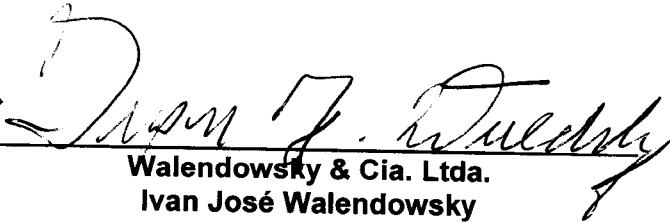
[Handwritten mark]

WALENDOWSKY & CIA LTDA
Rua Alberto Muller, 4980 - Limeira - Brusque/SC
CNPJ Nº 73.387.557/0001-09
Fone/Fax: (47)3351-4383

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Evandro Luís Rutzen da Silva, portador da Carteira de Identidade com RG nº 4.116.488, expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 042.467.149-25, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº 10/2018 - Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa Walendowsky & Cia. Ltda., CNPJ nº 73.387.557/0001-09, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brusque/SC, 25 de Abril de 2018



Walendowsky & Cia. Ltda.
Ivan José Walendowsky



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
IVAN JOSE WALENDOWSKY

dou fe. Brusque, 25/04/2018.

Em test.  da verdade.

LIGIA REGINA PEREIRA-ESCREVENTE

Emol: R\$3,15 - Selo R\$1,90 - R\$ 5,05

Selo Digital de Fiscalização: FBD49509-NEFX-NORMAL

consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude

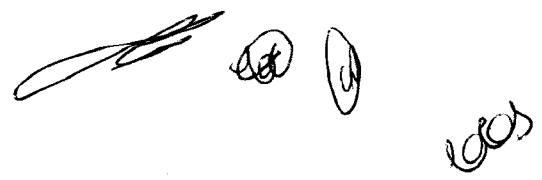
73.387.557/0001-09

WALENDOWSKY & CIA LTDA.

Rua Alberto Muller nº 4980

Limeira - CEP: 88356-001

Brusque / SC



WALENDOWSKY & CIA LTDA

Rua Alberto Muller, 4980 - Limeira - Brusque/SC

CNPJ Nº 73.387.557/0001-09

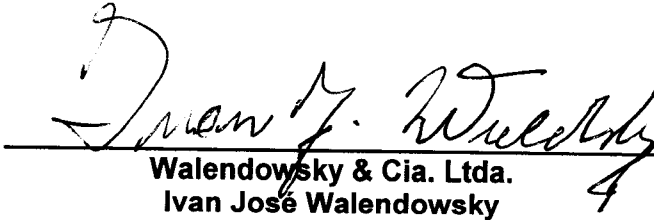
Fone/Fax: (47)3351-4383

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Walendowsky & Cia. Ltda., CNPJ nº 73.387.557/0001-09, sediada na Rua Alberto Muller, 4980 - Limeira - Brusque/SC, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Brusque/SC, 27 de Abril de 2018.


Walendowsky & Cia. Ltda.
Ivan José Walendowsky

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

73.387.557/0001-09

WALENDOWSKY & CIA LTDA.

Rua Alberto Muller nº 4980

Limeira - CEP: 88356-001

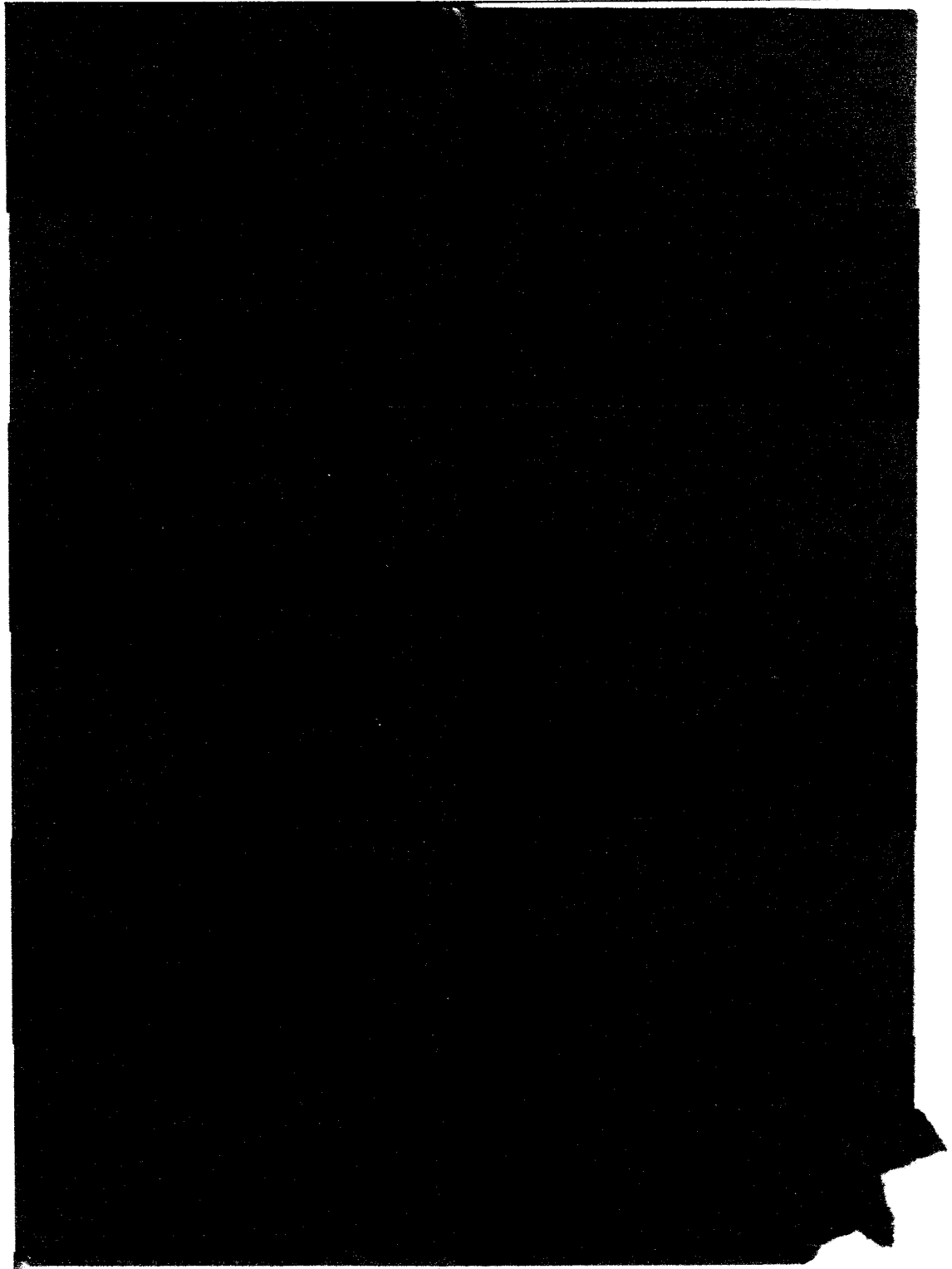
Brusque / SC







MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROponente: WALENDOWSKY & CIA LTDA
CNPJ: 73.387.557/0001-09



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2018 Processo Administrativo: 23/2018 Total dos Itens Vencedores: 806.050,00
 Licitação.....: 10/2018 - PR 5 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço
Item.....: 1	21010115 - ÓLEO DIESEL- S10 - Unidade: UN \$					806.050,00
2613	Walendowsky & Cia. Ltda.		245.000,000	0,0000	3,2900	806.050,00

Matos Costa, Em 21.04.2018

ELIANE APARECIDA CASTILHO *Eliane Aparecida Castilho* - Pregoeiro(a)
 DALTON FAGUNDES *Dalton Fagundes* - MEMBRO
 CAMILA CARNEIRO *Camila Carneiro* - MEMBRO
 DARI DE CASTRO - MEMBRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2018 Processo Administrativo: 23/2018 Total dos Itens Vencedores: 0,00
 Licitação.....: 10/2018 - PR 5 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTEDEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 21010115 - ÓLEO DIESEL- S10 - Unidade: UN \$							
2613	Walendowsky & Cia. Ltda.		245.000,000	0,0000	3,3000	808.500,00	Classificado	0

Matos Costa, Em 11.01.2018

ELIANE APARECIDA CASTILHO - Eliane A. Costello Pregoeiro(a)
 DALTON FAGUNDES - - MEMBRO
 CAMILA CARNEIRO - Camille - MEMBRO
 DARI DE CASTRO - - MEMBRO



Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 27/04/2018, as 09:29:23, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 9 com o objetivo de CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS DE SUA COMPETENCIA CONFORME PREVE DECRETO EM EPIGRAFE. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 10 destinado a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos.

2613 Walendowsky & Cia. Ltda.

CNPJ: 73.387.557/0001-09

ITEM 1 - ÓLEO DIESEL S10, COM FORNECIMENTO EM CARGAS COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 LITROS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2613	Walendowsky & Cia. Ltda.	Sim	3.3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	Walendowsky & Cia. Ltda.	0,0000	3,2900	

O licitante Walendowsky & Cia. Ltda. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, nessa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara a favor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor Walendowsky & Cia. Ltda. pelo valor de R\$ 3,2900 (três reais e vinte e nove centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope das proponentes para confirmação das suas condições habilitatórias - ENVELOPE nº 02, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que as licitantes cumpriram o estatuido no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 10/2018, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalicias e estão dentro do valor previsto e orçado previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras. Na sequência, indagados pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:29 horas do dia 27 de Abril de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIANE APARECIDA CASTILHO *Eliane Aparecida Castilho* Pregoeiro
DALTON FAGUNDES *Dalton Fagundes* MEMBRO
CAIÃO CARNEIRO *Caiano Carneiro* MEMBRO
DARI DE CASTRO MEMBRO

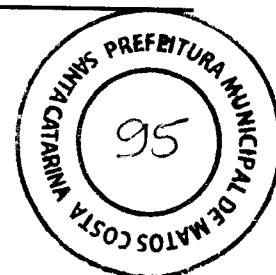


Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EVANDRO LUIS RUTZEN DA SILVA *Evandro L. R. Silva* Representante

WALENDOWSKY & CIA LTDA
Rua Alberto Muller, 4980 - Limeira - Brusque/SC
CNPJ Nº 73.387.557/0001-09
Fone/Fax: (47)3351-4383

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: WALENDOWSKY & CIA. LTDA.

ENDEREÇO: RUA ALBERTO MULLER, 4980 - BAIRRO LIMEIRA

CIDADE: BRUSQUE CEP: 88356-001 ESTADO: SC

FONE/FAX DA EMPRESA: (47)3351-4383

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (47)3351-4559

CNPJ Nº 73.387.557/0001-09 CONTA CORRENTE NO BANCO: 11449-9

AGÊNCIA: 3420-7

Edital pregão presencial nº 10/2018 - registro de preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de Óleo Diesel S-10, pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Quantidade	Especificação	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	245.000	Óleo Diesel S-10, com fornecimento em cargas com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros	Litro	WDCom	R\$ 3,30	R\$ 808.500,00

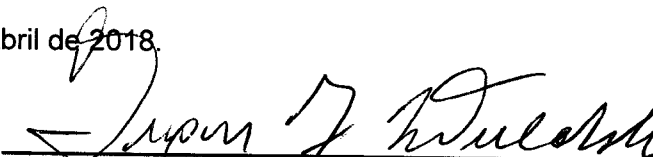
Valor Total da Proposta R\$ 808.500,00 (Oitocentos e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias da data-limite para a entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

Brusque/SC, 27 de Abril de 2018.


Walendowsky & Cia. Ltda.
Ivan José Walendowsky

73.387.557/0001-09


WALENDOWSKY & CIA LTDA.

Rua Alberto Muller nº 4980

Limeira - CEP: 88356-001

Brusque / SC





WALENDOWSKY & CIA LTDA
Rua Alberto Muller, 4980 - Limeira - Brusque/SC
CNPJ Nº 73.387.557/0001-09
Fone/Fax: (47)3351-4383

PREGÃO Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL
CIDADE: BLUMENAU
AGÊNCIA Nº 3420-7 CONTA CORRENTE Nº: 11449-9
TITULAR DA CONTA CORRENTE: WALENDOWSKY & CIA LTDA

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: IVAN JOSE WALENDOWSKY
NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADO
CARGO OU FUNÇÃO: SÓCIO-GERENTE
IDENTIDADE N.º: 914.380 - SSI/SC
CPF/MF N.º: 072.781.529-68
ENDEREÇO: RUA GILBERTO COMANDOLLI, 75 - SÃO LUIZ - BRUSQUE/SC



Ivan J. Walendowsky

73.387.557/0001-09

WALENDOWSKY & CIA LTDA.

Rua Alberto Muller nº 4980
Limeira - CEP: 88356-001
Brusque / SC

[Handwritten signatures and initials]

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WALENDOWSKY & CIA LTDA. - EPP
CNPJ: 73.387.557/0001-09 NIRE 42201753361**

1- IVAN JOSÉ WALENDOWSKY, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, nascido em Brusque/SC, em 23/10/1945, portador da cédula de identidade n.º 3/R-914.380, expedida pela SSI/SC em 20/09/1978, e inscrito no CPF n.º 072.781.529-68, residente e domiciliada na Rua: Gilberto Comandolli, n.º 75, Bairro, São Luiz, Brusque/SC, CEP: 88.351-290,

2- JOÃO PAULO LOYOLA WALENDOWSKY, brasileiro, solteiro, nascido em Curitiba/PR, em 13/05/1982, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 16/R 3.191.796, expedida pela SSP/SC, em 07/11/1990, e inscrito no CPF n.º 031.067.289-90, residente e domiciliado na Rua Gilberto Comandolli, n.º 75, Bairro São Luiz – Brusque – SC – CEP 88.351-290.

Únicos- sócios componentes da sociedade que gira sob a Firma Social **WALENDOWSKY & CIA LTDA. - EPP**, com sede na cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, s/n.º, Km 29, Fundos, bairro Centro, com Contrato Social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob n.º 42201753361 em sessão 22/09/1993 e alterações em 01/02/1995, 14/10/1996, 20/11/1996, 27/08/1997, 11/02/2000, 31/05/2000 e 29/04/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 73.387.557/0001-09;

RESOLVEM de comum acordo, elaborar a presente alteração contratual, o que fazem da seguinte forma:

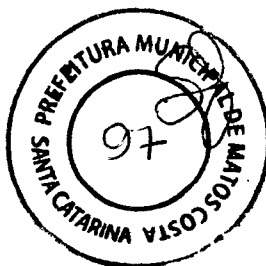
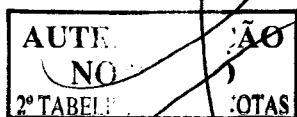
Primeira- A sociedade resolve alterar o endereço de sua sede e foro jurídico no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, para Rua Alberto Müller, n.º 4.980, Bairro Limeira, CEP: 88.356-001.

Segunda- O sócio **JOÃO PAULO LOYOLA WALENDOWSKY**, acima qualificado, cede e transfere 25.000 (vinte e cinco mil) quotas a R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o novo sócio **SALVIO INÁCIO**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, representante comercial, nascido em Ituporanga/SC, em 29/09/1963, portador da cédula de identidade n.º 1.034.075, expedida pela SSP/SC em 20/06/2005, e inscrito no CPF n.º 550.538.749-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Kirschner n.º 95, Bairro Vila Nova, Ituporanga/SC, CEP 88.400-000.

Terceira- O sócio cedente, declara ao cessionário, bem como perante a sociedade e a terceiros, a plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação da cessão das cotas ora contratadas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for e em qualquer tempo.

Quarta- O Capital Social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Ivan José Walendowsky	225.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 225.000,00
Salvio Inácio	25.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 25.000,00
Total	250.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 250.000,00



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 1.

Quinta- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta- Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Sétima- A sociedade será administrada pelo sócio IVAN JOSÉ WALENDOWSKY, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava- Diante das alterações acima os sócios deliberam REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA ao seu Contrato Social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1-1- A sociedade gira sob a Firma Social “**WALENDOWSKY & CIA LTDA. - EPP**” sociedade do tipo limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 – SEDE E FORO JURIDICO

2-1-A sede e o foro jurídico da sociedade é em Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Müller, n.º 4.980, bairro Limeira, CEP: 88.356-001.

Clausula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS:

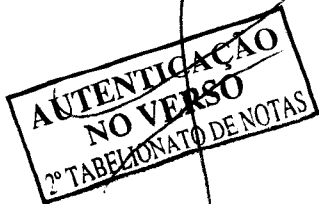
3-1 – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 4 – INICIO E PRAZO DE DURACÃO

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL

5-1- A sociedade tem por objeto social o ramo de: transportador, revendedor e retalhista de óleo diesel, óleo combustível, graxas e lubrificantes e o comércio de derivados de petróleo e de produtos químicos.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, with a small number '2' to the right.

Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente do país no início das atividades.

6-2 – O Capital Social esta assim subscrito pelos sócios:

Ivan José Walendowsky	225.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 225.000,00
Salvio Inácio	25.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 25.000,00
Total	250.000 quotas, de R\$ 1,00 cada, total R\$ 250.000,00

6-3– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, mediante alteração contratual deliberado por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

6-5- As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

6-6- No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

6-7- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas , oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá aos procedimentos previstos na cláusula Sétima.

Cláusula 7 – DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

7-1- As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência. Após esse prazo, em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição, preço e condições de pagamento.

7-2- Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pro - rata, as quotas e ou direitos que sobejarem.

7-3- Decorrido o prazo de preferência de subscrição e assumida pelos sócios ou por terceiros a totalidade do aumento, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social.

7-4- Não exercido o direito de preferência pelos, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.

7-5- Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência será que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

Cláusula 8 – DA ADMINISTRAÇÃO

8-1 – A sociedade é administrada pelo sócio **IVAN JOSÉ WALENDOWSKI** com poderes e atribuições de **DIRETOR** para administrar os negócios sociais, autorizados ao uso da Firma Social, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

8-2 – O administrador exercerá suas funções por prazo indeterminado e está dispensado de caução, podendo no entanto ser destituído a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, procedendo-se a respectiva alteração contratual.

8-3 – O uso da Firma Social é privativo do administrador, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinados por Lei.

8-4 – O administrador tem o poder de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir as demonstrações financeiras e patrimoniais da sociedade.

8-5 – À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto social da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

8-6- Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e ou representada por seus Administradores aqui designados.

8-7- Nos atos de alienação ou oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência, os administradores dependem de autorização dos sócios que representem a maioria do capital social e presentes a reunião de quotista.

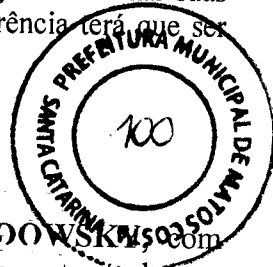
8-8- A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelos administradores para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e por prazo determinado.

8-9- O administrador não pode obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais com fiança, avais, endossos ou aceites de títulos de favor.

8-10- Pelos serviços prestados, o administrador terá direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore e cuja quantia será fixada pela maioria em reunião de quotista.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
2º TABELIONATO DE NOTAS

4



8-11- O administrador **IVAN JOSÉ WALENDOWSKY** declara não estar impedido por Lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 9 – DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

9-1- A reunião de sócios será convocada pelo administrador com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios para esse fim entregues na sede da sociedade. Os sócios detentores de 5% (cinco por cento) das quotas de capital também poderão requerer ao Administrador a convocação de reunião de sócios, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada.

9-2- As deliberações sociais, na quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, será tomada em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta de capital social. O quorum de deliberação é também o de maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, ou alteração do contrato social, quando o quorum deliberativo será então de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante.

9-3- As convocações e anúncios, bem como o quorum de deliberação nas reuniões de sócios obedecerão às prescrições do art. 1.073 e seguintes da Lei 10406/2002.

9-4- A sociedade deverá manter livros próprios para a transcrição das atas de reuniões de sócios e dos atos de administração, que serão assinadas pelos membros da mesa e sócios presentes.

9-5- O sócio que discordar de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção por escrito a sociedade e aos sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da deliberação que discordou, sendo que seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o disposto na cláusula sétima.

Cláusula 10 – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

10-1- A retirada de um sócio se dará por sua vontade unilateral, pelo óbito, pela falência da sociedade empresaria, pela liquidação de suas quotas obtidas pela sua execução conforme prevê o art. 1.026 da Lei 10406/2002.

10-2- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, fará a comunicação por escrito aos demais sócios e a própria sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo de acordo com as disposições da cláusula 7-1.

10-3- O sócio também poderá ser expulso ou excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 1.085 da Lei 10406/2002.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
2º TABELIONATO DE NOTAS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10-4- A liquidação dos haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovido após apurado seus haveres através de balanço especial levantado na data da resolução.

Cláusula 11 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

11-1- O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

11-2- No final de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

11-3- Os lucros apurados, depois de constituídas as reservas legais, serão partilhados entre os sócios proporcionalmente as quotas que possuem na sociedade ou então, serão destinados para futuro aumento de capital.

11-4- Igualmente, os prejuízos apurados, serão suportados pelos sócios proporcionalmente, ou permanecerão em reserva, em conta especial, para serem amortizados com lucros futuros.

11-5- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

11-6- A administração poderá, a pedido de sócios que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, elaborar balanços intermediários e os sócios poderão deliberar pela distribuição total ou parcial dos lucros apurados.

Cláusula 12 – DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

12-1- A sociedade poderá, por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a)- transformar-se em outro tipo social;
- b)- incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c)- fundir-se com outra sociedade;
- d)- cindir-se total ou parcialmente.

12-2- Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de retirar-se da sociedade, nos termos do art. 1.077 da Lei 10406/2002.

Cláusula 13 – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

13-1- A sociedade será dissolvida quando ocorrer:

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
2º TABELIONATO DE NOTAS



Handwritten signature or mark.

Handwritten signatures and marks, including a circled signature and a signature with a flourish.

- a)- a deliberação da maioria absoluta dos sócios;
- b)- a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c)- por decisão judicial.



Cláusula 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14-1- Para todos os efeitos legais, fica entendido e concordado que o endereço dos sócios constantes do contrato social ou da última alteração contratual será válido para o encaminhamento de correspondências, avisos e editais de convocação, ficando sob sua responsabilidade comunicar por escrito a empresa sobre qualquer alteração.

14-2- A sociedade manterá os livros contábeis e fiscais necessários e contratará os serviços de contabilista devidamente habilitado para a execução dos serviços de escrituração dentro das normas técnicas e legais pertinentes dando cumprimento as disposições do art. 1.177 e seguintes da Lei 10406/2002.

Cláusula 15 – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

10-1 – O Administrador e Sócios signatários deste instrumento declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

Brusque/SC, 01 de junho de 2006.

João Paulo L. Walendowsky
 João Paulo Loyola Walendowsky
 CPF n.º 887.051.709-82

Ivan José Walendowsky
 Ivan José Walendowsky
 CPF n.º 072.781.529-68

Salvio Inácio
 Salvio Inácio
 CPF n.º 550.538.749-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2006
 SOB Nº: 20062171437
 Protocolo: 06/217143-7
 Empresa: 42 2 0175336 1
 WALENDOWSKY & CIA LTDA EPP -

Fabiana Everling de Freitas
 FABIANA EVERLING DE FREITAS
 SECRETÁRIA GERAL

td *1005*

WALENDOWSKY & CIA LTDA

Rua Alberto Muller, 4980 - Limeira - Brusque/SC

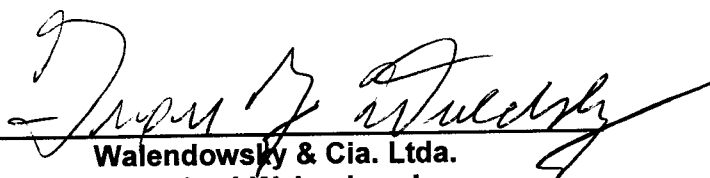
CNPJ Nº 73.387.557/0001-09

Fone/Fax: (47)3351-4383

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Walendowsky & Cia. Ltda., CNPJ nº 73.387.557/0001-09, sediada na Rua Alberto Muller, 4980 - Limeira - Brusque/SC, declara que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Brusque/SC, 27 de Abril de 2018.


Walendowsky & Cia. Ltda.
Ivan José Walendowsky

73.387.557/0001-09

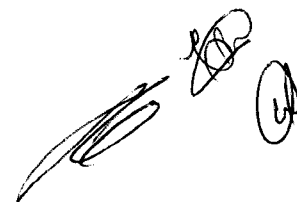
WALENDOWSKY & CIA LTDA.

Rua Alberto Muller nº 4980

Limeira - CEP: 88356-001

Brusque / SC





1007

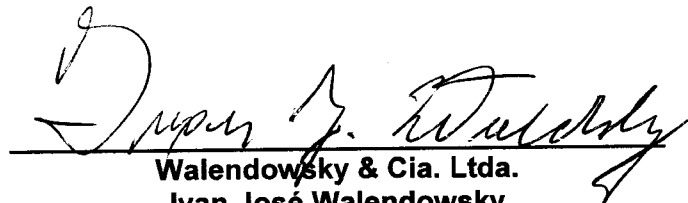
WALENDOWSKY & CIA LTDA
Rua Alberto Muller, 4980 - Limeira - Brusque/SC
CNPJ Nº 73.387.557/0001-09
Fone/Fax: (47)3351-4383

PREGÃO Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Walendowsky & Cia. Ltda., CNPJ nº 73.387.557/0001-09, sediada na Rua Alberto Muller, 4980 – Limeira – Brusque/SC, declara que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida lei.

Brusque/SC, 27 de Abril de 2018.

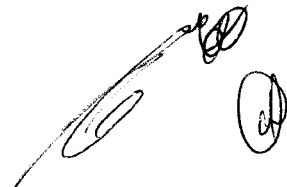

Walendowsky & Cia. Ltda.
Ivan José Walendowsky

73.387.557/0001-09

WALENDOWSKY & CIA LTDA.

Rua Alberto Muller nº 4980
Limeira - CEP: 88356-001
Brusque / SC







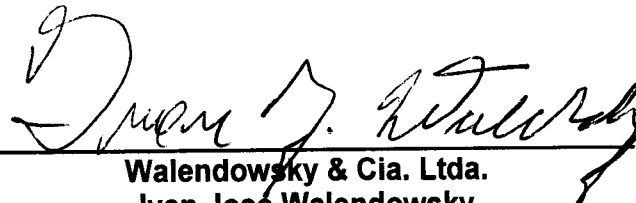
WALENDOWSKY & CIA LTDA
Rua Alberto Muller, 4980 - Limeira - Brusque/SC
CNPJ Nº 73.387.557/0001-09
Fone/Fax: (47)3351-4383

PREGÃO Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu, Ivan José Walendowsky, portador da carteira de identidade RG nº 914.380 – SSI/SC, e CPF nº 072.781.529-68, residente e domiciliado na Rua Gilberto Comandoli nº 75 – Bairro Centro, nesta cidade de Brusque/SC, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que não ocupo, nem quaisquer de meus Sócios, nenhum cargo político no serviço público, quer seja na esfera federal, estadual ou municipal, quer seja na administração direta ou indireta, cuja acumulação seja vedada conforme estabelece a constituição federal.

Brusque/SC, 27 de Abril de 2018.



Walendowsky & Cia. Ltda.
Ivan José Walendowsky

73.387.557/0001-09

WALENDOWSKY & CIA LTDA.

Rua Alberto Muller nº 4980
Limeira - CEP: 88356-001
Brusque / SC








Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.387.557/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1993	
NOME EMPRESARIAL WALENDOWSKY & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALBERTO MULLER	NÚMERO 4980	COMPLEMENTO	
CEP 88.356-001	BAIRRO/DISTRITO LIMEIRA	MUNICÍPIO BRUSQUE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3396-7867		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/04/2018 às 15:29:53 (data e hora de Brasília).

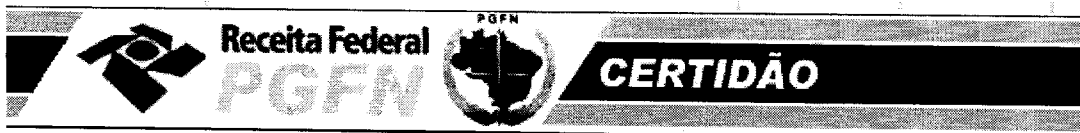
Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2018



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WALENDOWSKY & CIA LTDA
CNPJ: 73.387.557/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 14:38:59 do dia 25/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2018. ✓

Código de controle da certidão: **640D.54DB.2FBB.4E35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão



A large, stylized handwritten signature in black ink, followed by several smaller initials and marks.

A small, handwritten mark or signature in black ink at the bottom right of the page.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **WALENDOWSKY & CIA LTDA -**
CNPJ/CPF: **73.387.557/0001-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **180140037963940**
Data de emissão: **25/04/2018 14:38:13**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **24/06/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/04/2018 14:38:14**



2018



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 15888/2018

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 250074 - WALENDOWSKY & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 73.387.557/0001-09
Endereço: RUA ALBERTO MULLER, 4980
Bairro: LIMEIRA BAIXA
Complemento:
Cidade: Brusque - SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO.

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet pelo site <https://brusque.atende.net>, ou na Secretaria da Fazenda na Prefeitura Municipal.

Validade: 25/05/2018.

Emitido via Portal: 25/04/2018 às 14:04:14



[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73387557/0001-09
Razão Social: WALENDOWSKY E CIA LTDA
Endereço: R ALBERTO MULLER 4980 / LIMEIRA BAIXA / BRUSQUE / SC / 88356-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2018 a 15/05/2018

Certificação Número: 2018041601115724678900

Informação obtida em 25/04/2018, às 14:40:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALENDOWSKY & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.387.557/0001-09

Certidão nº: 148900052/2018

Expedição: 25/04/2018, às 14:34:57

Validade: 21/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WALENDOWSKY & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br





Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.927,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004560/2002-73. Interessado: Segredo Energia S.A. Objeto: alterar o cronograma, de implantação da Pequena Central Hidrelétrica Segredo, outorgada - por transferência - à empresa Segredo Energia S.A. por meio da Resolução Autorizativa nº 2.942, de 07.06.2011, localizada nos municípios de Campos de Júlio e Sapezal, estado de Mato Grosso. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.944, DE 5 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48100.0021847/1996-01 Interessado: Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras. Objeto: Manter, em nome da Petróbras, a autorização referente à Usina Termelétrica - UTE Araucária, com 484.150 kW de capacidade instalada, localizada no município de Araucária, estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2013, prazo do respectivo Contrato de Locação e Outras Avenças, firmado entre a Petróbras e a empresa UEG Araucária Ltda.. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.954, DE 5 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000711/2007-10. Interessado: Painel Energética S.A. Objeto: Autorizar a empresa Painel Energética S.A. a implantar e explorar a Pequena Central Hidrelétrica Painel sob o regime de Produtor Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Painel, estado de Santa Catarina e da outras providências. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

DIRETORIA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 18 de março de 2012

Nº 770 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o artigo 43, § 3º, da Norma Organizacional ANEEL 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e considerando o que consta no Processo nº 48500.003488/2012-64, decide não conhecer do recurso interposto pelo Sr. Ivanildo Camilo Ferreira contra o Despacho nº 2662, de 27 de agosto de 2012, da Superintendência de Mediação Administrativa Setorial - SMA.

JULIANO SILVEIRA COELHO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃODESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de março de 2013

Nº 769 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.005309/2012-23, resolve transferir a titularidade do requerimento de outorga da EOL Curral Velho II e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 21.600 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no Município de Acaraú, Estado do Ceará, da empresa SIF Desenvolvimento de Projetos de Energia Elétrica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.384.470/0001-08, para a empresa Curral Velho II Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.920.707/0001-70, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no § 2º desse dispositivo, sendo de sua responsabilidade eventuais ajustes e/ou compensações decorrentes da eventual interferência (de que trata o item 2.6 do ANEXO I da REN 391/2009) em outros empreendimentos já outorgados, ou que tenham registros para fins de habilitação técnica e cadastramento junto à EPE durante o curso do Leilão de Energia em que estejam participando.

Nº 771 - Processo nº 48500.00333/2001-93. Interessado: Cassol Centrais Elétricas Ltda. Decisão: Alterar o ponto de conexão e respectivo sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Cabixi II, autorizada por meio da Resolução nº 33/2002.

Nº 772 - Processo nº 48500.001445/2003-18. Interessado: Ecoprojeto Ltda. Decisão: (i) alterar a configuração da EOL Giruá, que passará a ser constituída por dez unidades geradoras de 1.960 kW cada uma, agora totalizando 19.960 kW de Potência Instalada e registrar que sua Potência Líquida corresponde a 19.400 kW; (ii) registrar o posicionamento dos aerogeradores da EOL Giruá, conforme o que consta do quadro do ANEXO I deste Despacho e (iii) alterar as características técnicas do sistema de transmissão de interesse restrito que passa a ser constituído de uma Subestação Elevadora de 25 MVA, 20/69 kV, uma Linha de Transmissão em 69 kV, com 4 km de extensão, em circuito simples, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 69 kV da Subestação Giruá, de propriedade da Rio Grande Energia S.A.

Nº 773 - Processos nº 48500.005556/2010-68, 48500.005557/2010-11 e 48500.005613/2010-17. Interessado: REB Empreendimentos e Administradora de Bens S.A. Decisão: Alterar o sistema de transmissão de interesse restrito das centrais geradoras eólicas REB Cassino I, REB Cassino II e REB Cassino III.

Nº 774 - Processo nº 48100.001996/1997-93. Interessado: Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. Decisão: registrar para a UTE São José, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 172, de 3 de maio de 2005, a instalação de 2 (duas) unidades geradoras de contingência, sendo um gerador de 3.000 kW, utilizando bagaço de cana-de-açúcar como combustível e um motorgerador de 180 kW, utilizando óleo diesel como combustível, os quais não integram a capacidade instalada do empreendimento.

A íntegra destes Despachos consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 775 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.001669/2013-37, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Caeté IV e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 34.560 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Caeté, estado da Bahia, em favor da empresa Renova Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.605/0001-74, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no § 1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no § 2º desse dispositivo.

Nº 776 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.001669/2013-37, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Caeté VII e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 34.560 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Caeté, estado da Bahia, em favor da empresa Renova Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.605/0001-74, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no § 1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no § 2º desse dispositivo.

Nº 777 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.001662/2013-15, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Caeté VI e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 34.560 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Caeté, estado da Bahia, em favor da empresa Renova Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.605/0001-74, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no § 1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no § 2º desse dispositivo.

Nº 778 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.000679/2007-17, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UTE Santa Vitória e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 124.200 kW de potência instalada, utilizando bagaço de cana como combustível, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Santa Vitória, estado de Minas Gerais, em favor da empresa Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.981.751/0001-85, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no § 1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no § 2º desse dispositivo.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 765, de 18 de março de 2013, publicado no D.O. de 18.03.2013, seção 1, p. 118, nº 52, onde se lê: "UFV Coremas", leia-se: "UFV Solaris".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRADESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de março de 2013

Nº 768 - Documento: 485513.007423/2013-00. Interessado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Decisão: anuir ao Contrato de Mútuo, a ser firmado entre o Interessado (Mutuante) e a Estação Transmissora de Energia S.A. (Mutuária), no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), pelo prazo de 06 (seis) anos, para equacionar o fluxo de pagamento da Mutuária. A íntegra do Despacho encontra-se nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS
HIDROENERGÉTICOSDESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de março de 2013

Nº 767 - Processo: 48500.001334/2013-19. Decisão: (i) não conceder registro ativo para a elaboração do projeto básico da PCH Rio dos Índios, com potência instalada de referência de 8,3 MW, localizada no rio dos Índios, sub-bacia 64, estado do Paraná, solicitado pela empresa Avenorte - Avícola Cianorte Ltda., CNPJ nº 01.682.147/0001-71, nos termos do disposto do § 2º do inciso II do art. 3º da Resolução Normativa nº 343/2008. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 15 de março de 2013

Nº 759 - Processo: 48500.004592/2012-76. Interessados: distribuidoras de energia elétrica com aniversário contratual no mês de abril de 2013, Apiacás Energia S.A., Juvena Energia S.A. e Primavera Energia S.A. Decisão: Fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE para os interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 301, DE 18 DE MARÇO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de junho de 2009 e o que consta do Processo ANP nº 48610.001092/2013-16, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a LUBNEC LUBRIFICANTES LTDA, com endereço na Rua Venador Rubens de Oliveira, 32, Vila Idealópolis, Diadema-SP, CEP 09950-560, e inscrição no CNPJ nº 08.084.905/0001-07, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 350, DE 18 DE MARÇO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução nº 08, publicada no DOU de 08 de Março de 2007, e o que consta do processo nº 48610.006199/2008-93, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a WALENDOWSKY & CIA LTDA, CNPJ nº 73.387.557/0001-09, autorizado a operar como Transportador - Revendedor - Retailista nas instalações de tançagem na Rua Alberto Muller, nº 4.980 - Bairro Limeira - Município de Brusque - SC - CEP: 88350-000.

O parque de tançagem de produtos é constituído dos seguintes tanques horizontais, perfazendo o total de 150,00 m³.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signatures and initials]



Nº 53, terça-feira, 19 de março de 2013

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

67



Table with 5 columns: TANQUE N°, DIÂMETRO (m), COMPRIMENTO (m), CAPACIDADE NOMINAL (m³), and PRODUTO. It lists specifications for five tanks, all with a diameter of 2.54m and a capacity of 30.00m³, containing diesel or diesel-combustible oil.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 351, DE 18 DE MARÇO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48610.006199/2008-93, torna público o seguinte ato:

Art.1º - Fica a Walendowsky & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 73.387.557/0001-09, habilitada como transportador-revendedor-retalista (TRR), localizada na Rua Alberto Muller, nº 4980 - Bairro Limeira, no Município de Brusque/SC - CEP: 88356-001, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalista (TRR).
Art.2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.
Art.3º - Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 18 de março de 2013

Nº 254 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de venda varejista de combustíveis automotivos:

Table with 7 columns: Nº de Registro, Razão Social, CNPJ, Município, UF, and Processo. Lists 40 different fuel stations across various municipalities in Santa Catarina.

Nº 255 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de petróleo GLP observado que as instalações foram vistoriadas pelo corpo de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, assim como se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de petróleo Fica condicionada à manutenção da presente autorização o atendimento aos requisitos constantes no certificado do corpo de bombeiros competente e na Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Área de Armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização - Critérios de segurança, nos termos da Resolução ANP n.º 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Table with 7 columns: Nº de Registro, Razão Social, CNPJ, Município, UF, and Processo. Lists 40 different fuel stations across various municipalities in Santa Catarina.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013031900067

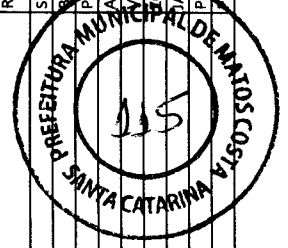
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO
RELACÃO DE TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA (TRR) DE COMBUSTÍVEIS,
EXCETO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, GASOLINA E ÁLCOOL COMBUSTÍVEL

DATA	EMPRESA	CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CEP
25/09	2 IRMAOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	43.544.287/0001-23	RUA DR. ELTON CESAR, N.º 919	CAMPOS DOS AMARAIS	SP	13082-070
53/08	A. BERTELLA & CIA LTDA	87.506.986/0001-54	AVENIDA RIO GRANDE, N.º 880	BAIRO VERA CRUZ	RS	99040-000
21/11	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BELTRÃO LTDA.	75.628.867/0001-95	RUA ALAGOAS, N.º 2.476	SÃO CRISTÓVÃO	PR	85601-080
42/07	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS FUZER LTDA	88.211.701/0001-10	SAO MIGUEL, S/N	RESTINGA SECA	RS	97200-000
06/2017	ABASTECEDORA GRAL LTDA.	05.830.793/0001-90	Rodovia SC-480, Lote Urbano 141, S/N	Distrito Marechal Bormann	SC	89800-000
11/13	ACOL TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA. - ME	10.174.706/0001-23	RODOVIA BR 452, KM 220,2, S/N.º	ZONA URBANA	MG	38175-000
602/13	ACK DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	15.640.144/0001-80	RODOVIA BR 101, KM 298, S/N.º, FUNDOS	AREINHA	ES	29135-000
162/09	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	81.632.093/0001-79	RUA POMERODE, N.º 36	VILA NOVA	SC	89259-480
239/09	AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA	08.091.710/0001-86	R PADRE JOSAFAT ROSA, 611	PRUDENTÓPOLIS	PR	84400-000
381/09	AGRINCO REVENDEDORA DE ÓLEO DIESEL LTDA	15.534.712/0001-68	RODOVIA BR 163, KM 324, S/N.º - A. DIREITA,	ZONA RURAL	MS	79130-000
554/09	AGRIPETRO - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	10.439.340/0001-77	RUA VICTOR CASEMIRO, Nº 115, BLOCO 2	CENTRO	SP	-
612/10	AGRODIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	87.199.451/0001-88	RUA PINHEIRO MACHADO, N.º 2.280	CENTRO	RS	96506-610
452/07	AGROPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	07.253.371/0001-24	RUA ANTONIO CALSAVARA, S/N - QUADRA 02 - LOTE 02G, S/N	PQ. INDUSTRIAL IV	PR	86200-000
227/08	ALAMINI TRANSPORTES LTDA	80.692.866/0001-40	RODOVIA SC 444, KM 04, S/Nº	LIRI	SC	88820-000
228/09	ALPA DIESEL LTDA.	65.382.137/0001-01	RODOVIA BR 354, KM 3274,0 - BLOCO 3 - LOJA 14	DISTRITO INDUSTRIAL	MG	38800-000
69/09	AMERICA COMBUSTÍVEIS LTDA	41.246.125/0001-83	AVENIDA JORNALISTA EDSON REGIS, 913	IBURA	PE	51220-000
581/08	AMERICAN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	02.268.532/0001-30	AVENIDA ALVARENGA PEIXOTO, 530	INCONFIDENTES	MG	37490-000
302/07	AMERICAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	63.844.807/0001-20	AVENIDA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, 257	BENFICA	PA	68795-000
351/07	DECIO TRANSPORTADORA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	64.429.400/0001-08	RUA ALDO BORGES LEÃO, N.º 4.911	MORADA NOVA	MG	38401-730
501/08	ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. EPP	02.293.026/0001-09	RODOVIA BR 070, S/N.º	ZONA RURAL	MT	78840-000
237/07	ARACY RODRIGUES GONÇALVES	34.612.143/0001-76	AVENIDA ALACID NUNES, KM 02, S/N, S/N	JARDIM ORIENTE	PA	68573-500
588/08	ARARA AZUL TRR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.675.128/0001-02	RUA RIO DE JANEIRO, 163	JARDIM LIMCEIRO	ES	29164-051
384/07	ARCO DIESEL LTDA.	90.062.951/0001-88	RUA IDÃO LUIZ DA ROCHA, N.º 300	SANTO ANDRÉ	RS	95900-000
200/07	ATADIESEL COMÉRCIO DE DIESEL E LUBRIFICANTES LTDA	07.793.694/0001-98	RUA ALZIRO ZARUR, N.º 832, S/N	JARDIM GUANABARA	SP	16026-000
248/07	AVANTTI COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.793.694/0001-98	RUA GIOVANNI CARNOVALLI, 79	PARQUE BRISTOL	SP	04191-000
423/07	BARRIL DIESEL LTDA.	15.036.538/0001-98	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK 640, S/N	CASTELANDIA	MT	78850-000
11/17	BARUFFI & BARUFFI REVENDEDOR RETALHISTA LTDA	19.826.837/0001-12	Rua Dileta Funguetto, s/n,	Centro Industrial Petrolatense	PR	85740-000
190/07	BAURU PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA	43.544.121/0001-07	RUA PLINIO DE CAMARGO, 8-69, S/N	VISTA ALEGRE	SP	17021-020
455/13	BCCA DIESEL LTDA.	08.379.459/0001-50	RODOVIA BR 369, KM 447, LOTE 561-B-4	UBIRATÁ	PR	85440-000
285/07	BELLENER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TRR LTDA.	05.195.866/0001-19	RODOVIA BR 386, KM 176,9, S/N - LADO DISTRITO INDUSTRIAL, S/N	PARQUE INDUSTRIAL	RS	99500-000
390/14	BERLUTZ DIESEL EIREU	17.950.139/0001-07	RUA CORONEL CAMISÃO, N.º 1.062	MAIOR COSTA	MS	79240-000
37/10	BETÃO DIESEL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	72.312.077/0001-08	RUA PALSSANDU, 1.420	ALTO DA GLÓRIA	PR	87340-000
270/08	BIAVATTI TRANSPORTES DE DIESEL LTDA.	70.487.749/0001-90	RUA DO COMÉRCIO, Nº 4.103 - CX POSTAL 54	PARQUE INDUSTRIAL	MT	78850-000
327/07	BRAS - DIESEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	01.610.556/0001-62	RUA MANOEL MARQUES, 348, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	SP	14790-000
40/07	BRASCOM COMBUSTÍVEIS LTDA	04.621.697/0001-79	AVENIDA FERNANDO ALBUQUERQUE, 250, S/N	BAIRO JK	GO	75105-040
290/07	BRASILIANSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA	00.966.250/0001-80	RUA GENTIL PRUDENTE CORREA, 992-A, S/N	CENTRO	SP	14820-000
521/09	CACIDIESEL COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	88.980.390/0001-47	ESTRADA VICINAL TUPÁ-PARNASO S/Nº KM 1	SÃO GONÇALO	SP	17603-750
519/08	CACIQUE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	03.835.656/0001-12	RUA PRUDENTE DE MOARES, N.º 4.145C	LOURIVAL PARENTE	PI	64022-000
642/13	CAMP TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	10.931.316/0001-50	RODOVIA BR 373, S/N.º, KM 265	RIO DOS PATOS	PR	84400-000
82/10	CAMPO DIESEL COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA	01.859.604/0001-50	RUA PROFESSOR IERÔNIMO B. VILELA, 11,	SERRA AZUL	GO	78800-000
279/07	CAMPOFERT DIESEL LTDA	02.015.213/0001-12	Rodovia MG 427, Km 57,5, S/N, Bairro Rural	Bairro Rural	MG	-
438/2016	Capital Transportadora Revendedora Retalhista de Combustíveis Ltda	11.345.890/0001-90	Estrada Vicinal, s/nº - Térreo	Primavera	PR	84990-000
309/10	CAPITAL COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA	84.552.470/0001-58	AVENIDA GUAPORÉ, Nº 3672	AGENCIADOR M. DE CARVALHO	RO	-
186/07	CARBOROL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	61.881.611/0001-80	AVENIDA CARIOCA, 306	VILA CARIOCA	SP	04225-000
513/08	CASCA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. - ME	08.282.987/0001-96	RODOVIA BR 163, S/N	ZONA RURAL	MT	78890-000
158/08	CASTOLDI DIESEL LTDA.	26.810.556/0001-37	RUA NOVA OLINDA, N.º 85, S/N	JARDIM PRESIDENTE	MT	78030-600
317/07	CAVALO MARINHO COMBUSTÍVEIS LTDA.	02.078.557/0001-70	RUA DR. ALTINO TEIXEIRA, 845, S/N	PORTO SECO	BA	41316-900
491/10	CAVALO MARINHO COMBUSTÍVEIS PERMAMBUCO LTDA.	06.974.793/0001-26	RUA CAJARÁ, Nº 40	FRANZES	PE	54340-210



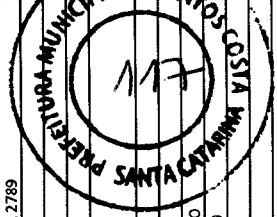
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

413/08	CCL - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LONGUINI LTDA.	00.557.829/0001-90	RUA DO ROSÁRIO, 30	CENTRO	VARGEM GRANDE DO SUL	SP	13880-000
513/10	CCMC-COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVA DA COLINA LTDA	46.463.147/0001-19	RUA CRISTIANO CLEOPATH, 1847,	BAIRRO DOS ALEMÃES	PIRACICABA	SP	13400-240
474/10	CCMI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVA IGUAÇU LTDA	00.855.511/0001-95	RUA JOAO MIGUEL JAPUR, 250,	JARDIM NOVA IGUAÇU	PIRACICABA	SP	13423-035
221/07	CENTENARIO DIESEL LTDA	88.345.947/0001-85	RUA HERMES DA FONSECA, 265, S/N	RIO BRANCO	CANOAS	RS	92200-150
882/13	CENTRÓLEO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	13.176.537/0001-59	RODOVIA BR 354, KM 482	ZONA RURAL	ARCOS	MG	35588-000
76/08	CENZE TRANSPORTES E COMERCIO COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA	15.447.568/0001-22	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 5.698, BLOCO A	VILA ELIANE	CAMPO GRANDE	MS	79103-010
236/08	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS PETROLEO LTDA	78.695.996/0001-94	RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, N.º 685	SÃO JOAQUIM	UNIAO DA VITORIA	PR	84600-000
406/08	CHARRUA DIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	89.636.591/0001-00	AV. PRESIDENTE VARGAS, 3860, S/N	CENTRO	ESTEIO	RS	93260-006
85/10	COCAMAR TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	09.604.352/0001-20	ESTRADA OSWALDO DE MORAES CORRÊA, N.º 1.000, LOTE 310	PARQUE INDUSTRIAL	MARINGÁ	PR	87065-240
302/14	COCARI - TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	12.573.685/0001-44	AVENIDA EDUARDO ANTÔNIO BENEDETTI, S/N.º, LOTE N.º 17 C	CENTRO	BOM SUCESSO	PR	86940-000
239/07	COM ENERGIA LTDA.	41.740.358/0001-38	RUA FORMINSA, 69, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	FORMIGA	MG	35570-000
250/07	COMBULUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	61.425.765/0001-68	RUA ANTONIO FREDERICO 565, S/N	IPIRANGA	SÃO PAULO	SP	04224-030
292/07	COMBUSTÍVEIS BOA SAFRA LTDA.	02.721.057/0001-05	RUA JOSÉ ZADOROSNY, 669, S/N	CENTRO	PAPANJIVA	SC	89370-000
154/07	COMBUSTÍVEIS GASOL LTDA.	75.226.100/0001-30	AVENIDA ITAMARATI, N.º 3432	PARQUE INDUSTRIAL	ROLANDIA	PR	86600-000
276/12	COMBUSTÍVEL SUPER SAFRA LTDA.	08.948.969/0001-09	RUA JOAO DA CRUZ KRALLING, N.º 485	CENTRO	CANOINHAS	SC	89460-000
574/08	COMBUSTRAIN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	47.495.429/0001-60	RUA COSTA BARROS, N.º 2.680	SÍTIO PINEIRINHO	SÃO PAULO	SP	03210-000
272/09	COMERCIAL CORDEIRO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	68.331.891/0001-00	RUA XINGU, 121,	VILA CARIOCA	SÃO PAULO	SP	04222-020
337/10	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAVERA LTDA	87.383.998/0001-39	AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 2098, PROLONGAMENTO	CIDADE ALTA	ALEGRETE	RS	97545-081
281/09	COMERCIAL SUL DIESEL LTDA	87.062.337/0001-01	RUA FELIX GRIVOT, 490 - NÚCLEO B, S/N	IPIRANGA	URUGUAIANA	RS	97505-470
206/13	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BOM RETIRO LTDA.	87.552.162/0001-10	AV. HERBERT HADLER, 1258,	DISTRITO INDUSTRIAL	PELOTAS	RS	96050-460
561/14	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS COTRIBÁ LTDA.	13.870.921/0001-57	RODOVIA PR 493, 4300 FUNDOS	BOM RETIRO	PATO BRANCO	PR	27930-070
103/11	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS COTRIEL LTDA.	15.486.252/0001-40	AVENIDA BOA ESPERANÇA, N.º 985	CENTRO	COLORADO	RS	99460-000
379/09	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DO PARA LTDA	08.100.439/0001-06	AVENIDA JOÃO BERTANI, N.º 30	CENTRO	ESPIUMOSO	RS	99400-000
920/15	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTADORA COTRISOIA LTDA.	04.720.868/0001-17	AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, N.º 1.386	ZONA RURAL	ANANINDEUA	PA	67030-160
421/09	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GÁVEA LTDA.	17.132.602/0001-03	AVENIDA AV DE NOVENEMBRO, N.º 227, FUNDOS	CENTRO	TAPERA	RS	99490-000
206/07	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA	00.853.071/0001-37	RUA CELSO RAMOS, 1853,	GÁVEA	JACINTO MACHADO	SC	88950-000
115/10	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LUSTER LTDA	00.449.484/0001-50	AV. ITAUBA, S/N, LOTES 14 E 15, OD. 02, SETOR 11, S/N	-	VILHENA	RO	78995-000
699/13	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MAY LTDA.	01.618.972/0001-07	RUA MONTEIRO LOBATO 48,	NOVO ESTEIO	ESTEIO	RS	93270-030
556/08	COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA LTDA.	13.592.087/0001-85	RODOVIA SC 386, KM 21 + 549	DISTRITO DE ITAUBA	DESCANSO	SC	89910-000
337/07	COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO SAO JOSÉ LTDA	01.731.881/0001-83	AVENIDA BRASIL, N.º 2.954 - TÉRREO	CENTRO	JURANDA	PR	85890-000
25/08	COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS ALTO URUGUAI LTDA	75.674.424/0001-30	RUA PAULO MILEK SOBRINHO, 1206, S/N	CENTRO	CASTRO	PR	84168-040
431/08	COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS BORBOLETA LTDA	87.036.687/0001-01	RUA SAO MIGUEL, 628, S/N	-	TRES DE MAIO	RS	98910-000
20/09	COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS UPACARAÍ LTDA	88.641.253/0001-95	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2.520 - SEGUNDO PISO, S/N	ARCO IRIS	PANAMBI	RS	98280-000
166/07	COMÉRCIO E TRANSPORTES CR LTDA.	87.766.481/0001-29	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 640	CENTRO	DOM PEDRITO	RS	96450-000
347/08	COMÉRCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS PANAMBI LTDA.	00.249.580/0001-55	RUADOS VEREDADORES, 640	VILA KENNEDY	RIO DO SUL	SC	89160-000
417/07	COMÉRCIO E TRANSPORTES WALBER LTDA	73.552.358/0001-09	RODOVIA RS 342, KM 161 - AV. PERIMETRAL, S/N.º,	CENTRO	CRUZ ALTA	RS	96045-180
532/17	COMPECIL COMERCIO DE DERIVADOS PETROLEO CRICIUMENSE LTDA	87.216.925/0001-52	RUA GAL. CASSAL MARTINS BRUM, 537, S/N	RODOVIA RS 342	CARAZINHO	RS	99500-000
259/16	CONCAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	79.940.979/0001-38	RODOVIA SC 444, KM 01, S/N	PRESIDENTE VARGAS	ICARA	SC	88870-000
867/17	COOPERATIVA AGRÁRIA AGROINDUSTRIAL	00.940.270/0001-82	RUA JOÃO COSTA SIMÕES, S/N.º, QUADRA 04, LOTE 14	JARDIM PALMARES	BARRA DO GÁSÇAS	MT	78600-000
189/07	COQUEIRO TRANSPORTE E REVENIDA LTDA	77.890.846/0001-79	AV. PARANA, 211, SETOR CEREAS VITÓRIA	COLÔNIA VITÓRIA	GUARAPUAVA	PR	78600-000
306/07	CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA	87.550.588/0001-35	BR. 116KM 453, S/N	1.º DISTRITO	SÃO LOURENÇO DO SUL	RS	96170-000
168/07	COTRASOL COMERCIO E TRANSPORTES DE OLEOS LTDA	02.497.869/0001-19	AV. BARROS REIS, 634, S/N	ID. ELDOADO	SALVADOR	BA	40310-010
293/09	CRISPETROL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	75.100.164/0001-90	AV. TIRADENTES, 5753, S/N	JARDIM SAO FRANCISCO DE ASSIS	GUARULHOS	PR	86044-270
145/07	CRUZOLEO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	60.455.953/0001-76	RUA BENEDITO VALADARES RIBEIRO, 225,	JARDIM NOVA CLUMBICA	CRUZEIRO	SP	07141-310
558/08	CUNIHADO DIESEL LTDA	45.349.495/0001-05	AVENIDA GOVERNADOR JÂNIO QUADROS, N.º 1.151	VILA SANTA CRUZ	CAMPO MOURAO	PR	87308-580
492/09	DAMINELLI COMERCIO E TRANSPORTES DE PETRÓLEO LTDA.	01.990.950/0001-73	AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 3484	JARDIM ALVORADA	ERMO	SC	88930-000
181/08	DCW DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	00.913.861/0001-60	AVENIDA PEDRO SIMON, Nº 403	CENTRO	BETIM	MG	32680-280
659/09	DICOL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	64.397.300/0001-39	RUA ELVIRA ALVES DA ROCHA, 360, S/N	VILA BOA ESPERANÇA	RIBEIRAO PRETO	SP	14075-000
408/17	DIESEL CLEAN LTDA - ME	02.101.923/0001-65	RUA BELGICA, 2200,	JARDIM PLANALTO	Santa Maria	MG	38550-000
376/10	DIESEL SUL COMBUSTÍVEIS LTDA.	18.483.749/0001-00	Rua Alcides Dayrell, 23	GETÚLIO VARGAS	BAGE	RS	96412-000
316/10	DIESELBRAS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.	02.025.566/0001-01	AVENIDA SANTA TECLA, Nº 1457	JARDIM TREVÃO	PARANAIBA	MS	79500-000
		00.230.893/0001-61	RUA NORTE, Nº 51, B				



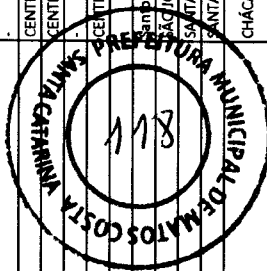
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

24/3/09	DIESEL COM TRANSPORTADORA E REVENDEDORA DE DIESEL COMBUSTÍVEL LTDA.	26.831.727/0001-04	AVENIDA EDGAR LOPES DE FARIAS, N.º 457 - LOTE 07,	ANEL VIÁRIO	CAMPO GRANDE	MS	79097-840
176/10	DIPEIROL TRR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	02.885.812/0001-97	AV BRASIL QD. C.I.T. 19 Nº 5484,	PARQUE SÃO JOÃO	ANAPOLIS	GO	75183-050
120/08	DISAGRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	05.402.670/0001-58	RUASANTA RITA, S/N	VILA SAO JOAO	TORRES	RS	95560-000
174/07	DISBRIA DIESEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	67.452.854/0001-80	AVENIDA ANTONIO HENRIQUE LARANHEIRA, N.º 44, S/N	PARQUE INDUSTRIAL MAZZEI	OSASCO	SP	06268-112
525/09	DISTRIBUIDORA CAVALO MARINHO LTDA	01.705.138/0001-59	AV. SAO JOAO BATISTA, 1464,	PONTO NOVO	ARACAUJ	SE	49097-000
26/08	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA	75.637.876/0001-42	AVENIDA GENEROSO MARQUES, N.º 819	CENTRO	CORONEL VIVIDA	PR	85550-000
335/07	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BISCAIA LTDA.	07.046.320/0001-21	RODOVIA PR 160, S/N, S/N	TRIÂNGULO	TELEMACO BORBA	PR	84269-090
250/09	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS ENTRE RIOS LTDA.	74.007.576/0001-17	RODOVIA BR 163, S/N, S/N, KM 324,5	PARQUE INDUSTRIAL LAUCIDIO COELHO DEL REY	RIO BRILHANTE	MS	79130-000
2/08	DISTRIBUIDORA DE PETROLEO FORMIGA LTDA	71.155.642/0001-08	AVENIDA DOS UNIVERSITÁRIOS, N.º 33	Castelhanos	FORMIGA	MG	35570-000
125/2016	Distribuidora de Produtos de Petróleo Lumes Ltda	11.011.165/0001-85	Rod. MG 184, s/nº, Km 6,5, bairro Castelhanos	DISTRITO INDUSTRIAL	Carmo do Rio Claro	SP	137150-000
488/15	DISTRIBUIDORA JACOB DE PETRÓLEO LTDA.	05.601.965/0001-53	AVENIDA LAZARO RIBEIRO, 1.000	CENTRO INDUSTRIAL	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SP	13877-760
121/10	DIVIPETROL COMERCIO DE DERIVADOS DE PET. LTDA	71.235.063/0001-75	AVENIDA WILSON SANTOS, 1380,	CENTRO INDUSTRIAL	DIVINOPOLIS	MG	35500-286
371/07	DUMMSZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	05.872.409/0001-11	RUACESAR AUGUSTO DALCÓQUIO, 5550	SALSEIROS	ITAJAI	SC	88311-500
640/09	ELOMAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	94.605.342/0001-89	AVENIDA JUVENIO R DA SILVA, S/Nº	CENTRO	RONDA ALTA	RS	99670-000
46/08	EMERSON LEANDRO POSSETTI GENERAL SALGADO	00.409.382/0001-01	AVENIDA ANTONIO ZOCICAL, N.º 1.137	DISTRITO INDUSTRIAL	GENERAL SALGADO	SP	15300-000
356/07	FABIANDRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	75.678.169/0001-02	RODOVIA BR 020 KM 312, S/Nº - TERRENO	VILA ROSÁRIO	CORRENTINA	BA	47650-000
265/07	FANAL COMERCIO DERIVADOS PETROLEO LTDA	87.058.673/0001-80	RODOVIA BR 158, KM 200, S/N, S/N	SUBURBIOS	CRUZ ALTA	RS	98005-970
381/10	FANAL PIRACICABA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	43.896.562/0001-78	AVENIDA HENRY FORD, 2262, S/N	VILA PRUDENTE	CRUZ ALTA	SP	09109-001
297/07	FLUMINENSE TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RETALHISTA LTDA	04.874.416/0001-90	AVENIDA SAO PEDRO, S/N., LOTE 3 - QUADRA A	NOVA AURORA	SÃO PAULO	SP	09109-001
418/10	FRÍGIA COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	76.107.770/0001-08	ESTRADA DO IÇUI GUAIARÁ, S/N, S/N	ICUI	ANANINDEUA	PA	66080-970
402/07	FUSÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	05.338.747/0001-78	AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 2324	CENTRO	CARAMBEI	PR	84145-000
280/07	GDIESEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.	05.959.091/0001-00	ALAMEDA PROFETAS AUGUSTO BALBINO MENDES, 660, S/N	CENTRO	SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA	MG	37567-000
1761/2015	Galpetro Comércio de Óleo Combustível Ltda	10.834.549/0001-35	AVENIDA MASCARENHAS de Moraes, nº 775 - Quadra 22 - Lote 20 - Esquina com a Rua Souza Dantas	ZONA RURAL	IMBITUVA	PR	84430-000
145/09	GASDIESEL PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	43.544.170/0001-40	RUA COIMBRA, 438	PARQUE INDUSTRIAL TANQUINHO	RIBEIRAO PRETO	SP	14075-450
441/10	GASOLEO COMBUSTÍVEIS LTDA.	11.060.932/0001-46	RUA ITAPECURU MIRIM, Nº 168 (ex-Rodovia BR 101, Km 85, s/nº, Lotes 13 a 19, Quadra A)	PRAZERES	JABOATÃO DOS GUARARAPES	PE	54335-000
273/07	GRANDE LAGO TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	04.200.194/0001-20	RUA BENEDITO POVOA QD. 34 LOTE 14, S/N	SETOR BRASIL	DIANOPOLIS	TO	77300-000
350/07	GRANDE LAGO TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	06.887.378/0001-35	RUA BRAS EMILIANO, 542, S/N	AREA INDUSTRIAL	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	PR	85875-000
272/10	GRANOIL LTDA.	29.326.360/0001-60	RUA DO ALHO, Nº 500, MERCADO SÃO SEBASTIÃO	PENHA CIRCULAR	RIO DE JANEIRO	RJ	21011-000
250/11	GRIGOLETTO & CIA LTDA.	59.297.473/0001-45	RUA PAU DO CAFÉ, N.º 1.702	CASA GRANDE	DIADEMA	SP	09961-040
237/09	GROSSI DIESEL LTDA.	94.929.007/0001-36	RODOVIA RS 569, KM 32	SUBURBIO	BARRA FUNDA	RS	99585-000
469/09	GUARAPUAVA DIESEL COMERCIO TRANSP. DERIV. PETROLEO LTDA	76.184.407/0001-88	ROD. BR 277 KM 357,	JARDIM AEROPORTO	GUARAPUAVA	PR	85030-230
554/08	GUTERRES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	87.408.464/0001-10	AV. GETULIO VARGAS, 9289 - BR 116,	SÃO JOSÉ	CANOAS	RS	92420-221
535/09	H.M. COUTINHO PETROLEO LTDA	29.302.205/0002-94	RUA PORTO ALEGRE, 351	TRINDADE	SÃO GONCALO	RJ	24456-530
343/08	IBRAS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	82.478.744/0001-80	RUA BRASIL, 18	CENTRO	LONDRINA	PR	86010-200
248/10	IJUIDIESEL COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA	87.414.082/0001-07	RUA OSVALDO ARANHIA - Nº 136	SETOR IPANEMA	IIIUI	RS	-
354/07	IPEO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	02.571.937/0001-42	AVENIDA DOUTOR LAMARTINE PIOTO DE AVELAR, 2789	CENTRO	CATALAO	GO	75705-220
259/07	IPEOLEO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	81.584.971/0001-28	RUA MATO GROSSO, 50, S/N	IRINEOPOLIS	IRINEOPOLIS	SC	89440-000
222/07	ITAIPUBÉ COMBUSTÍVEIS LTDA	03.662.454/0001-16	AV MASCARENHAS DE MORAIS, 886	MACARRAS RIO PETROPOLIS	DUQUE DE CAXIAS	RJ	25230-080
62/2011	ITAIPUBÉ COMBUSTÍVEIS LTDA	87.147.419/0001-59	RODOVIA BR287, N.º 8.401, KM 244	SANTA CARLOS	SANTA MARIA	RS	97070-150
369/10	ITAUPE DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL LTDA	75.619.783/0001-95	AVENIDA IGUAÇU, N.º 949	SETOR INDUSTRIAL	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	85877-000
446/07	ITUPEIRO COM. E TRANSPORTE DE DERIVADOS PETROLEO LTDA	68.405.083/0001-32	RUA AQUILINO LIMONGI, 439	PARAIPERANÇA	ITU	SP	13311-530
305/08	J. C. ALVES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	00.713.577/0001-40	RUA CORNEL JOSE BITTENCOURT, 12, S/N	CENTRO	TAMBAU	SP	13710-000
170/13	J. DRESCH & CIA. LTDA.	81.741.860/0001-88	RODOVIA BR 163, S/N.º, KM 16.1, LADO ESQUERDO	PENHA SÃO LUIZ	MERCEDES	PR	85998-000
249/07	J. W. COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA.	06.073.055/0001-08	AVENIDAS/SEBASTIÃO HERCULANO DE SOUZA, 5239	SETOR INDUSTRIAL	JATAI	GO	75802-202
225/07	JACUI COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA	87.292.116/0001-20	BR 290 KM 175, S/N	1º DISTRITO	BUJIA	RS	96750-000
168/08	JALES PETROLEO LTDA	01.255.326/0001-22	RUA AUREO FERNANDES DE FARIA, 1479, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	JALES	SP	15700-000
452/12	JETA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	04.890.765/0001-03	AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, N.º 5.400, BLOCO 4	CHAPADA	ARAUÇÁRIA	PR	83707-754
283/07	JOCOL COMBUSTÍVEIS LTDA	45.209.269/0001-10	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, S/N	ZONA RURAL	MIRASSOL	SP	15130-000
315/08	JOMAR OIL T. R. R. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	50.894.070/0001-09	AV. LEONOR ARDO JORGE, 920,	JARDIM DA TORRE	CATANDUVA	SP	15800-000
599/10	JUCAR TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.	01.405.443/0001-25	RODOVIA BR 290, KM 481, N.º 228	DISTRITO INDUSTRIAL	ROSÁRIO DO SUL	RS	97590-000
378/10	JUPEL PETRÓLEO LTDA	21.443.718/0001-22	RUA JULIO DIONISIO CARDOSO 900, 2º ANDAR,	DISTRITO INDUSTRIAL	JUIZ DE FORA	MG	36092-020



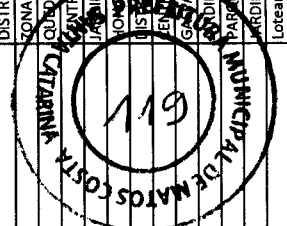
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

390/07	KIRST TRR LTDA.	05.198.812/0001-07	RUA CUIABA, 70-N, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	LUCAS DO RIO VERDE	MT	78455-000
537/09	LOANDA DIESEL LTDA	79.073.813/0001-61	RUA ESTADOS UNIDOS, 1575,	PARQUE INDUSTRIAL	LOANDA	PR	87900-000
467/09	LOCATELLI DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	00.929.059/0001-69	RUA DA CONQUISTA, 123	JARDIM NOROESTE	CAMPO GRANDE	MS	79045-100
162/17	Lubercol Combustíveis Ltda. - ME	14.050.019/0001-57	Av. do Operário área 32, S/N, Faz. Anexo Buracão Jordão	Dial - Distrito Industrial	Luziânia	GO	72830-000
529/08	LUBRIDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA	75.215.880/0001-35	RUA MARIA C. FAVORITO, 145,	PARQUE INDUSTRIAL	SERTÃOPOLOS	PR	86170-000
509/09	LUBRIFIC COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	83.339.291/0001-74	TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO Nº 744	COMERCIO	BELEM	PA	-
208/08	LUBRIMAK TRR DIESEL LTDA.	72.485.642/0001-39	AVENIDA CONEGO LUIZ WALTER HANQUET, 775	VILA VEGAS	CAMAQUA	RS	96180-000
265/10	LUBRIVAC COMERCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS LTDA	91.659.698/0001-07	BR 116 KM 40,5 NR. 5000,	PRADENSE	VACARIA	RS	95200-000
510/2016	LUIZ CARLOS VOLKEN LTDA	17.374.691/0001-96	Avenida General Daltr Filho, nº 1.852	Centro	Roca Sales	RS	95735-000
119/12	LUIZ ZANCHET	12.497.435/0001-72	ESTRADA RS 500, KM 1	BRAGA	CONSTANTINA	RS	99880-000
98/07	M.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA	03.036.017/0001-97	RUA JOSE ARAITE, 911, S/N	GUANABARA	ANANDEUA	PA	67010-200
22/08	MAGALHAES DISTRIBUIDORA DE DIESEL E TRANSPORTES LTDA	00.713.496/0001-40	ESTRADA DA PEDREIRINHA, 203, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	SÃO JOSE DO RIO PARDO	SP	13720-000
119/08	MAIOCHI PETRÓLEO LTDA	05.287.643/0001-81	RUA 213, S/N - VENDUJINO CAMER (ANTIGA ESTRADA DA MISSA), S/N	PONTA COMPRIDA	GUARAIMIM	SC	89270-000
111/10	MANDIPIETRO - TRANSPORTADORA RETALHISTA LTDA.	05.092.071/0001-85	RODOVIA BR 116, S/N, KM 135	CENTRO	MANDIRITUBA	PR	83800-000
341/08	MARANGONI PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA	01.521.555/0001-41	AVENIDA DRA. MARIA INES DAL' ANTONIA CURI, N.º 115	RAUL DE CARVALHO	CATANDUVA	SP	15800-000
59/11	MARCA RS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	10.338.988/0001-57	RUA DAS PAINEIRAS, N.º 259 N, QJADRA B, LOTE 5	INDUSTRIAL NORTE	NOVA MUTUM	MT	78450-000
403/07	MARIA OLIVIA SOUZA GUIMARAES DE ARAUJO	02.013.914/0001-12	RUA ANTONIO VICENTE DO NASCIMENTO, 380	VILA NOVA	SANTA RITA DE CALDAS	MG	37775-000
453/08	MARIO ROBERTO TRANSPORTADORA REVENDEDORA DE ÓLEO DIESEL LTDA.	01.196.969/0001-42	ROD. RONAM ROCHA, S/Nº, KM 21+20 METROS SALA 02,	ZONA RURAL	PATROCÍNIO PAULISTA	SP	14415-000
335/16	MAROL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	19.310.309/0001-06	AV. ROGASSIANO FRANCISCO COELHO, Nº 65	DISTRITO INDUSTRIAL JK	VARGINHA	MG	37062-740
232/07	MARTINI COMBUSTÍVEIS LTDA.	24.956.245/0001-55	RUA 1, N.º 2.581	SETOR NORTE	AGUA BOA	MT	78635-000
258/07	MARTINS & BEZERRA LTDA.	97.420.392/0001-80	RODOVIA MT 338, KM 4,5, S/N - FUNDOS, S/N	GLEBA TAQUARAL	JUARA	MT	78575-000
214/07	MASTER DIESEL TRANSPORT E COMÉRCIO LTDA.	02.759.803/0001-50	RUA VALDIR DOERNER, 1523, S/N	SETOR INDUSTRIAL	SINOP	MT	78550-000
142/07	MASUT COMBUSTÍVEIS LTDA	37.350.519/0001-00	RUA 35, Nº 60/70, S/N	JK NOVA CAPITAL	ANAPOLIS	GO	75110-390
106/07	MAXIMINO PASTORELLO & CIA LTDA	73.818.767/0001-04	Rodovia BR 158, Km 517, s/nº	Núcleo Bom Retiro	PATO BRANCO	PR	39404-001
192/07	MERCOLUB PETRÓLEO LTDA	04.799.975/0001-82	RUAHERIBAL MOREIRA DE ARAUJO, 206	DISTRITO INDUSTRIAL	MONTE CLAROS	MG	39404-001
506/08	MINACU DIESEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	03.840.360/0001-90	RODOVIA GO 241, KM 01, S/N - QJADRA 2 - LOTES 07/09/11/14,	JARDIM EMILIA	MINACU	GO	76450-000
116/15	MITDIESEL TRANSPORT E COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	18.209.574/0001-30	RODOVIA RST 453, S/N.º	SANTO ANTONIO DE CASTRO	CARLOS BARBOSA	RS	95185-000
312/10	MONTEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	01.613.125/0001-50	RUA JOSÉ SOARES, Nº 1321	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	MONTI CARMELO	MG	38500-000
336/07	MT - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	04.275.611/0001-01	RODOVIA BR 174, KM 240, S/N, S/N	ZONA RURAL	PONTES E LACERDA	MT	78250-000
288/09	MULTIPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	75.212.316/0001-46	RODOVIA DA UVA, nº 3.617, Km 05	ROCA GRANDE	COLOMBO	PR	83402-000
478/10	MUNDIAL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	04.727.601/0001-51	RODOVIA BR 262, KM 9,9, S/N	AREINHA	VIANA	ES	29140-000
562/08	INACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	00.230.384/0001-39	RUA ROSALIA CUBIS WEIGERT, 315	JARDIM CONTORNO	COLOMBO	PR	83402-730
236/10	NECO COMBUSTÍVEIS LTDA	00.453.500/0001-89	AV. SETEMBRINO DE CARVALHO, N.º 1.494	PIRANGA	URUGUAIANA	RS	97500-440
48/08	NOBRE TRANSPORTES LTDA.	79.865.580/0001-30	RODOVIA BR 153, S/N - TREVO DE ACESSO, S/N	-	CONCORDIA	SC	89700-000
397/07	NOVA MARIANGA COMBUSTIVEL LTDA	37.436.623/0001-11	AV. AMOS BERNARDINHO ZANCHET, S/N, S/N	CENTRO	NOVA MARIANGA	MT	78445-000
647/10	O. PERICO & CIA. LTDA.	02.207.631/0001-01	RUA JOSÉ CASSIANO DE MESQUITA, N.º 221	CENTRO	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	SP	12790-000
241/09	OESTE DIESEL LTDA	05.496.095/0001-08	RODOVIA BR 020, KM 606, S/N, S/N	-	BARREIRAS	BA	47800-000
133/08	ÓLEO ORIENTAL LTDA	01.417.454/0001-25	RUA DOLOR GODINHO, 46, S/N	CENTRO	VARIJO DE MINAS	MG	38794-000
333/07	PAMPEANO DIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	72.422.819/0001-58	BR 158 KM 199,7, S/N	-	CRUZ ALTA	RS	98045-030
746/17	PANDA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.EPP	03.527.516/0001-87	Rodovia Vicinal 72, s/nº	Sanb Antônio do Divisor	Manfrinópolis	PR	85628-000
135/10	PAPAGAO DIESEL LTDA.	03.283.785/0001-45	RUA RUI BARBOSA, Nº 1383	SANTA JOÃO	ARAGUAINA	TO	78807-190
428/09	PARATI PETRÓLEO S/A	01.247.439/0001-86	RUA FELICIO MANOEL DE OLIVEIRA, 265,	SANTA CRUZ	JUIZ DE FORA	MG	36088-000
526/10	PETROCAMP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	02.684.965/0001-76	ESTRADA MUNICIPAL PLN 145, 2500	SANTA TEREZINHA	PAULINIA	SP	13140-000
321/07	PETRODUQUE 2 TRANSPORTE COMÉRCIO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL LTDA.	40.355.539/0001-88	AVENIDA MASCARENHAS DE MORAIS Nº 799	CHÁCARA RIO PETRÓPOLIS	DUQUE DE CAXIAS	RJ	25231-320
193/10	PETROFAN COMBUSTÍVEIS LTDA.	00.498.827/0001-77	RODOVIA BR 376, S/N.º, KM 144 - LOTE 129 A - 2	ZONA RURAL	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PR	85935-000
113/18	PETROFAZ COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	26.816.447/0002-08	ROD MS 30, S/N, KM 99 LOTE 02, CEP 79.560-000, PERIMETRO URBANO	PERIMETRO URBANO	CHAPADAO DO SUL	MS	79560-000
410/17	PETROFÊ PETRÓLEO LTDA.	18.411.159/0001-64	Rua Polyester, 259	Loteamento Industrial Prefeito Abdo Naja	Americana	SP	13474-764
324/07	PETROFÁCIL COMBUSTÍVEIS LTDA.	05.557.296/0001-06	RODOVIA BR 386, S/N	FLORESTA	NOVA SANTA RITA	RS	97480-000
191/08	PETROLASKOS COMÉRCIO E TRANSPORTE RODOVIAÁRIO RETALHISTA DE DIESEL LTDA.	86.775.376/0001-93	RUA MILLA, 63, S/N	JARDIM DIONE	CASCADEL	PR	85813-550
362/07	PETROLEO QUERENCIA LTDA - EPP	04.338.339/0001-53	RODOVIA MT 100, KM 61-A, S/N, S/N	ZONA RURAL	ALTO TAQUARI	MT	78785-000
412/09	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA.	00.179.490/0001-35	RUA LUIZ PASTEUR, Nº 435	CILIO III	LONDRINA	PR	86073-020
293/08	PETROLUX COMERCIAL LTDA	67.355.313/0001-33	RUA DOS SENTINELAS, N.º 40	PARQUE INDUSTRIAL	CARAPICUIBA	SP	06390-180
262/07	PETROLUZ DIESEL LTDA	00.976.718/0001-18	AVENIDA GOVERNADOR JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS, 5.133, S/N.º	CENTRO	VARZEZA GRANDE	MT	78150-000



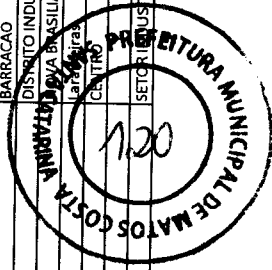
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

405/2016	Petrom Combustíveis Ltda	11.092.359/0001-52	Rodovia BR 110, s/n., Km 397,5 - Térreo, Bairro Fazenda Paciência	Fazenda Paciência	São Sebastião do Passé	BA 43850-000
263/14	PETROMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	04.313.943/0001-25	AVENIDA RIO GRANDE, N.º 5.510	VALINHOS	PASSO FUNDO	RS 99042-000
369/08	PETRONUNES - TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	75.790.493/0001-00	RUA ANTONIO HÜLSE, 1.153,	CENTRO	TUBARAO	SC 88704-220
246/16	PETROPAINA - COMÉRCIO RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	11.082.313/0001-52	FAZENDA SANTA MARCOLINA - RODOVIA PR 92, S/N.º	ZONA RURAL	WENCESLAU BRAZ	PR 84950-000
477/09	PETRO-RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	00.275.287/0001-62	RUA ENIO PIPINO, 5515,	SETOR INDUSTRIAL	SINOP	MT 78550-000
228/10	PETROBIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	37.602.372/0001-06	RODOVIA GO 174, KM 3 - GLEBA 2 - SALA 2 - PARTE C	ZONA RURAL	RIO VERDE	GO 75920-000
342/12	PETROSAFRA COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.412.548/0001-50	RODOVIA DO XISTO, KM 186,1, FUNDOS	MARITAL	LAPA	PR 83760-000
187/07	PETROSEJA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	43.227.610/0001-35	AVENIDA PADRE ARLINDO VIEIRA, 155	VILA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	SÃO PAULO	SP 04297-000
295/07	PETROSOJA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	02.696.014/0001-17	RODOVIA BR 230, Nº 2505, QUADRA 11 - LOTES 01 A 12, S/N	PARQUE MARAVILHA	BALSAS	MA 65800-000
417/10	PETROVALE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	00.938.747/0003-57	RODOVIA ANHANGUERA, KM 306,3, S/N.º	RECREIO ANHANGUERA	RIBEIRÃO PRETO	SP 14.097-140
589/10	PETROVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	28.356.533/0001-20	AUTOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 770/824	IBITIOCA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ 28120-000
76/10	PETROVILA COMBUSTÍVEIS LTDA	65.105.041/0001-98	RUA JOAO VALERIO, 177, S/N	VILA BOA ESPERANCA	BETIM	MG -
230/10	PIMBEIRINHO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	75.100.818/0001-85	RUA AUGUSTO SEVERO, 415,	VILA NOVA	TELEO	PR 85900-000
484/15	PIONEIRO TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS EIRELI	17.268.026/0001-18	RUA DR. ORESTES PRATA TIBERY, N.º 3.164	JARDIM ALVORADA	TRÊS LAGOAS	MS 79611-100
118/10	PRECOL PROVIDORA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	87.234.753/0001-40	RODOVIA 474, S/N.º, KM 05	VELOSO	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	RS 95500-000
451/08	PRIMAVERA DIESEL LTDA	00.183.277/0001-05	RUA BERNARDO DO CAMPO, N.º 160	CENTRO	PRIMAVERA DO LESTE	MT 78850-000
224/07	QUERODIESEL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	89.839.450/0001-86	AV GETULIO VARGAS,8907, S/N	VILA SÃO LUIZ	CANGAAS	RS -
545/08	R PANDOLFO & CIA LTDA	87.079.885/0001-44	RUA JOSE MENDES, 694,	JARDIM AMÉRICA	VACARIA	RS 95200-000
54/08	RAVATO DIESEL LTDA	02.578.240/0001-01	RODOVIA BR 476, KM 144, S/N, S/N	CENTRO	SÃO MATEUS DO SUL	PR 83900-000
34/10	RECOL REVENDEDOR DE PETRÓLEO COLONIAL LTDA	00.661.573/0001-66	AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA, N.º 1.800	MATA GRANDE	SETE LAGOAS	SP 35702-383
36/10	RECOM REVENDEDORA DE ENERGIA COMBUSTIVEL LTDA	45.043.064/0001-08	RODOVIA SP 127 RIO CLARO/PIRACICABA KM 01,	JARDIM NOVA RIO CLARO	RIO CLARO	SP 13502-390
88/08	RECREIO TRANSPORTES LTDA.	68.513.118/0001-57	RODOVIA BR 354, KM 62, S/N, S/N	ZONA RURAL	CARMO DO PARANAIBA	MG 38840-000
246/09	REDEF REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	20.466.389/0001-72	RUA DESEMBARGADOR MILTON DOS REIS, 255,	ITAPOÁ	BELO HORIZONTE	MG 31710-160
535/2016	Ret do Diesel Comércio de Combustíveis Ltda	86.984.168/0001-02	Rua João Marques de Oliveira, Nº 97,	Morumbi	CASCATEL	PR 85817-835
271/08	REPULB REVENDEDORA DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES LTDA.	06.048.777/0001-02	RUA VILGO, 40	GRANJAS SÃO JOÃO	BETIM	MG 32556-590
119/10	RIBAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	00.752.247/0001-64	RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 460	CENTRO	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR 85877-000
611/10	RIO BRANCO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	64.277.247/0001-32	AV. RIO GRANDE, 5.000 - C-01,	DISTRITO INDUSTRIAL III	UBERABA	MG 38001-970
783/13	RIO BRANCO GOIÁS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	13.941.577/0001-40	RUA TOM JOBIM, S/N.º, QUADRA 02, LOTE 25	SETOR INDUSTRIAL	SEMANADOR CANEDO	GO 75250-000
191/07	RIO CLARO DIESEL LTDA	00.963.025/0001-90	RUA BOCHINA ESQ.ESP SANTO LT 1.2.3 E 7 Q19, S/N	JARDIM BELO HORIZONTE	RONDONOPOLIS	MT 78705-380
3/08	RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA	43.544.295/0001-70	RUA IDRNALISTA ROBERTO MARINHO, N.º 2.001	JARDIM PRIMAVERA	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP 15061-500
83/08	RODA VIVA - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	46.677.860/0005-99	AVENIDA CARIOCA, 745, SALA 05	VILA CARIOCA	SÃO PAULO	SP 04225-002
264/07	RODOMILHO DIESEL LTDA.	03.560.854/0001-10	RODOVIA PA 256, KM 12, S/N.º	INTERIOR	PARAGOMINAS	PA 68625-970
216/07	RODRIGUES SALLES & CIA. LTDA. - EPP	06.952.350/0001-34	RUA PROFESSOR LAUMAR SANTOS, 327, S/N	PLANALTO	PATOS DE MINAS	MG 38706-301
703/10	ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	05.325.941/0001-19	RODOVIA VICE PREFEITO HERMENEGILDO TONOLI, KM 6,45, S/N, SALA 2, S/N	PAINEIRAS	ITUPEVA	SP 13295-000
385/08	ROYAL DIESEL LTDA.	11.496.657/0001-08	ACESSO LINHA SEMINÁRIO, N.º 550 - FUNDOS	LINHA SEMINÁRIO	TURVO	SC 88930-000
426/09	RUERA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	75.415.075/0001-60	SERVIDÃO NORMA RUDNICK, 111, S/N	SETOR DE INFLAMÁVEIS	BRASILIA	DF 71225-000
139/09	RURAL DIESEL LTDA.	94.864.212/0001-60	LOCALIDADE BR 290, S/N	PIRABEIRABA	JOINVILLE	SC 89239-230
636/09	SARRA DIESEL LTDA	72.218.779/0001-27	ESTRADA GENUNCIA, KM 02, LOTE 257 B	DISTRITO INDUSTRIAL	ROSGARIO DO SUL	RS 97590-000
326/09	SAN MARTIN AGRODIESEL LTDA	02.442.969/0001-48	RODOVIA SC 480, 941	ZONA RURAL	FLORAI	PR 87185-000
149/10	SANTA IZABEL TRANSPORTE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.	00.411.566/0001-06	RUA DA CONQUISTA, 420	QUADRAS DO PINHAL	CHAPECO	SC 83801-970
253/07	SANTA ROSA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	02.262.550/0001-04	RODOVIA BR 259, KM 61, S/N, S/N	JARDIM NORDESTE	SÃO GABRIEL DO OESTE	MS 79490-000
164/07	SANTOS & MERLO LTDA.	36.879.849/0001-24	RUA AYRTON SENA, 45	DISTRITO INDUSTRIAL NOVA PRATA	CAMPO GRANDE	MS 79045-100
386/11	SÃO JORGE TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.	89.914.329/0001-71	RUA IDAÓ ANTONIO DUTRA, Nº 116	SENTELO	COLATINA	ES 29700-000
318/10	SÃO LEOPOLDO TRR DIESEL LTDA.	10.677.489/0001-94	AVENIDA PREFEITO NELSON CUNHA, N.º 561	SETOR INDUSTRIAL NOVA FRAGA	CONDRIZ FRAGA	MT 78890-000
585/09	SARARE DISTRIBUIDORA DE OLEO DIESEL LTDA	53.819.934/0001-16	AVENIDA MIGUEL PASTUSZAK, Nº 275	SETOR INDUSTRIAL NOVA PRATA	SORRISO	MS 78890-000
325/17	SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.	95.434.395/0001-47	AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 1242	JARDIM OLINDA	PATO BRANCO	PR 85501-010
616/10 e Despacho 10/2017	Schon Diesel Ltda	13.462.206/0001-85	Av. Solon Padilha, 731	Loteamento Polo Empresarial Oeste	SANTIAGO	PR 97700-000
468/15	SERGIO V. ZABINI & CIA. LTDA.	02.041.021/0001-80	Rua José Paulo de Souza Siqueira, nº 64, Conjunto Santa Regina	Planiga	CONGHAL	SP 13835-000
163/08	SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.	82.442.161/0002-80	AVENIDA BARTOLOMEU BUENO, 115	CENTRO	ITAPECERICA DA SERRA	SP 06852-150
		07.551.295/0001-33	ESTRADAFEDERAL BR 116, S/N.º	VILA CRISTINA	VERA CRUZ DO OESTE	PR 85804-200
					CAMPO GRANDE	MS 79108-610
						PR 85200-000
						PR 87365-000
						RS 95090-050



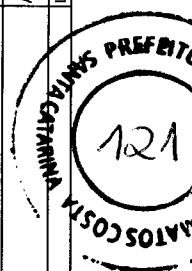
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

160/07	SERRA DO MAR PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	45.251.964/0001-88	RUA JOSE GONCALVES TORRES, 279, S/N	JARDIM DAS INDUSTRIAS	CUBATAO	SP	11500-300
198/07	SERTANEIO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	01.138.840/0001-88	RODOVIA MARECHAL RONDON S/N KM 646 + 150 METROS, S/N	ZONA RURAL	ANDRADINA	SP	16900-000
474/08	SET ESTRELA DIESEL LTDA	01.146.738/0001-24	RUA DAS ANDORINHAS Nº 70	CAMPINAS	PINDAMONHANGABA	SP	12400-000
271/18	S.G.S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.789.777/0001-09	AV ALVARENGA PEKOTO, 530 A	INCONFIDENTES	AGUA BOA	MG	87.490-000
30/09	SHALON DIESEL LTDA	02.751.036/0001-32	AVENIDA INDUSTRIAL, 66	INDUSTRIAL	SORRISO	MT	78635-000
370/07	SHAJULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA	01.353.824/0001-08	ROD. BR. 163 KM 739,3, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	JANISERA	MT	78890-000
210/08	SIVERO DIESEL LTDA	76.592.286/0001-03	RUA PORTO ALEGRE, N.º 370	CENTRO	BARJERI	SC	89820-000
281/07	SOL DIESEL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	01.776.437/0001-51	RUA PAPA PAULO VI, 51 Q. 1, LOTE 8 E 9, S/N	ALDEIA DE BARJERI	BARJERI	SP	06440-080
405/09	SOMBRILO DIESEL LTDA	00.156.920/0001-01	RUA ALBERTO SANTOS, N.º 71,	CENTRO	SOMBRILO	SC	89860-000
354/10	SUPEROIL COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	69.055.069/0001-19	RUA ALBINO DE MORAES, 395,	VILA CARIOCA	SÃO PAULO	SP	04223-120
172/08	T.R.S. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	08.570.333/0001-44	RUA JOÃO SVERZUT, 409, S/N	JARDIM DAS PALMEIRAS	SERTAOZINHO	SP	14177-298
494/2016	Terra Diesel Distribuidora de Combustível Ltda	22.279.649/0001-26	Avenida 6, s/nº - Quadra 09, Lotes 4, 5, 12 e 13	Distrito Industrial	DOURADOS	MT	79804-970
346/2017	TOPAZIO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	37.631.082/0001-82	Av. Rio Sete de Setembro, s/nº, LT 61/15 MT 326	Zona rural	CANARANA	MT	78640-000
588/09	TOPPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	66.907.346/0001-86	RUA ANTONIO FREDERICO 645,	VILA CARIOCA	SÃO PAULO	SP	04224-030
284/13	TOSCAN TRANSPORTES LTDA	06.077.688/0001-94	AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, N.º 2.200, SALA 04	DISTRITO INDUSTRIAL	FRANCISCO BELTRÃO	PR	85601-275
351/09	TRANS RETA TRANSPORTADORA, REVENDEDORA E RETALHISTA LTDA	50.366.855/0001-09	AVENIDA D'ONGUINHA MERCADANTE, 3400	JARDIM PAINEIRAS	AVARE	SP	18705-650
278/17	TRANSCARDOSO LTDA	20.301.933/0001-26	Av. Rio Bahia, 955 - km 713 - Santa Helena	Santa Helena	Muriáç	MG	36.880-000
235/08	TRANSCODIL TRANSPORTE E COMERCIO DE DIESEL LTDA	00.693.135/0001-80	STR. TRECHO 04 CONJ A LOTE 02, S/N	GUARÁ	BRASILIA	DF	71225-500
724/10	TRANSCOIL TRANSPORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ITAQUI LTDA	87.248.688/0001-01	RUA LUIZINHA ARANHIA, N.º 1.815	SUBÚRBIOS	ITAQUI	RS	97650-000
252/10	TRANSCOPEL TRANSP E COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	08.523.912/0001-50	RUA PASTOR MANOEL LEAO, 1902,	NEÓPOLIS	NATAL	RN	59067-060
340/08	TRANSDIESEL TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS CARAZINHO LTDA	89.787.196/0001-10	RODOVIA BR 386 - KM 380	CAPÃO DO LEÃO	CARAZINHO	RS	99500-000
546/09	TRANSDIQUEL TRANSP. REV. RET. OLEO DIESEL O.C.E.O. LTDA	96.369.293/0001-58	LOC ROD FAUSTO SANTOMAURO SN KM 7 MAIS 240 MT,	ASSISTENCIA	RIO CLARO	SP	13500-270
293/07	TRANSHONORIO DIESEL LTDA	37.369.725/0001-61	Avenida Clóvis Rodrigo do Vale, nº 540, Bairro Vila Esplanada	Vila Esplanada	Goiatuba	GO	75600-000
106/09	TRANSPARATI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	87.359.626/0001-77	Rodovia RS 155 KM 02, XV de Novembro, Jui/RS	XV de Novembro	JUIJI	RS	961.700-000
486/09	TRANSPOL - DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	15.672.546/0001-66	RUA BOM JESUS DA LAPA 100,	RETIRO	SALVADOR	BA	40323-300
193/07	TRANSPORTADOR REVENDEDOR OLIVI LTDA	83.376.335/0001-36	RODOVIA PA. 150, S/Nº, QUADRA B, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL DE MARABA	MARABA	PA	68514-000
566/2016	Transportador Revendedor Retalhista Godoiense Ltda. - EPP	20.699.473/0001-36	Rua Bernardo Grimm, nº 224, bairro Centro - Candido Godói/RS - Cep: 98.970-000	CENTRO	CÂNDIDO GODÓI	RS	98.970-000
93/11	TRANSPORTADORA AGRO DIESEL LTDA	76.388.008/0001-39	RUA LULIANA, N.º 35	COLÔNIA CASTROLANDA	CASTRO	PR	84196-200
580/10	TRANSPORTADORA AMAZONIA DIESEL LTDA	63.830.889/0001-54	RODOVIA BR 316, KM 10, S/N - GALPAO A,	URIBOCA	MARITUBA	PA	67200-000
105/10	TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA	08.405.781/0001-06	RODOVIA BR 265, KM 412	CENTRO	SANTANA DA VARGEM	MG	37195-000
318/08	TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE PETROLEO BERLITZ LTDA	00.861.401/0001-36	RUA TIRADENTES, 1113	CENTRO	AMAMBÁI	MS	79990-000
145/08	TRANSPORTADORA DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA	13.529.482/0001-13	AVENIDA CONCENTRICA, N.º 1.038	ALTO DA CRUZ	CAMACARI	BA	42800-000
231/07	TRANSPORTADORA TABORDA LTDA	78.175.734/0001-07	ROD. BR 116 KM 136,2, S/N.º	RIO MAURICIO	MANDIRITUBA	PR	83800-000
165/07	TRANSPORTADORA VALE DA SERRA LTDA	15.024.193/0001-98	AV. A, S/N, S/N	CENTRO	AGUA BOA	MT	78635-000
207/07	TRANSPORTE DE PETROLEO PERIN LTDA	76.377.993/0001-87	ROD. SC 302, KM 4, S/N	CENTRO	CACADOR	SC	89500-000
177/07	TRANSPORTES AVILA LTDA	83.946.806/0001-02	AVENIDASAO CRISTOVAO, 2496	ARIRIÚ	PALHOCA	SC	88135-400
439/07	TRANSPORTES E REVENDA DE COMBUSTIVEIS PAIOL GRANDE LTDA	87.275.384/0001-33	RODOVIA BR 153 KM 39 S/N LINHA 2, S/N	SEÇÃO DOURADO	ERECHIM	RS	99700-000
225/09	TRANSPORTES ENTRE IJUIS LTDA	87.862.124/0001-64	RODOVIA BR 285 KM 376, S/N	ÁREA INDUSTRIAL	ENTRE-IJUIS	RS	98855-000
569/08	TRANSTANQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	01.170.800/0001-13	RUA CUIABÁ, 301 - N	DISTRITO INDUSTRIAL	LUCAS DO RIO VERDE	MT	78455-000
451/07	TRANSTANQUE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	38.985.529/0001-84	AVENIDAALBERTO POLICANO, 4250	BORTOLAN	FRANCA	SP	14406-100
74/10	TRANSVITA LTDA	16.988.255/0001-44	AV. JOÃO PINHEIRO, 6.400 - SALA C,	VILA INDUSTRIAL	POCOS DE CALDAS	MG	37704-392
345/07	TRIPLA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA	07.250.212/0001-76	RODOVIA BR 277, KM 452, S/N, S/N	VILA INDUSTRIAL	LARANJEIRAS DO SUL	PR	85301-970
353/09	TRR - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTA LUCIA LTDA	09.458.788/0001-59	RODOVIA BR 592, Nº 2405 - FUNDOS, SALA B	TOMAZETTI	SANTA MARIA	PR	97070-160
294/07	TRR - GROTTI COMERCIAL LTDA	04.157.328/0001-77	AV. BELARMINO PEREIRA DE OLIVEIRA, 261, S/N	VILA OLIVEIRA	JARDINOPOLIS	SP	14680-000
356/10	TRR - TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA RIO DOCE LTDA	02.024.405/0001-95	RUA SINVAL LETTE, Nº 200, B	VILA BRETAS	GOVERNADOR VALADARES	MG	-
226/07	TRR ARIQUEMES TRANSPORTES LTDA	05.679.977/0001-78	AV. CAPITAO SILVIO, 4242, S/N	SETOR GRANDES AREAS	ARIQUEMES	RO	78930-000
961/07	TRR AROEIRA DIESEL LTDA	37.224.466/0001-80	AVENIDA DAS MANGUEIRAS, N.º 275	CENTRO	SONORA	MS	79415-000
167/07	TRR BARBACAO COMBUSTIVEIS LTDA	05.983.805/0001-16	RUA ANGELO LUCHESE, 100, S/N	BARRAÇÃO	BENTO GONCALVES	RS	95700-000
421/07	TRR BG TRANSPORTADOR REVEN. RETALHISTA PETROLEO LTDA	36.879.807/0001-93	RUA CURITIBA, 73, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	SORRISO	MT	78890-000
124/08	TRR BRASIDIESEL LTDA	25.013.654/0001-80	Avenida Gavões, 228 Quadra 10, Lote 09 - Laranjeiras	Distrito Industrial	JH-PARANA	PA	68501-160
871/17	TRR BRASIL LTDA	87.356.168/0001-12	RUA JOAO LUNARDI, 927, S/N	Marabá	SAO JOSE DO OURO	RS	99870-000
197/10	TRR COMBUSTIVEIS OURENSE LTDA	77.396.109/0001-14	RODOVIA PR 182, S/N.º, KM 54	CENTRO	PALOTINA	PR	85950-000
132/11	TRR COMERCIO DE COMBUSTIVEL SUL BRASIL LTDA			SETOR INDUSTRIAL II	COMODOIRO	MT	78310-000
360/07	TRR COMODOIRO DIESEL LTDA	01.352.566/0001-45	AVENIDA VICTOR CANDELORO., S/N				



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

610/09	TRR COMPARIN DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	06.354.598/0001-01	RODOVIA RS 430, KM 13	CENTRO	RS	99952-000
388/2017	TRR Gam Farias Comercial de Combustíveis Ltda.	07.376.002/0001-29	Rodovia RS 702, Km 33, S/Nº	Piratiní	RS	96490-000
130/09	TRR GANSO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	00.666.588/0001-17	AV. BENJAMIM CONSTANT, 3356	CENTRO	RS	98940-000
207/10	TRR GARBRAS LTDA.	01.120.935/0001-74	RUA VESPAZIANO BASTAZINI, Nº 2-45	VILA MONLEVADE	SP	17030-070
248/09	TRR GIJOLI LTDA	00.619.380/0001-47	ROD. SC 467 KM 37, S/N	ABELARDO LUZ	SC	89930-000
322/07	TRR GLORIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	02.358.467/0001-33	AVENIDAMILITAR, 2.315	GLÓRIA	RS	95200-000
252/07	TRR IVAÍ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.087.578/0001-76	AV. JOSÉ NALINE, 720, S/N	LARANJA DOCE	PR	86925-000
126/10	TRR VANINHA COMBUSTÍVEIS LTDA.	10.595.727/0001-12	RUA ÍLIO DE CASTILHOS, 910	CENTRO	RS	99950-000
368/07	TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA	87.317.194/0001-31	AVENIDA PORTO ALEGRE, N.º 1.738 - FUNDOS	DISTRITO INDUSTRIAL	RS	98700-000
264/17	TRR Manenti Comércio de Diesel Ltda	22.794.851/0001-96	Rod. 84 174-B, 1459, Qd 153, It 01, 02 E 02-A, Centro	Centro	MT	78250-000
235/18	TRR Missões Combustíveis Ltda	27.883.311/0001-00	Avenida Castelo Branco, 327	Centro	RS	97950-000
5/16	TRR MODELO LTDA.	07.526.997/0001-67	Rodovia RS 307, km 28, nº 1010	RS 307	RS	98.970-000
263/07	TRR MONTE SINAI LTDA.	05.123.356/0001-36	AV. GOIAS - ESQUINA C/ AV. S/N, QUADRA 30, LOTE 01, S/N	SETOR SUL	GO	75835-000
497/08	TRR MOREIRA DIESEL LTDA - EPP	09.232.932/0001-34	LOTEAMENTO ELDOADO, QD 01, LOTE 36	ROSARIO	BA	47650-000
740/17	TRR MOREIRA DIESEL URUÇUI LTDA	14.466.268/0001-28	Rodovia PI 247 km 09, nº 254, Zona Rural	Zona rural	PI	64860-000
465/09	TRR NIPOBRAÇ CHAPADAO GAUCHO LTDA	15.542.095/0001-42	AV. DOIS, Nº 1795 - CENTRO,	CENTRO	MS	79560-000
656/2017	TRR PIQUIRI DIESEL LTDA	22.836.097/0001-00	Av. Brasil, n.º 2784, Centro	CENTRO	PR	87580-000
418/07	TRR RIGONATTO COMBUSTÍVEIS LTDA.	94.533.205/0001-86	AV. THEODOMIRO LUCIANO DE SOUZA, 505, S/N	SÃO CRISTÓVÃO	RS	98770-000
323/07	TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA.	00.579.990/0001-64	RUA TOM JOBIM, 485, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	MT	78890-000
419/07	TRR RIO BRANCO COMBUSTÍVEIS LTDA.	37.222.379/0001-94	RUA 11 DE JUNHO, 01 - ANEXO A, S/N	CENTRO	MS	79150-000
124/2016	TRR ROMA TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS	37.511.136/0001-76	BR 163, s/n.º, Km 10, Bairro Zona Rural	Zona Rural	MT	78.790-000
518/2016	TRR Santa Luzia LTDA - EPP	18.863.767/0001-00	Rodovia Folha Industrial, Quadra 12, Lote, nº 01	Nova Marabá	PA	68.508-970
394/15	TRR SIMONETTI COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA.	11.232.670/0001-50	RUA DOM ÉRICO FERRARI, N.º 178	CENTRO	RS	98130-000
219/07	TRR TRANSPORTER REVENDEDOR RETALHISTA BOTULVERA LTDA.	15.370.398/0001-25	ROD. BR 163, S/N.º, Km 120, S/N	VILA GOLART	MT	78710-129
586/10	TRR TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DOM EUSEU LTDA	08.267.784/0001-20	RUA ADAO VERÍSSIMO DA SILVA, S/N	LIBERDADE	PA	68633/000
256/16	TRR ZAFALON COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME	17.151.336/0001-58	AVENIDA MARCÍLIO DALTRO, S/N.º, LOTES 01 E 02, QUADRA 04	JARDIM IMPERIAL	PR	85440-000
137/08	TRR ZANFORLIN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.272.415/0001-63	AVENIDA DORIVAL DOGMANI, 275	DISTRITO INDUSTRIAL	SP	18740-000
138/10	TURBO DIESEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	73.301.377/0001-77	RUA REINALDO SANDER, S/N	SEDE	RS	95360-000
584/09	UIRAPURU DIESEL LTDA	37.503.216/0001-80	RUA SAMAMBAIBA, S/N - QUADRA 16 - LOTES 16, 17 E 18,	JARDIM ALVORADA	MT	78675-000
532/08	UMIDIESEL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	07.472.923/0001-93	RODOVIAPR 323, S/N.º	PARQUE INDUSTRIAL	PR	87507-000
540/17	UNIPETRO DOURADOS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	00.836.392/0001-23	ROD BR-163, S/N	PARQUE DAS NAÇÕES	MS	79.842-000
218/07	UNIPETRO MARÍLIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	43.544.469/0001-02	RUA ALCIDES NUNES, 825, S/N	JOQUEI CLUBE	SP	17520-010
207/17	UNIPETRO MINAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	15.490.302/0001-62	Rua do Prata, 1803, QD 01, LT 09, Bairro Chácara Bonanza	Chácara Bonanza	MS	38413-359
251/07	UNIPETRO MS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	00.858.886/0001-09	RODOVIA BR 267 KM 30, S/N	CENTRO	MS	79780-000
229/07	UNIPETRO NOVA ANDRADINA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	00.210.633/0001-24	RODOVIA BR 134, S/N	ZONA RURAL	MS	79750-000
213/07	UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	43.511.245/0001-96	RODOVIA SP 278, S/Nº KM 2,1, S/N	VILA VILAR	SP	19900-000
284/07	UNIPETRO PANAMA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	05.819.907/0001-09	RUA JOSÉ BERTÃO, N.º 135-A	GLEBA RIBEIRÃO SARANDI	PR	86990-000
101/09	UNIPETRO PRUDENTE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	64.601.933/0001-17	RUA JOAQUIM CONSTANTINO, 1782	JARDIM DOS PIONEIROS	PR	19050-220
110/09	UNIPETRO TUPA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	43.495.480/0001-11	RUA BRASIL, Nº 1485	VILA NOVA	SP	17606-050
34/08	V M PIVETA & CIA LTDA	00.139.636/0001-19	RUA CARLOS LUZ, 947 - SALA 1,	CENTRO	MT	78260-000
436/07	VALDEMIRO MARTENDAL & CIA LTDA	01.690.394/0001-10	ROD. SC 413, Nº 651, KM 03, S/N	VILA DO SALTO	SC	89115-000
648/09	VALE DA SERRA COMERCIAL DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	01.543.070/0001-59	AV. PAUZANES DE CARVALHO, 988,	SETOR ELDOADO	GO	75903-060
398/17	VALE DO JAVAS DIESEL E LUBRIFICANTES LTDA - ME	02.891.159/0001-24	Rodovia BR 242 KM 483, s/nº	Zona Rural	TO	77470-000
50/10	VALE DO PARAIBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	45.472.115/0001-17	RUA AMBROSIO MOLINA, 475,	EUGENIO DE MELLO	SP	12247-000
420/07	VDI TRR LTDA.	03.807.605/0001-87	RODOVIA BR 116, KM 161, S/N - FUNDOS, S/N	CENTRO	PR	83840-000
61/2015	VECTOR COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA	69.626.273/0001-42	Margem de Estrada PI, 19 - km 22 - Zona Rural	ZONA RURAL	PI	64.860-000
465/08	VENSON COMBUSTÍVEIS TRR LTDA	73.496.911/0001-25	AV. UIRAPURU, 130 - CHÁCARA, 130	PORTAL DA FOZ	PR	85859-415
89/10	VIA PETRO COMBUSTÍVEIS LTDA	72.540.008/0001-51	ESTRADA MUNICIPAL CHL 020, S/N	VISCONDE DE INDAIATUBA	SP	13835-000
438/07	VIADIESEL TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	38.870.978/0001-87	AV. ERNANI PIRES DOMINGUES N. 2900,	VILA SAO JORGE	SP	15040-150
869/13	VILA DO RIACHO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.	11.546.980/0001-49	LOT ZRRP V, LOTE 01, S/N.º, CENTRO EMPRESARIAL DE VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO	ES	29197-020
284/11	VR TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.	64.355.357/0001-75	RUA DOS LIMOEIROS, N.º 485	IMBIRUÇU	MS	32680-230
150/17	VRZ DIESEL LTDA	10.945.195/0001-04	Rua Coronel Jose Pereira Campos, n.º 73,	Distrito Industrial Pedro Jose Krillos	SP	17490-000
272/2017	WA TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - EPP	22.713.125/0001-00	Rua Mario S. Arima, 760	Alto	MS	79.200-000
351/11	WALENDOWSKY & CIA LTDA.	73.387.557/0001-09	RUA ALBERTO MÜLLER, N.º 4.980	LIMEIRA	SC	88556-001



[Handwritten signature]

1626/15	WELP TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	05.787.607/0001-87	LRG BARAO DE MAUA ESQ AVN ACTURA, N.º 20 - LOTE 02, QUADRA 08	VILA ACTURA	RJ	25225-210
154/11	ZANELLA DIESEL LTDA.	06.901.362/0001-30	RUA COSTA E SILVA, N.º 100	LAGO YARA	PR	85610-000
594/09	ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.	06.088.295/0001-86	RUA ZIZA MONTANDON, Nº 130	SÃO FRANCISCO	MG	38180-240
594/17	TRR MIMC COMÉRCIO DE DIESEL LTDA. EPP	18.011.993/0001-82	Rua do Progresso, 678	CENTRO	RS	98750-000

* Impresso em 25.04.2018 - Fonte: ANP



[Handwritten signatures and scribbles]



Nº 10231/2016

196.283

Selo de Autenticidade

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/15602/CVI e parecer técnico nº 13058/2016, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: WALENDOWSKY & CIA. LTDA.

ENDEREÇO: RUA ALBERTO MULLER, 4980, LIMEIRA

CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 73.387.557/0001-09

Para Atividade de

ATIVIDADE: 43.30.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE ORIGEM VEGETAL E MINERAL
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Não se aplica.

EMPREENHIMENTO: WALENDOWSKY & CIA. LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RUA ALBERTO MULLER, 4980, LIMEIRA,

CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 713115.00 - UTM Y 6999520.00

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

BLUMENAU, 20 de Dezembro de 2016


Rosemari Bona
Gerente
246.648-1



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Brusque, 25/04/2018.
Em testº _____ da Verdade.





Nº 10231/2016

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/15602/CVI e parecer técnico nº 13058/2016, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: WALENDOWSKY & CIA. LTDA.
ENDEREÇO: RUA ALBERTO MULLER, 4980, LIMEIRA
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 73.387.557/0001-09

Para Atividade de

ATIVIDADE: 43.30.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE ORIGEM VEGETAL E MINERAL
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Não se aplica.
EMPREENHIMENTO: WALENDOWSKY & CIA. LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RUA ALBERTO MULLER, 4980, LIMEIRA,
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 713115.00 - UTM Y 6999520.00

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

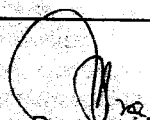
- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

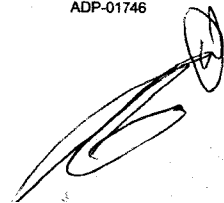
BLUMENAU, 20 de Dezembro de 2016


Rosemari Bona
Gerente
246.648-1



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Brusque, 25/04/2018.
Em testº _____ da Verdade.

LIGIA REGINA PEREIRA - ESCRIVENTE





20/03/2018

7246594

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Brusque

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5181776

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Brusque, com distribuição anterior à data de 07/03/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

WALENDOWSKY & CIA LTDA, portador do CNPJ: 73.387.557/0001-09. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Brusque, terça-feira, 20 de março de 2018.



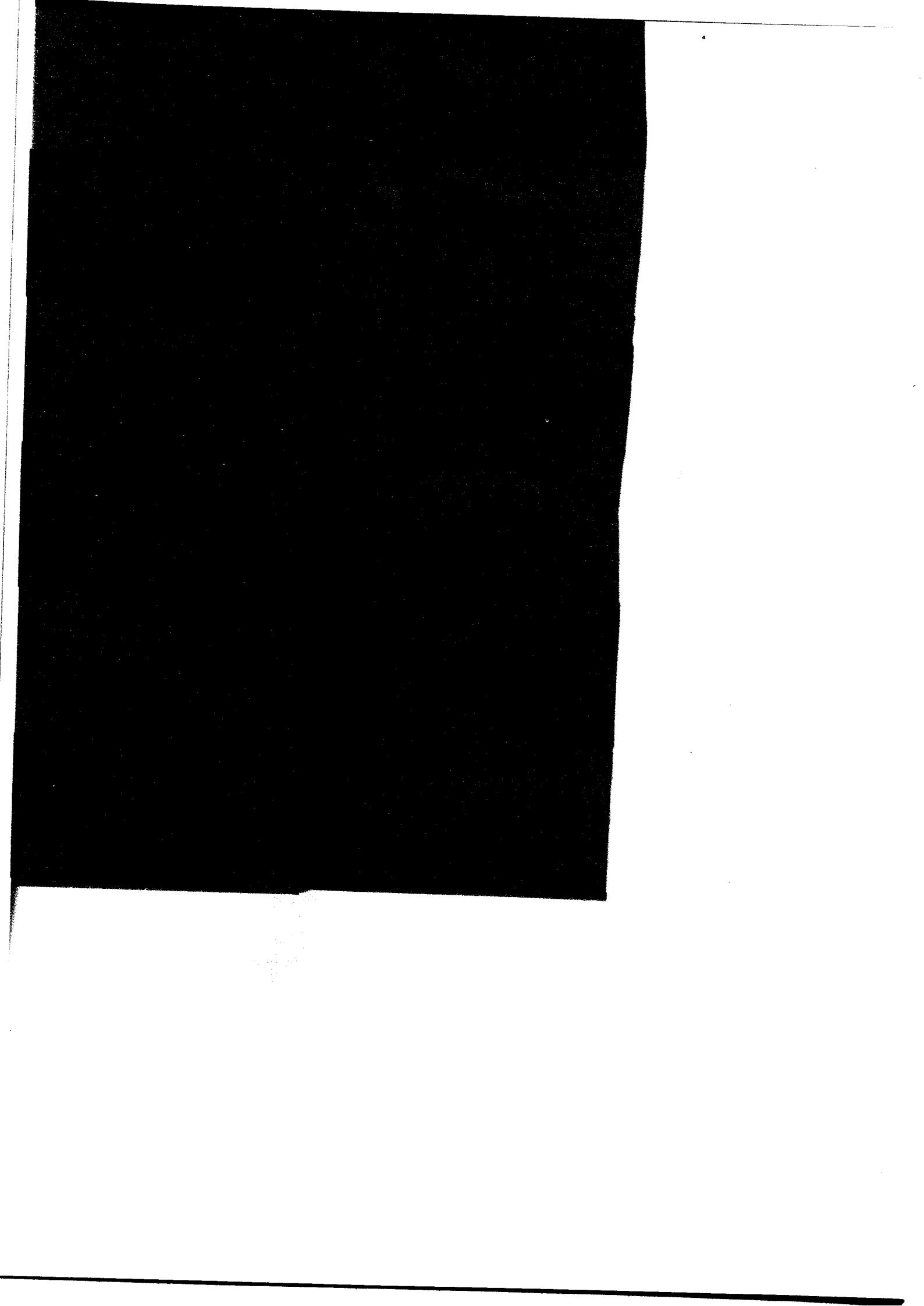
PEDIDO Nº:

7246594



[Handwritten signatures and initials]

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA
PROponente: WALENDOWSKY & CIA LTDA
CNPJ: 73.387.557/0001-09



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 10/2018

Processo Licitatório n.º 23/2018

Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 10/2018, tipo menor preço por item, cujo objeto é a “aquisição de óleo diesel S10, com instalação de tanque para armazenamento de combustível”

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame com a sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 27 de abril de 2018.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2018
- b) Licitação Nr.: 10/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/05/2018
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos.

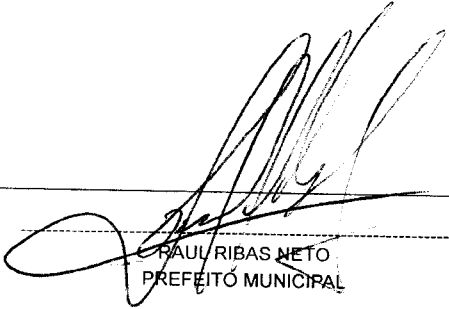
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 002613 - Walendowsky & Cia. Ltda.

	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
	1	0,0000	806.050,00
	1		806.050,00



Matos Costa, 2 de Maio de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2018
- b) Licitação Nr.: 10/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/05/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

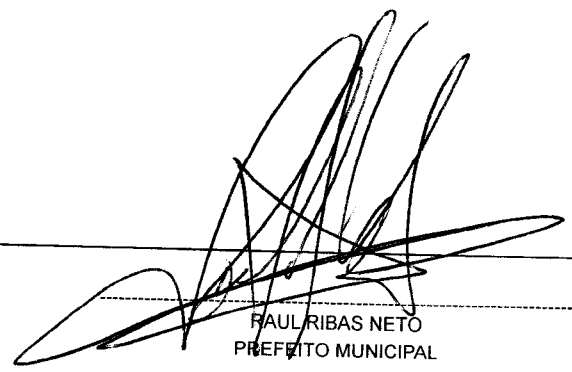
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 002613 - Walendowsky & Cia. Ltda.	1	0,0000	806.050,00
	1		806.050,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).




RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS DE WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 1043 - MUNICIPIO DE MATOS COSTA	NF-e Nº 92233 Série 1
---------------------	--	-----------------------------



Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda
Rua Alberto Müller, 5000 - Limeira - CEP. 88.356-165 - Brusque-SC
Escritório: (47) 3252-4300 / Base: (47) 3350-9036
www.wdcomdistribuidora.com.br
facebook.com/wdcomdistribuidora

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 92233
Série 1
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
4218 0501 6024 9800 0125 5500 1000 0922 3310 0092 2336

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO REMESSA DE BEM POR CONTA DE CONTRATO DE COMODATO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342180067111204 14/05/2018 16:52:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253406269	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
DESTINATÁRIO REMETENTE	CNPJ 01.602.498/0001-25

NOME/RAZÃO SOCIAL 1043 - MUNICIPIO DE MATOS COSTA	CNPJ/CPF 83.102.566/0001-51	DATA DA EMISSÃO 14/05/2018
ENDEREÇO RUA MANOEL LOURENCO ARAUJO, 15	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89420-000
MUNICÍPIO MATOS COSTA	FONE/FAX (49)3572-1111	UF SC
NATUREZA	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 15/05/2018
		HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS DE SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.900,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 16.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL WDCOM - WALENDOWSKY DIST DE COMB LTDA	FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO MDR7313	UF SC	CNPJ/CPF 01.602.498/0001-25
ENDEREÇO RUA ALBERTO MULLER 5000	MUNICÍPIO BRUSQUE	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253406269		
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE GRANEL	MARCA WDCOM	NUMERAÇÃO 1/3	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	Tot. Aprox. Tributos*	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
17	TANQUE AEREO 7.500 L	0,00	73090090	090	5908	UN	1	10000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00		0
19	BOMBA INDUSTRIAL REFORMADA	0,00	84137090	090	5908	UN	1	5000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		0
20	FILTRO DE LINHA (OLBOPIL)	0,00	84242000	090	5908	UN	1	1900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00		0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,0000	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,0000	VALOR DO ISSQN 0,0000

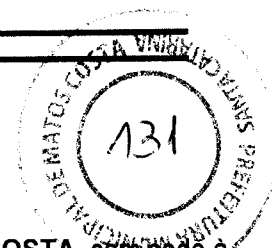
DADOS ADICIONAIS	
REMESSA POR CONTRATO DE COMODATO Representante:WDCOM site: www.wdcomdistribuidora.com.br	

COMODATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2018



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

Aos 02 dias do mês de maio de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-74, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **WALENDOWSKY & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-19, com sede na cidade de Brusque SC, neste ato representado pelo Sr. **IVAN JOSE WALENDOWSKY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 072.781.529-68, residente e domiciliado na cidade de Brusque SC, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 23/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICIPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	245.000	Litros	Óleo Diesel S-10, com fornecimento em cargas com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros.	R\$ 3,29	806.050,00

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ 806.050,00 (oitocentos e seis mil e cinqüenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente



o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

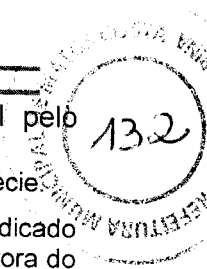
CLÁUSULA 5ª – DAS ENTREGAS, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.1 do edital.

5.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 – A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.4 - Os equipamentos deverão ser instalados no Pátio da Prefeitura (endereço no rodapé), até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018, independente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo





contratual no caso de entrega total do produto descrito no Anexo I do edital ocorrer antes de 31 de dezembro de 2018.

5.5 - O equipamento (tanque) deverá ser entregue e instalado na Prefeitura, sito Rua Manoel Lourenço de Araujo, Centro, Matos Costa - SC.

5.3 - Os equipamentos que serão instalados pela empresa contratada, ficarão em poder dessa Municipalidade até o término da sua vigência, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, treinamento de servidores designados para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, instalação da bacia de contenção ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada, que deverá retirá-lo.

5.4 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis em até 01 (um) dia útil, após a Autorização de Fornecimento.

5.5 - Havendo conveniência da Administração Municipal, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, devendo o FORNECEDOR garantir a substituição do produto, caso o mesmo não atenda os padrões de qualidade mínimos;

5.6 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

5.7 - Os licitantes vencedores do item 01 deverão fornecer os combustíveis, objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas exigidas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

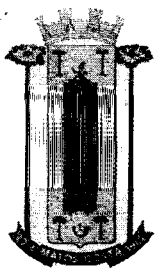
8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço estipulado de cada item (combustível) poderá sofrer reajuste, mas deverá ser observados alguns requisitos conforme segue: Será de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal, sendo que o valor total poderá ser reajustado somente no número de litros restante para o complemento desta licitação, devendo ser observado os preceitos estabelecidos na lei.

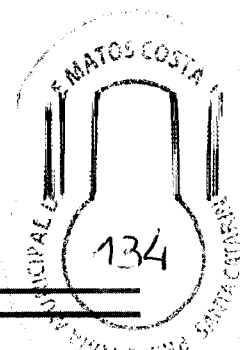
8.3 - Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, o Contratado deverá requerer expressamente **junto à Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC**, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste a partir do protocolo do documento, ainda apresentando as certidões **exigidas nesse edital**. Em caso de redução no preço dos combustíveis, fica a CONTRATADA obrigada a repassar a redução dos mesmos percentuais para a Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Matos Costa**PREFEITURA**

Publicação Nº 1630565

AVISO LICITAÇÃO 15/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 15/2018 - Processo nº 35/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:20 horas do dia 05/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 05/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 21 de maio de 2018– Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

EXTRATO ATA 4/2018

Publicação Nº 1630571

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: WALENDOWSKY & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-19

VALOR DA DESPESA: R\$ 808.500,00

DATA: 18/05/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA 5/2018

Publicação Nº 1630585

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: EDNEIA SCHIMANSKI LOPES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.267/0001-19

VALOR DA DESPESA: R\$ 172.501,14 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e um real e quatorze centavos)

DATA: 18/05/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: DELCIR BOESING - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.267/0001-19

VALOR DA DESPESA: R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).

DATA: 18/05/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 10/2018

Processo Licitatório n.º 23/2018

Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 10/2018, tipo menor preço por item, cujo objeto é a “aquisição de óleo diesel S10, com instalação de tanque para armazenamento de combustível”

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame com a sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 27 de abril de 2018.


Grasiela Barcelos Amaral

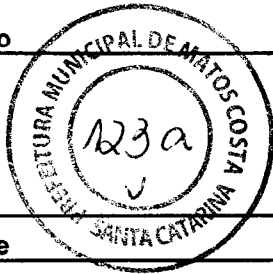
OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica



Documentos em anexo

Nada consta.



Condições de validade

Descrição do empreendimento

Estão instalados e em funcionamento, 5 tanques aéreos, bipartidos para armazenamento de óleo diesel, óleo vegetal, óleo diesel de baixo pondo de fulgor e querosene, com capacidade total de armazenamento de 150 m³, sendo 30 m³ em cada tanque ou 15 m³ cada compartimento.

Os tanques estão instalados sobre bacia de contenção estanque, sem cobertura com sistema de drenagem direcionando quaisquer vazamentos para sistema separador de água e óleo - SSAO.

A descarga dos tanques é feita em estação com desnível geométrico, dotada de piso em concreto impermeabilizado, canaletas, aterramento e cobertura.

No local ainda são depositados e tanques vazios e bacias de contenção para fins de locação, no Bairro Limeira, Município do Brusque, as margens da Rua Alberto Muller, em área de domínio industrial.

Aspectos florestais

No local, apenas há presença de vegetação na área do estacionamento, com fins ornamentais.

Controles ambientais

Sistema separador água e óleo - SSAO

Fossa séptica e filtro anaeróbio para efluentes sanitários;

Piso impermeabilizado com canaletas ou contenção em áreas de carga e descarga;

Bacia de contenção para qualquer tipo de armazenamento, mesmo que temporário;

Sistema de aterramento eletrostático e atmosférico;

Plano de emergência atualizado anualmente;

Plano de gestão de resíduos sólidos atualizado anualmente;

Análises periódicas do efluente.

Programas ambientais

Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos;

Programa de Monitoramento dos Efluentes Sanitários;

Programa de Melhoria Contínua (Ambiental);

Programa de monitoramento de efluentes.

Medidas compensatórias

• **Compensação pelo uso de APP:** Não aplicável. Não haverá ocupação ou uso de APP definida conforme Lei Federal 12.651/2012;

• **Compensação pelo corte da Mata Atlântica:** Não aplicável, não haverá supressão de vegetação na área;

• **Reserva Legal:** Não aplicável, imóvel localizado em área industrial;

• **Compensação pela lei do SNUC:** Não aplicável, o empreendimento não está localizado em zona

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



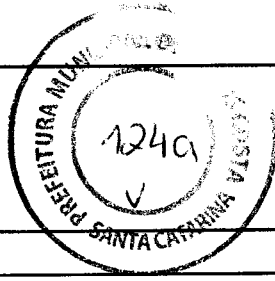
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Brusque, 25/04/2018.
Em testº da Verdade.

LIGIA REGINA PEREIRA - ESCRIVENTE



Documentos em anexo

Nada consta.



Condições de validade

de amortecimento ou em Unidade de Conservação.

Condições específicas

1 APRESENTAR A FATMA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS:

- 1.1- Placa de identificação de dimensões 1,0 x 0,7 m, devidamente e adequadamente afixada em área frontal, de fácil visualização, contendo: Nome da empresa, Nº e validade da LAO, Logotipo da FATMA.
- 1.2- Anotação de responsabilidade técnica - ART "de laudo" de profissional da área de engenharia atestando a resistência física e estanqueidade da bacia de contenção dos tanques.

2 APRESENTAR A FATMA EM ATÉ 120 DIAS:

- 2.1- Estudo de viabilidade de construção de cobertura dos tanques para evitar a sobrecarga de efluentes pluviais no sistema separador água e óleo - SSAO;
- 2.2- Plano de Ação Emergencial com ART de técnico responsável e contato de emergência em caso de eventos.

3 APRESENTAR A FATMA ANUALMENTE:

- 3.1- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com metas atualizáveis anualmente contendo como indicador a relação de geração de resíduos por quantidade de produto acabado enfatizando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2012) de: i. Não geração; ii. Redução; iii. Reutilização; iv. Reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos; v. Disposição final ambientalmente adequada;

4 RESTRIÇÕES E PROIBIÇÕES:

- 4.1- É proibido o lançamento, direto ou indireto, em corpos de água, de qualquer resíduo sólido (art. 221 da Lei Estadual 14.675/2009);
- 4.2- É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível, exceto aquela regulamentada em norma federal ou queimas de pequeno impacto ambiental admitidas no âmbito da legislação municipal (art. 247 da Lei Estadual 14.675/2009);
- 4.3- É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria, que causem degradação da qualidade ambiental (art. 243 da Lei Estadual 14.675/2009).

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Brusque, 25/04/2016.

Em testº  da Verdade.

LIGIA REGINA PEREIRA - ESCRIVENTE
E-mail: P634A_Sain:1@Total:R\$5.30





- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº .../2018, modalidade Pregão Presencial nº...../2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)s do(a)s servidor(a)(es) designados para tal..

14.2 – Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO


17.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.


E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, 02 de maio de 2018.

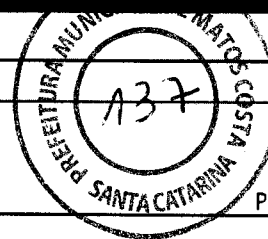

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


WALENDOWSKY & CIA. LTDA
IVAN JOSE WALENDOWSKY
FORNECEDOR

Testemunhas


CAMILA CARNEIRO
RG 4.198.420



Matos Costa**PREFEITURA**

Publicação Nº 1630565

AVISO LICITAÇÃO 15/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 15/2018 - Processo nº 35/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:20 horas do dia 05/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 05/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 21 de maio de 2018– Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

EXTRATO ATA 4/2018

Publicação Nº 1630571

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: WALENDOWSKY & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-19

VALOR DA DESPESA: R\$ 808.500,00

DATA: 18/05/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA 5/2018

Publicação Nº 1630585

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: EDNEIA SCHIMANSKI LOPES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.267/0001-19

VALOR DA DESPESA: R\$ 172.501,14 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e um real e quatorze centavos)

DATA: 18/05/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: DELCIR BOESING - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.267/0001-19

VALOR DA DESPESA: R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).

DATA: 18/05/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

Matos Costa**PREFEITURA****ERRATA EXTRATO ATA 4/2018**

Publicação Nº 1636998

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: Valor da Despesa R\$ 808.500,00 (oitocentos e oito mil e quinhentos reais) Leia se: Valor da Despesa R\$ 806.050,00 (oitocentos e seis mil e cinquenta reais). Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 25 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

ERRATA EXTRATO ATA 5/2018

Publicação Nº 1636999

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: Valor da Despesa R\$ 172.501,14 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e um real e quatorze centavos), Leia se: Valor da Despesa R\$ 172.801,14 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e um real e quatorze centavos). Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 25 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

EXTRATO CONTRATO 26/2018

Publicação Nº 1636993

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018
PROCESSO Nº 36/2018
Contrato nº 26/2018

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto. E CELESC Distribuição S.A, inscrita no CNPJ nº 08.336.783.0015/96, localizada na Avenida Absalão Carneiro, s/n, bairro – Centro, Cep. 89.420-000, Matos Costa – SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE TRANSFORMADOR E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PRÓXIMO A ESCOLA PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA Valor Total R\$: 9.534,19 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). Matos Costa, 23 de maio de 2018. RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal.

Base Legal: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PP 16/2018 PROCESSO 37/2018

Publicação Nº 1636988

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 16/2018 - Processo nº 37/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:20 horas do dia 11/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 11/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 25 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

TP 01/2018 PL 06/2018

Publicação Nº 1636978

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 01/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Presidente da Comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, E e grupo B) de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus Anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia 14/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:15 horas do dia 14/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 28 de maio de 2018 – Dalton Fagundes – Presidente da Comissão.



WALENDOWSKY & CIA LTDA
Rua Alberto Muller, 4980 - Limeira - Brusque/SC
CNPJ Nº 73.387.557/0001-09
Fone/Fax: (47)3351-4383

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Departamento de Compras e Licitações
Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000
Matos Costa - SC

REF.: Solicitação de Equilíbrio Econômico-Financeiro - Pregão Presencial 10/2018

Prezados Senhores,

Walendowsky & Cia. Ltda., detentora do contrato de fornecimento de Óleo Diesel B S10 referente ao Pregão Presencial nº 10/2018, vem solicitar reajuste no valor do produto contratado, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93.

Este reajuste deve-se ao aumento do Óleo Diesel A S10 (90% do Óleo Diesel B S10) e Redução do Biodiesel B110 (10% do Óleo Diesel B S10) a partir de 14.05.18, nas refinarias da Petrobrás.

Os valores que passam a vigorar a partir desta data são os seguintes:

Valor Diesel faturado até 13.05.2018: R\$ 3,29 / litro

Valor Diesel proposto após 14.05.2018: R\$ 3,41 / litro

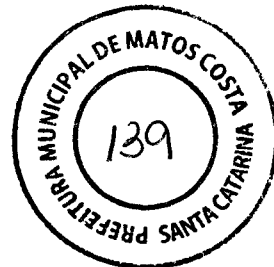
Anexamos planilha demonstrativa de custos e cópia das Notas Fiscais de aquisição dos produtos da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, referentes a estes mesmos aumentos.

Atenciosamente,

Brusque/SC, 15 de Maio de 2018.



Walendowsky & Cia. Ltda.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Departamento de Compras e Licitações
Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000
Matos Costa - SC

REF.: Solicitação de Equilíbrio Econômico-Financeiro - Pregão Presencial 10/2018

Prezados Senhores,

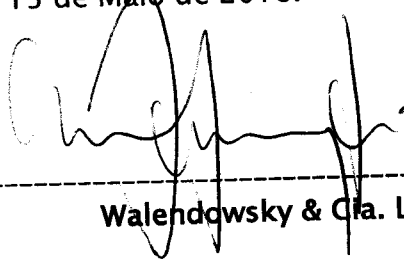
Encaminhamos planilha a seguir como anexo à solicitação de reajuste de preços desta empresa junto a este órgão, objetivando demonstrar que está sendo mantida a margem bruta contratada e que as solicitações de reajuste visam apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a saber:

27.04.2018	Custo do Óleo Diesel A S10 (90%)	R\$ 3,114
	Custo do Biodiesel B 100 (10%)	R\$ 2,550
	Custo do Óleo Diesel B S10	R\$ 3,058
	Margem Bruta	8 %
	Valor vigente	R\$ 3,29

14.05.2018	Custo do Óleo Diesel A S10 (90%)	R\$ 3,236
	Custo do Biodiesel B 100 (10%)	R\$ 2,420
	Custo do Óleo Diesel B S10	R\$ 3,154
	Margem Bruta	8 %
	Valor proposto c/ reajuste	R\$ 3,41

Atenciosamente,

Brusque/SC, 15 de Maio de 2018.

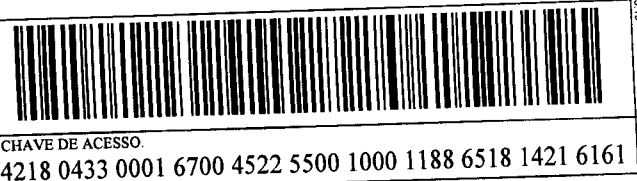


Walendowsky & Cia. Ltda.



PETROLEO BRASILEIRO S.A.
 BENJAMIM DAGNONI, 900
 Rio do Meio
 ITAJAI UF: SC
 88316-100
 4721671199

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		1	1
0 - ENTRADA			
1 - SAIDA			
Nº 118865			
SERIE 1			
FOLHA 1 / 1			



NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Contra Entrega (Produto Quotado)		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 342180056258872 27/04/2018 19:01:46	
INSCRICAO ESTADUAL 253133971	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT	CNPJ 33000167/0045-22	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL WALENDOWSKY DISTRIB. DE COMBUSTIVEIS LTDA		C.N.P.J./C.P.F. 01602498/0001-25	DATA DA EMISSÃO 27/04/2018
ENDERECO RUA ALBERTO MULLER 5000		BAIRRO/DISTRITO LIMEIRA	CEP 88356-165
MUNICIPIO BRUSQUE	FONE/FAX 47 3350-9036	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253406269
HORA DA SAÍDA 12:52:00			

FATURA / DUPLICATA QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS	DATA DE VENCIMENTO 27/04/2018
---	----------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.		VALOR DO I.C.M.S.		BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST.		VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
45.511,39		5.461,37		53.744,40		987,96		45.511,39			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO I.P.I		VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		46.499,35				
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS											
NOME/RAZÃO SOCIAL PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS				FRETE P/ CONTA 1-DESTINAT.		CODIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO MCH7185		UF SC	
ENDERECO R BENJAMIM DAGNONI 900				MUNICIPIO ITAJAI		UF SC		C.N.P.J./C.P.F. 33.000.167/0045-22		INSCRIÇÃO ESTADUAL 253133971	
QUANTIDADE 0		ESPECIE GRANEL		MARCA		NÚMERO		PESO BRUTO 12.540,360		PESO LÍQUIDO 12.540,360	

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPÍ
PB6DH	OLEO DIESEL A S10	27101921	010	5655	L	14.929,000	3,0485223391	45.511,39	45.511,39	5.461,37	0,00	12,00	0,00

OLEO DIESEL A S10 *No ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Embql.: III* Nome Embrq.: OLEO DIESEL *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.



CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS Subst. Tributaria - Anexo 3, Titulo II, Capitulo IV, Secao XXVIII,*Art. 150, inciso IV - Decreto no 2.870/2001 - RICMS/SC. *IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *I.B.:L382201802513, Cert. Ensaio:0351/2018/382.TQ: 5206. AGENDAMENTO - Canal Cliente: 12820053 CARRETA: SC -MCH7185T:25.63;FC:0;Mot: MOTORISTA POLIDUTO;CNH:9999999999 *1423 *Modalidade de venda:LCT *Tipo de contrato:P *Ordem:0211702302 *Quantidade referente a 200 C e densidade 0.8400 RH2 *Volume referido a temperatura ambiente:14998litros		
C.Transp.: Rodoviario		

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

BENJAMIM DAGNONI, 900
Rio do Meio
ITAJAI UF: SC
88316-100
4721671199

DANFE		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	0 - ENTRADA 1 - SAIDA	1	Nº 10157 SERIE 15 FOLHA 1 / 1
CHAVE DE ACESSO: 4218 0433 0001 6700 4522 5501 5000 0101 5719 2984 1966					



NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a Ordem		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 342180056077013 27/04/2018 15:21:13	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253133971	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT	CNPJ 33000167/0045-22	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL WALENDOWSKY DISTRIB. DE COMBUSTIVEIS LTDA		C.N.P.J./C.P.F. 01602498/0001-25	DATA DA EMISSÃO 27/04/2018
ENDERECO RUA ALBERTO MULLER 5000	BAIRRO/DISTRITO LIMEIRA	CEP 88356-165	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 27/04/2018
MUNICÍPIO BRUSQUE	FONE/FAX 47 3350-9036	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253406269
			HORA DA SAÍDA 15:20:00

FATURA / DUPLICATA SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS		DATA DE VENCIMENTO 27/04/2018
---	--	----------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. 0,00	VALOR DO I.C.M.S. 0,00	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST. 0,00	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 63.367,50	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO I.P.I. 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 63.367,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		FRETE P/ CONTA 1-DESTINAT.	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO MCF0484	UF SC	C.N.P.J./C.P.F. 01.602.498/0001-25
ENDEREÇO ALBERTO MULLER 5000			MUNICÍPIO BRUSQUE	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253406269	
QUANTIDADE 0	ESPECIE GRANEL	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 21.868,000	PESO LÍQUIDO 21.868,000	

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
PB9AY	BIODIESEL B100	38260000	051	5120	L	24.850,000	2,5500000000	63.367,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BIODIESEL B100 *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.



CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS DIFERIDO CONFORME ARTIGO 176 DO RICMS/SC. *IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88. *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *Cert. Ensaio: 9999/2018/382.AGENDAMENTO - Canal Cliente: 12821222 CARRETA: SC - MCF0484T:20,00;FC:0;Mot:MOTORISTA POLIDUTO;CNH:9999999999 *9810 *Carregado em: ADM DO BRASIL LTDA *Endereco: AV SANTA TEREZINHA 2049 *MENINO DEUS - JOACABA - *CNPJ: 02003402004677 *Inscricao Estadual: 254417566 * *Modalidade de venda:LCT *Tipo de contrato:BP *Ordem:0211704590 *Quantidade referente a 20o C e densidade 0.8800 RH2 *Volume referido a temperatura ambiente:24850litros

RESERVADO AO FISCO

C. Transp.: Rodoviario

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

BENJAMIM DAGNONI, 900
Rio do Meio
ITAJAI UF: SC
88316-100
4721671199

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		1	1
0 - ENTRADA 1 - SAIDA			
Nº 119383		SERIE 1	
FOLHA 1 / 1			



CHAVE DE ACESSO:
4218 0533 0001 6700 4522 5500 1000 1193 8312 1934 1337

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Contra Entrega (Produto Quotado)		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 342180067233389 14/05/2018 20:46:50	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253133971	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT 33000167/0045-22	CNPJ 33000167/0045-22	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL WALENDOWSKY DISTRIB. DE COMBUSTIVEIS LTDA		C.N.P.J./C.P.F. 01602498/0001-25	DATA DA EMISSÃO 14/05/2018
ENDEREÇO RUA ALBERTO MULLER 5000	BAIRRO/DISTRITO LIMEIRA	CEP 88356-165	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 14/05/2018
MUNICÍPIO BRUSQUE	FONE/FAX 47 3350-9036	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253406269
			HORA DA SAÍDA 20:41:00

FATURA / DUPLICATA QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS		DATA DE VENCIMENTO 14/05/2018
--	--	----------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. 47.576,67	VALOR DO I.C.M.S. 5.709,20	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST. 53.762,40	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO 742,29	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 47.576,67	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO I.P.I. 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 48.318,96

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS		FRETE P/ CONTA 1 - DESTINAT.	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SC	C.N.P.J./C.P.F. 33.000.167/0045-22
ENDEREÇO R BENJAMIM DAGNONI 900		MUNICÍPIO ITAJAI		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 253133971
QUANTIDADE 0	ESPECIE GRANEL	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 12.529,626	PESO LÍQUIDO 12.529,626	

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
PB6DH	OLEO DIESEL A S10	27101921	010	5655	L	14.934,000	3,1857955002	47.576,67	47.576,67	5.709,20	0,00	12,00	0,00

OLEO DIESEL A S10 *No ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30) Grp. Emblg.: III* Nome Embrq.: OLEO DIESEL *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.



CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>ICMS Subst. Tributaria - Anexo 3, Titulo II, Capitulo IV, Secao XXVIII,*Art. 150, inciso IV - Decreto no 2.870/2001 - RICMS/SC. *IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *I.B.:L382201802877.Cert.Ensaio:0402/2018/382.TQ:5206.T:20,00;FC:1;Mot:POLIDUTO *1423 *Modalidade de venda:LCT *Tipo de contrato:P *Ordem:0211796164 *Quantidade referente a 20o Ce densidade 0.8390 RH2 *Volume referido a temperatura ambiente:14934litros</p>	RESERVADO AO FISCO
Modal: Rodoviario	

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

BENJAMIM DAGNONI, 900
Rio do Meio
ITAJAI UF: SC
88316-100
4721671199

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		1	0 - ENTRADA 1 - SAIDA
Nº 10330 SERIE 15 FOLHA 1 / 1			
CHAVE DE ACESSO. 4218 0533 0001 6700 4522 5501 5000 0103 3018 9777 1926			1



NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a Ordem		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 342180066958959 14/05/2018 14:30:31	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253133971	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT	CNPJ 33000167/0045-22	
DESTINATÁRIO/REMETENTE WALENDOWSKY DISTRIB. DE COMBUSTIVEIS LTDA		C.N.P.J./C.P.F. 01602498/0001-25	DATA DA EMISSÃO 14/05/2018
ENDEREÇO RUA ALBERTO MULLER 5000		BAIRRO/DISTRITO LIMEIRA	CEP 88356-165
MUNICÍPIO BRUSQUE	FONE/FAX 47 3350-9036	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253406269
FATURA / DUPLICATA SESSENTA MIL QUINHENTOS REAIS			DATA DE VENCIMENTO 14/05/2018

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. 0,00	VALOR DO I.C.M.S. 0,00	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST. 0,00	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 60.500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO I.P.I. 0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA 60.500,00
NOME/RAZÃO SOCIAL WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		FRETE P/CONTA 1-DESTINAT.	CODIGO ANTI BBN2893	PLACA DO VEÍCULO PR
ENDEREÇO ALBERTO MULLER 5000		MUNICÍPIO BRUSQUE	UF SC	C.N.P.J./C.P.F. 01.602.498/0001-25
QUANTIDADE 0	ESPECIE GRANEL	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 22.000,000
				PESO LÍQUIDO 22.000,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS													
COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
PB9AY	BIODIESEL B100	38260000	051	5120	L	25.000,000	2,4200000000	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BIODIESEL B100 *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS DIFERIDO CONFORME ARTIGO 176 DO RICMS/SC. *IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *Cert. Ensaio: 9999/2018/382. AGENDAMENTO - Canal Cliente: 12879352 CARRETA: PR - BBN2893T: 20.00; FC: 0; Mot: MOTORISTA POLIDUTO; CNH: 99999999999 *9810 *Carregado em: ADM DO BRASIL LTDA *Endereço: AV SANTA TEREZINHA 2049 *MENINO DEUS - JOACABA - *CNPJ: 02003402004677 *Inscrição Estadual: 254417566 * *Modalidade de venda: LCT *Tipo de contrato: BP *Ordem: 0211790389 *Quantidade referente a 200 C e densidade 0.8800 KH2 *Volume referido a temperatura ambiente: 25000litros	RESERVADO AO FISCO
Modal: Rodoviario	

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Solicitação de reajuste no Pregão Presencial n.º 10/2018



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de reajuste nos preços do Óleo Diesel S10, referente ao Pregão Presencial n.º 10/2018.

Analisando os autos, constata-se que o pedido foi instruído com as notas fiscais de compra do fornecedor, as quais comprovam o reajuste dos preços e dão fundamento ao pedido de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro.

Destarte, tenho que o pedido tem respaldo no art. 65, inc. II, "d" da Lei 8.666/93, contudo, é notório que recentemente houve protestos por parte dos caminhoneiros e que a Petrobrás informou a queda do valor dos dois combustíveis, após várias altas, para o dia de amanhã 23/05/18 assim, para comprovar o direito, mister que o fornecedor apresente nova nota fiscal dentro do prazo de 10 dias para comprovar a baixa, a qual em caso positivo, já deve vir instruída com a proposta de novo valor pelo fornecedor, levando em consideração a baixa do valor do produto.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 22 de maio de 2018.

Grasiere Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

WALENDOWSKY & CIA LTDA
Rua Alberto Muller, 4980 - Limeira - Brusque/SC
CNPJ Nº 73.387.557/0001-09
Fone/Fax: (47)3351-4383

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Departamento de Compras e Licitações
Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000
Matos Costa - SC



REF.: Solicitação de Equilíbrio Econômico-Financeiro - Pregão Presencial 10/2018

Prezados Senhores,

Walendowsky & Cia. Ltda., detentora do contrato de fornecimento de Óleo Diesel B S10 referente ao Pregão Presencial nº 10/2018, vem solicitar reajuste no valor do produto contratado, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93.

Este reajuste deve-se ao aumento do Óleo Diesel A S10 (90% do Óleo Diesel B S10) a partir de 18.05.18, nas refinarias da Petrobrás.

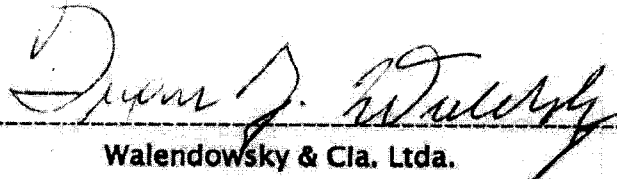
Os valores que passam a vigorar a partir desta data são os seguintes:

Valor Diesel faturado até 17.05.2018: R\$ 3,41 / litro

Valor Diesel proposto após 18.05.2018: R\$ 3,52 / litro

Anexamos planilha demonstrativa de custos e cópia das Notas Fiscais de aquisição dos produtos da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, referentes a estes mesmos aumentos. Por fim, a WDCom requer seja concedido efeito retroativo ao presente pedido, de modo que todos os fornecimentos ocorridos a partir da presente data sejam pelo valor reajustado, sendo que logo após ser notificada do deferimento do pedido, a WDCom emitirá a competente Nota Fiscal Complementar dos fornecimentos do referido período, conforme já autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina junto ao Processo nº CON - 09/00004800 - Decisão nº 1810/2009.

Atenciosamente,
Brusque/SC, 18 de Maio de 2018.


Walendowsky & Cia. Ltda.

WALENDOWSKY & CIA LTDA
Rua Alberto Muller, 4980 - Limeira - Brusque/SC
CNPJ Nº 73.387.557/0001-09
Fone/Fax: (47)3351-4383



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Departamento de Compras e Licitações

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro

CEP: 89420-000

Matos Costa - SC

REF.: Sollicitação de Equilíbrio Econômico-Financeiro - Pregão Presencial 10/2018

Prezados Senhores,

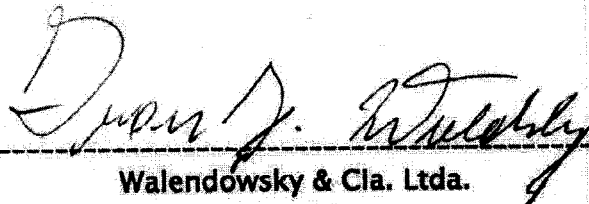
Encaminhamos planilha a seguir como anexo à solicitação de reajuste de preços desta empresa junto a este órgão, objetivando demonstrar que está sendo mantida a margem bruta contratada e que as solicitações de reajuste visam apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a saber:

14.05.2018	Custo do Óleo Diesel A S10 (90%)	R\$ 3,236
	Custo do Biodiesel B 100 (10%)	R\$ 2,420
	Custo do Óleo Diesel B S10	R\$ 3,154
	Margem Bruta	8 %
	Valor vigente	R\$ 3,41

18.05.2018	Custo do Óleo Diesel A S10 (90%)	R\$ 3,350
	Custo do Biodiesel B 100 (10%)	R\$ 2,420
	Custo do Óleo Diesel B S10	R\$ 3,257
	Margem Bruta	8 %
	Valor proposto c/ reajuste	R\$ 3,52

Atenciosamente,

Brusque/SC, 18 de Maio de 2018.



Walendowsky & Cia. Ltda.

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

BENJAMIM DAGNONI, 900
Rio do Meio
ITAJAI UF: SC
88316-100
4721671199

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		1	1
0 - ENTRADA 1 - SAIDA			
Nº 119383		SERIE 1	
FOLHA 1 / 1			



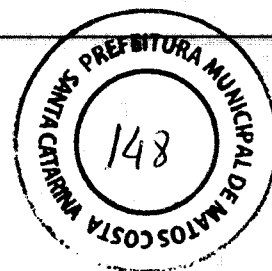
CHAVE DE ACESSO
4218 0533 0001 6700 4522 5500 1000 1193 8312 1934 1337

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Contra Entrega (Produto Quotado)				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 342180067233389 14/05/2018 20:46:50			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253133971		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT		CNPJ 33000167/0045-22			
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL WALENDOWSKY DISTRIB. DE COMBUSTIVEIS LTDA				C.N.P.J./C.P.F. 01602498/0001-25		DATA DA EMISSÃO 14/05/2018	
ENDEREÇO RUA ALBERTO MULLER 5000			BAIRRO/DISTRITO LIMEIRA		CEP 88356-165	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 14/05/2018	
MUNICÍPIO BRUSQUE		FONE/FAX 47 3350-9036	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253406269		HORA DA SAÍDA 20:41:00	
FATURA/DUPLICATA QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS						DATA DE VENCIMENTO 14/05/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. 47.576,67		VALOR DO I.C.M.S. 5.709,20		BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST. 53.762,40		VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO 742,29	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 47.576,67
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO I.P.I. 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 48.318,96
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME/RAZÃO SOCIAL PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS			FRETE P/CONTA 1-DESTINAT.	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F. 33.000.167/0045-22
ENDEREÇO R BENJAMIM DAGNONI 900			MUNICÍPIO ITAJAI		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253133971	
QUANTIDADE 0	ESPECIE GRANEL	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 12.529,626		PESO LÍQUIDO 12.529,626	

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	R.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												I	II
PB5DH	OLEO DIESEL A S10	27101921	010	5655	L	14.934,000	3,1857955002	47.576,67	47.576,67	5.709,20	0,00	12,00	0,00

OLEO DIESEL A S10 *No ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30) Grp. Embg.: III Nome Embg.: OLEO DIESEL *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentação em vigor.



CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>ICMS Subst. Tributaria - Anexo 3, Título II, Capítulo IV, Seção XXVIII, Art. 150, inciso IV - Decreto no 2.870/2001 - RICMS/SC. *IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88. *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *I.B.: L382201802877. Cert. Ensaio: 0402/2018/382 TO. 5206 T. 20.00. FC. I. Mod. POLIDUTO *1423 *Modalidade de venda: LCT *Tipo de contrato: P *Ordem: 0211796164 *Quantidade referente a 200 Ce densidade 0.8390 RH2. *Volume referido a temperatura ambiente: 14914 litros</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
Moda: Rodoviario	



PETROLEO BRASILEIRO S.A.

BENJAMIM DAGNONI, 900
Rio do Meio
ITAJAI UF: SC
88316-100
4721671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº 119584
SERIE 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO:
4218 0533 0001 6700 4522 5500 1000 1195 8415 7618 6225

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Contra Entrega (Produto Quotado)

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 342180069865936 18/05/2018 19:09:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253133971 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: 33000167/0045-22 CNPJ: 01602498/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE: WALENDOWSKY DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.: 01602498/0001-25 DATA DA EMISSÃO: 18/05/2018

ENDEREÇO: RUA ALBERTO MULLER 5000 BAIRRO/DISTRITO: LIMEIRA CEP: 88356-165 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 18/05/2018

MUNICÍPIO: BRUSQUE FONE/FAX: 47 3350-9036 UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253406269 HORA DA SAÍDA: 19:06:00

FATURA/DUPLICATA: CINQUENTA MIL E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS DATA DE VENCIMENTO: 18/05/2018

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.	VALOR DO I.C.M.S SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
49.564,35	5.947,72	53.820,00	510,68	49.564,35
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I
0,00	0,00	0,00	0,00	50.075,03

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

FRETE P/CONTA: 1-DESTINAT. CODIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: SC C.N.P.J./C.P.F.: 33.000.167/0045-22

ENDEREÇO: R BENJAMIM DAGNONI 900 MUNICÍPIO: ITAJAI UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253133971

QUANTIDADE: 0 ESPECIE: GRANEL MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: 12.587,900 PESO LÍQUIDO: 12.587,900

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
PB6DH	OLEO DIESEL A S10	27101921	010	5655	L	14.950,000	3,3153411371	49.564,35	49.564,35	5.947,72	0,00	13,00	0,00

OLEO DIESEL A S10 *No ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Embig.: III* Nome Embro.: OLEO DIESEL *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.



CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ICMS Subst. Tributaria - Anexo 3, Título II, Capítulo IV, Seção XXVIII, Art. 150, inciso IV - Decreto no 2.870/2001 - RICMS/SC. *IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88. *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *I.B.: L382201802975.Cert.Ensaio:0448/2018/382.TQ: 5206 T:20,00;FC:1;Mot:POLIDUTO *1423 *Modalidade de venda:LCT *Tipo de contrato:P *Ordem:0211823540 *Quantidade referente a 20o Ce densidade 0,8420 RH12. *Volume referido a temperatura ambiente:14950litros

Modai: Rodoviano

RESERVADO AO FISCO

Brusque, 29 de maio de 2018.

Nota de esclarecimento

A WDCom Distribuidora, que desde o primeiro dia de paralização dos caminhoneiros, entendeu como justa as reivindicações da classe, pois é também uma transportadora e assim formada por caminhoneiros e, que conhece os desafios do transporte num país tão imenso e extremamente rodoviário, nesse momento demonstra clara preocupação com as demandas básicas da sociedade.

Após o anunciado acordo entre a classe grevista e o governo entendemos que é propício a liberação das rodovias e o reestabelecimento dos fornecimentos de combustíveis e demais produtos e serviços que a população clama nesse instante. Não é abdicar das reivindicações, é tão somente, dar o prazo para que as mesmas sejam cumpridas sem que o prejuízo social e econômico seja ainda mais caótico, afinal quem pagará a conta sempre será o povo. Não havendo cumprimento do acordo voltamos pra rua!

A WDCom atende mais de 30 (trinta) órgãos públicos no Estado de Santa Catarina (prefeituras, hospitais, SAMAE's, etc), os quais, vem reiteradamente implorando pelo atendimento de suas unidades, pois envolvem questões de saúde e segurança pública. Não sendo suficiente, há um clamor da população para que façamos o abastecimento dos postos, visto que muitos precisam do combustível para repor sua alimentação, buscar remédios ou mesmo levar algum parente ou amigo pro hospital. A situação implora e pede imediata resolução. Hoje, 29/05/2018, já temos pendentes de atendimento as prefeituras de: Bela Vista do Toldo; Biguaçu; Irineópolis; Arabutã; Schroeder; Lontras; Tijucas; Ilhota; Aurora; Petrolândia; Massaranduba; Braço do Trombudo e Brusque (em alguns casos os produtos são diesel e outros gasolina). Além desses atendidos diretamente pela WDCom temos outras

ESCRITÓRIO

Praça Barão de Schneeburg, 06 - Conj. 01
Centro - Brusque / SC
47 3252 4300 | 47 3355 5555

BASE DE DISTRIBUIÇÃO

Rua Alberto Muller, 5000
Limerá - Brusque / SC
88.356-165 | 47 3350 9036



tantas que são atendidas pelos postos (bandeirados WDCOM), demonstra-se, portanto, claramente que a situação pede urgência!

A WDCOM ainda se compromete a envidar os maiores esforços para que, no menor tempo possível, consiga atender as emergências de seus clientes, outrossim, pede que haja a colaboração da sociedade para que a situação ocorra de maneira ordeira e organizada. Se a população quer combustível deve se colocar ao lado de quem quer fazer tal atendimento e primar pela liberação das rodovias, caso contrário, o caos tende a piorar.

A própria ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis emitiu um Ofício Circular nº 536/2018 / SDL-ANP para pedir aos distribuidores o cumprimento de suas obrigações, que em síntese diz: "...Recomendamos enfaticamente que os distribuidores mantenham contingente mínimo em suas instalações de forma a atender a demanda de combustíveis em todo e qualquer momento em que houver condições para recebimento e expedição rodoviária de produtos."

Com relação aos acontecimentos na sua base de distribuição situada em Brusque-SC e também em um de seus clientes, Posto Daniela (Vale Europeu), a WDCOM informa que já tomou as devidas providências junto às autoridades competentes e tais pessoas serão devidamente responsabilizados pelos crimes praticados.

No tocante a qualidade de seus produtos a WDCOM esclarece que continuará "Sempre Abastecendo Qualidade", que aliás é um dos pilares da empresa ao longo desses mais de 20 anos de atuação no mercado de combustíveis. Ainda sobre alguns maus feitores, aproveitadores, baderneiros e outros que estão difamando à empresa servino-mos da presente para dizer que não façam isso, pois a empresa atende mais de 400 empresas no Estado de Santa Catarina e, que, provavelmente, alguém da sua família, ou amigo ou conhecido já necessitou dos combustíveis da WDCOM, pois atendemos vários entes públicos (prefeituras, SAMAE's, polícia militar e civil, SAMU, hospitais, bombeiros, etc), além de várias empresas que empregam tantos e tantos funcionários de Brusque e região (Sancri, Recicle,





Facebook: /wcomdistribuidora
www.wcomdistribuidora.com.br
wcom@wcomdistribuidora.com.br

Max Mohr, Multilog, Terraplenagem Augusto, Terraplenagem Kohler, Industrial Appel, Maroma Sorvetes, Aradefe Malhas, Staack Tinturaria, MH Tinturaria, Panificadora Tomasi, Supermercados Archer, Hospital Santa Catarina, Hospital Unimed de São Jose, Beto Carrero, Conservas Hemmer, etc). Também torna público que já está tomando as devidas providências com relação às postagens de redes sociais que façam injúrias contra a WDCOM!

construir um país melhor e mais justo e, que sempre estará ao lado das causas sociais e econômicas que tenham como objetivo o bem comum da sociedade.

Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.

A Direção.



ESCRITÓRIO

Praça Barão de Schneeberg, 06 - Conj. 01
Centro - Brusque / SC
47 3252 4300 | 47 3355 5555

BASE DE DISTRIBUIÇÃO

Rua Alberto Muller, 5000
Limeira - Brusque / SC
88.356-165 | 47 3350 9036

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Solicitação de reajuste no Pregão Presencial n.º 10/2018.



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de reajuste nos preços do Óleo Diesel S10, referente ao Pregão Presencial n.º 10/2018.

Analisando os autos, constata-se que o pedido foi instruído com as notas fiscais de compra do fornecedor, as quais comprovam o reajuste dos preços e dão fundamento ao pedido de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro.

Destarte, tenho que o pedido tem respaldo no art. 65, inc. II, "d" da Lei 8.666/93, contudo, AINDA é notório que recentemente houve protestos por parte dos caminhoneiros e que a Petrobrás e o governo federal informaram a queda do valor do óleo diesel em R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos), após várias altas, para o dia de hoje 04/06/18 assim, para comprovar o direito, mister que o fornecedor apresente nova nota fiscal dentro do prazo de 03 dias para comprovar a baixa, a qual em caso positivo, já deve vir instruída com a proposta de novo valor pelo fornecedor, levando em consideração a baixa do valor do produto.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 04 de junho de 2018.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica





Brusque/SC, 13/06/2018.

À
Prefeitura Municipal de Matos Costa
Departamento de Compras e Licitações
Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro
Matos Costa/SC, CEP 89.420-000

REF.: Solicitação de Equilíbrio Econômico-Financeiro – Pregão Presencial 10/2018

Assunto: Esclarecimentos sobre o pedido de desconto

WALENDOWSKY & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.557/0001-09, com sede à Rua Alberto Müller, nº 4.980, bairro Limeira, município de Brusque/SC, doravante denominada simplesmente Walendowsky, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar-se nos seguintes termos:

Em 04/06/2018 foi proferido parecer jurídico, através do qual foi deferido o pedido de reajuste de preço formulado pela Walendowsky, que o mesmo seria de R\$ 3,52, frente aos documentos ora apresentados em nosso pedido. No mesmo parecer, este município requer que as futuras aquisições sejam faturadas com o desconto concedido pelo Governo Federal após a greve dos caminhoneiros, ao qual se refere com R\$ 0,46 por litro.

Ocorre que o valor proposto é impraticável, pois na prática ainda não houve essa baixa na aquisição das mercadorias pela Walendowsky.

Isto porque, o Governo Federal ao anunciar o desconto de R\$ 0,46 no preço do Diesel, não levou em consideração que o mesmo é composto de 10% de Biodiesel (conforme matéria da Revista Veja em anexo), combustível este que não sofreu qualquer desconto de preço, com isso o desconto efetivo ao consumidor final é de R\$ 0,41 por litro.

Outrossim, não se pode olvidar que o desconto proposto pelo Governo Federal incidiu sobre o último preço do Diesel praticado pela Petrobras, que no dia 22/05/2018 atingiu seu ápice histórico, conforme Nota Fiscal 119690 anexa.

Ou seja, caso este respeitoso órgão tivesse solicitado Diesel no dia 22/05/2018, após aplicação da margem de lucro obtida pela Walendowsky na data da licitação, o preço seria de R\$ 3,5573 para o Diesel S10 B, respeitando as margens de 8% respectivamente.

Portanto, aplicando-se o desconto efetivo de R\$ 0,41, o preço que a Walendowsky poderá atender este respeitoso órgão na presente data é de **R\$ 3,1473 (três reais, quatorze centavos com setenta e três milésimos)** para o Diesel S10 B, devendo ser observado referido valor para o respectivo fornecimento.

Nestes termos, pede e espera deferimento!

Evandro Luis Rutzon da Silva
WALENDOWSKY & CIA LTDA.
Por seu representante legal

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

BENJAMIM DAGNONI, 900
Rio do Meio
ITAJAI UF: SC
88316-100
4721671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº 119690

SERIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
4218 0533 0001 6700 4522 5500 1000 1196 9010 8967 1111



NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Contra Entrega (Produto Quotado) | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 342180071282900 22/05/2018 18:46:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253133971 | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: | CNPJ: 33000167/0045-22

DESTINATÁRIO/REMITENTE: WALENDOWSKY DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS LTDA | CNPJ/CPF: 01602498/0001-25 | DATA DA EMISSÃO: 22/05/2018

ENDEREÇO: RUA ALBERTO MULLER 5000 | BARRIO/DISTRITO: LIMEIRA | CEP: 88356-165 | DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 22/05/2018

MUNICÍPIO: BRUSQUE | FONE/FAX: 47 3350-9036 | UF: SC | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253405269 | HORA DA SAÍDA: 10:04:00

FATURA DUPLICATA: SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS | DATA DE VENCIMENTO: 22/05/2018

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
66.992,18	8.039,06	71.726,40	568,11	66.992,18

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.560,29

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE # CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	1-DESTINAT.		MCH7185	SC	33.000.167/0045-22

ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R BENJAMIM DAGNONI 900	ITAJAI	SC	253133971

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0	GRANEL			16.596,692	16.596,692

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CFN	CIOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMST	VALOR IPI	VALOR TOTAL
PB00H	OLEO DIESEL A S10	27101921	010	5655	L	19.924,000	3,302380671	66.992,18	8.039,06	0,00	0,00	66.992,18

OLEO DIESEL A S10 *No ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30) Grp. Embiq.: III* Nome Embrq.: OLEO DIESEL *Declaramos que o produto esta adequadamente condicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentação em vigor.

Handwritten calculations:

custo = 67.560,29 / 19.924 = 3,3938

custo = 3,3938 x 90% = 3,0578

custo 0,100 = 242 x 10% = 24,2

Total custo = 3,0578 + 24,2 = 3,2998

3,5573

CALCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS Subst. Tributário - Anexo 3, Título II, Capítulo IV, Seção XXVIII, Art. 150, inciso IV - Decreto no 2.870-2901 - RICMS/SC - IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p. 1o, DA CONST. FED. DE 88. *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010 *1 B.L392201803073, Cert. Enq. 0409/2018/392 TQ 5206 - AGENDAMENTO - Canal Cliente: 12921665 CARRETA - SC - MCH7185T 23.34.PC@Mat MOTORISTA POLIDUTO, CNH 00099999000 *123 *Medalidade de venda: LCT *Tipo de contrato: P *Ordem: 0211944624 *Quantidade referente a 200 C e densidade 0,8339 Kg/l *Volume referido a temperatura ambiente 19980litros	- 9,47
Modal Rodoviário	17 3,1473

Economia

Desconto ao consumidor será de apenas R\$ 0,41 no diesel, dizem entidades

Fecombustíveis e Plural afirmam que 'erro de cálculo' ignorou o porcentual de biodiesel na mistura do combustível; desconto prometido é de R\$ 0,46

Por **Ricardo Rossetto**

access_time 1 jun 2018, 11h55 - Publicado em 31 maio 2018, 22h52



more_horiz



Governo determina multa de 9 milhões para os postos que descumprirem o desconto de 46 centavos (Marcelo Camargo/Agência Brasil)

A promessa de desconto de 46 centavos no litro do óleo **diesel** não vai chegar ao consumidor final a partir desta sexta-feira. Segundo duas entidades, um “erro” de cálculo fez com que o governo ignorasse a mistura de 10% de biodiesel na composição do combustível, o que deve fazer com que a redução máxima na bomba atinja 41 centavos.

A afirmação é da Federação Nacional dos Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes (Fecombustíveis) e da Associação Nacional das Distribuidoras de Combustíveis, Lubrificantes, Logística e Conveniência (Plural). As entidades, que representam,



respectivamente, os postos de combustíveis e as distribuidoras do país, afirmaram a **VEJA** que a redução das alíquotas do ICMS realizadas pelo governo após negociação com os **caminhoneiros** incidem apenas sobre 90% da mistura – aquela que compreende o diesel mineral. Assim, se perdem cinco centavos de desconto, em média, por litro.

Uma das propostas do setor para tentar equacionar o problema é incentivar os governadores a reduzir o chamado “preço de pauta” dos combustíveis, que é o valor médio de venda daquele produto no Estado. Isso seria importante, explica Leonardo Gadotti, presidente da Plural, porque cada Estado aplica a tributação do ICMS – cujas alíquotas também variam em cada região – sobre esse preço de referência. “Quanto menor for o preço médio, o tributo incidente dentro da conta dos 90% do diesel terá menor peso, o que poderia permitir um desconto maior do combustível na bomba”, diz.

Veja também



Economia

Pedro Parente pede demissão da presidência da Petrobras

query_builder 1 jun 2018 - 11h06

Entretanto, a dificuldade financeira que os estados enfrentam, com um crescente déficit fiscal, pode ser um obstáculo para a redução da cobrança do ICMS, a principal fonte de arrecadação de impostos dos governos estaduais. “O governo está prometendo um desconto que não depende só dele. Tem que pressionar os governos dos estados”, afirma Paulo Pereira, presidente da Fecombustíveis. “São Paulo e Mato Grosso do Sul já reduziram seus preços pauta para conseguir chegar no desconto de 46 centavos.”

Na tarde desta quinta-feira, o ministro da Secretaria de Governo, Carlos Marun, afirmou que o Ministério da Justiça editará e publicará até esta sexta-feira uma portaria que vai obrigar os postos de combustíveis a repassar aos consumidores o desconto de 46 centavos no litro do diesel. Marun também afirmou que o novo preço já será visto a partir de segunda-feira, na medida em que os postos sejam abastecidos com os novos descontos praticados nas refinarias.

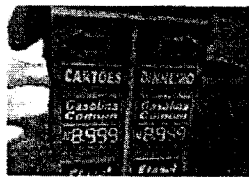
Veja também



Economia

Cerca de 500 postos foram autuados por aumento abusivo de preços

query_builder 31 maio 2018 - 17h05



Economia

Queixas contra alta de combustível sobem 30% em semana de greve

query_builder 31 maio 2018 - 15h05

O presidente da Plural, porém, discorda do ministro. Ele diz que não há prazo para os consumidores sentirem a redução integral no preço do diesel, prometido pelo governo, enquanto não houver solução técnica para fechar a conta do porcentual de biodiesel na mistura.

Em meio às dificuldades que o governo deve encontrar para baratear o diesel, o ministro interino da Justiça, Claudenir Brito Pereira, também anunciou a criação de uma rede fiscalizadora de postos para delatar o combustível caro. A estrutura contará com a participação da Advocacia-Geral da União, a Agência Nacional de Petróleo, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e os Procons estaduais.

A ideia, segundo o ministro interino da Justiça, Claudenir Brito Pereira, é convocar a população e, principalmente os caminhoneiros, para atuarem como fiscais de preços. "São mais de 42 mil postos em todo o país. Precisamos deles para que nos digam em quais locais existe abuso ou descumprimento de preços", afirmou Claudenir.

A multa para o estabelecimento que for flagrado com preços abusivo pode superar 9 milhões de reais, além de cassação de licença de funcionamento.

O presidente da Fecombustíveis disse que os sindicatos estaduais serão responsáveis por defender os postos que eventualmente forem autuados pelos Procons. "O preço final, na bomba, depende do preço que as distribuidoras nos vendem os combustíveis comprados nas refinarias", afirma Paulo. "Cem por cento do que a distribuidora reduzir os postos passarão pra bomba. A federação aconselha seus filiados a dar sua contribuição para reduzir os 41 centavos que serão possíveis neste momento", disse.

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Solicitação de reajuste no Pregão Presencial n.º 10/2018.



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de reajuste nos preços do Óleo Diesel S10, referente ao Pregão Presencial n.º 10/2018.

Analisando os autos, constata-se que o pedido foi instruído com as notas fiscais de compra do fornecedor, as quais comprovam o reajuste dos preços e dão fundamento ao pedido de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, contudo, as mesmas não são atuais, mas de 22 de maio de 2018.

Destarte, tenho que o pedido tem respaldo no art. 65, inc. II, "d" da Lei 8.666/93, no entanto, mister que o fornecedor apresente nova nota fiscal dentro do prazo de 10 dias, com compra atual, a qual em caso positivo, já deve vir instruída com a proposta de novo valor pelo fornecedor, levando em consideração a baixa do valor do produto.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 14 de junho de 2018.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



Ofício SMA 001/2018

Matos Costa, 14 de junho de 2018.

À
EMPRESA
WALENDOWSKY & CIA LTDA
CNPJ nº 73.387.557/0001-09
Rua Alberto Muller, 4980
Brusque-SC
CEP: 88351-2901

Considerando a solicitação efetuada através de telefone pelo Sr. Evandro Luiz Rutzen da Silva, a respeito da anulação do pedido efetuado na data de 11 de junho de 2018, emitido sob nº de empenho n. 1150, Autorização de Fornecimento n. 960/2018, em razão do desconto efetivo de R\$:0,41, ao consumidor. Informamos que não há necessidade de alteração do empenho n.1150, solicitado na data de 11/06/2018, para aquisição de 5.000 litros de óleo diesel S-10, visto que o município precisaria efetuar cancelamento de empenho.

Com base na Lei 4.320/64 e Nota Técnica emitida 001/2018 de Controle Interno, é proibido a realização de despesas sem prévio empenho. Ressalta-se que o município cumpriu a legislação que prevê o empenho prévio.

Em relação ao desconto oferecido pela empresa de R\$: 0,41 o valor passará a R\$:3,14, sendo que o quantitativo não sofrerá alterações. O desconto oferecido pela empresa será comprovado através do documento fiscal e após sendo efetuados a liquidação e pagamento do valor de R\$: 15.700,00, correspondente a 5.000 litros. Será efetuado pela Contabilidade anulação do valor de R\$: 750,00 do referido empenho que poderá ser solicitado pela empresa como comprovação.

Dúvidas podem ser esclarecidas diretamente junto ao Contador da Prefeitura Municipal, através do telefone 49 35721121 ou e-mail contab@matoscosta.sc.gov.br.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração



1º ADITIVO A ATA Nº 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade, Matos Costa, SC.

CONTRATADA: A empresa **WALENDOWSKY & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-19, com sede na cidade de Brusque SC, neste ato representado pelo Sr. **IVAN JOSE WALENDOWSKY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 072.781.529-68, residente e domiciliado na cidade de Brusque SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 23/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2018, para Registro de Preço, bem como, das normas da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Termo Aditivo a Ata nº 4/2018, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO

Este aditamento fica inteiramente vinculado a Ata nº 4/2018, datado em 02 de maio de 2018, referente ao Processo Licitatório nº 23/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 10/2018, em **FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10**, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente ao decréscimo de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o valor unitário do litro de combustível.

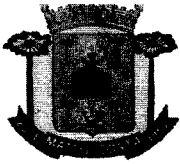
Antes do decréscimo por litro:

DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
Oleo Diesel S-10, com fornecimento em cargas com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros.	R\$ 3,29

Após o decréscimo por litro:

DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
Oleo Diesel S-10, com fornecimento em cargas com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros.	R\$ 3,14

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS



As demais cláusulas constantes da Ata 4/2018, geradora deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93

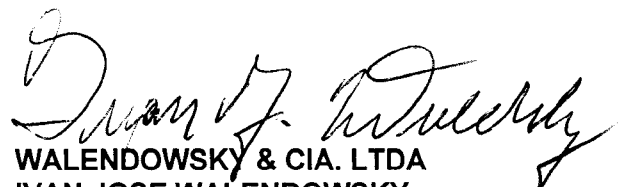
CLÁUSULA QUINTA: FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Matos Costa (SC), 14 de junho de 2018.

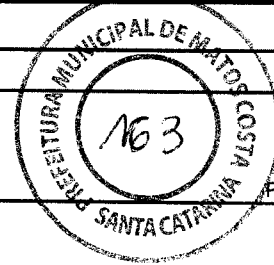

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


WALENDOWSKY & CIA. LTDA
IVAN JOSE WALENDOWSKY
CONTRATADA

Testemunhas:


1ª CAMILA CARNEIRO
CPF 034.234.600-11

2ª
CPF

Matos Costa**PREFEITURA****1º TERMO ADITIVO PROCESSO 10/2018**

Publicação Nº 1658381

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA Nº 4/2018

LICITAÇÃO: PROCESSO nº 23/2018 – PREGÃO nº 10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: WALENDOWSKY & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-19.

VALOR R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos).

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente ao decréscimo de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o valor unitário do litro de combustível. Matos Costa, 15 de junho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO POSTO RAFINHA

Publicação Nº 1658383

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO ATA Nº 7/2018

LICITAÇÃO: PROCESSO nº 28/2018 – PREGÃO nº 13/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: AUTO POSTO RAFINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.813.151/0001-45.

VALOR R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente a 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre o valor unitário do litro de combustível. Matos Costa, 15 de junho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATA 08/2018

Publicação Nº 1658374

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018, Leia se: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 19 de junho de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

EXTRATO 09/2018

Publicação Nº 1658386

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.941.208/0001-45

VALOR DA DESPESA: R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)

DATA: 14/06/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: GR MINERADORA DE AREIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.190.668/0001-00.

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

DATA: 14/06/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

Segunda-Feira ↓ -2C
Precominio de Sol ↑ 18C

Terça-Feira ↓ 2C
Parcialmente Nublado ↑ 21C



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD

Relatorios de Gestao

Relatorio de Controle
Interno

PPA

LDO

LOA

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatorio 23/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 20 / ABR / 2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria de Administracao

EDITAL E AVISOS

10/04/2018 - Aviso Licitação PR 10_2018 [0,1MB]

10/04/2018 - Edital PR_10_2018 AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL E BOMBA [0,5MB]

17/04/2018 - Edital Retificado PR_10_2018 AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL E BOMBA [0,5MB]

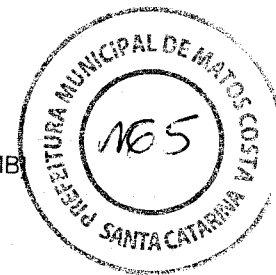
17/04/2018 - Extrato Alteração Edital [0,1MB]

18/04/2018 - ERRATA PR_10_2018 [0,1MB]

08/05/2018 - Extrato Ata 4_2018 Oléo diesel e bomba PL 10_2018 [0,0MB]

22/05/2018 - Extrato Ata 4_2018 Oléo diesel e bomba [0,0MB]

28/05/2018 - Errata Extrato Ata 4_2018 [0,1MB]



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

20/04/2018, situação alterada para **Em andamento**

10/04/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

das 08:00 - 12:00 e das 13:30 17:30
horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 -
Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1111 (Fax)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATORIOS DE GESTAO

RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

WALENDOWSKY & CIA LTDA

Rua Alberto Muller, 4980 - Limeira - Brusque/SC
CNPJ Nº 73.387.557/0001-09
Fone/Fax: (47)3351-4383



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Departamento de Compras e Licitações

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro

CEP: 89420-000

Matos Costa - SC

REF.: Solicitação de Equilíbrio Econômico-Financeiro - Pregão Presencial 10/2018

Prezados Senhores,

Walendowsky & Cia. Ltda., detentora do contrato de fornecimento de Óleo Diesel B S10 referente ao Pregão Presencial nº 10/2018, vem solicitar reajuste no valor do produto contratado, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93.

Este reajuste deve-se a redução do Óleo Diesel A S10 (90% do Óleo Diesel B S10) a partir de 31.08.18, nas refinarias da Petrobrás. Os valores que passam a vigorar a partir desta data são os seguintes:

Valor Diesel S10 faturado até 31.08.2018: R\$ 3,14 / litro

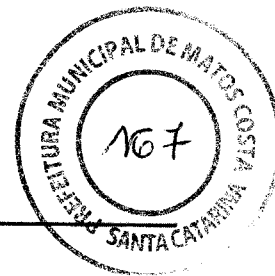
Valor Diesel S10 proposto após 01.09.2018: R\$ 3,4269 / litro

Anexamos planilha demonstrativa de custos e cópia das Notas Fiscais de aquisição dos produtos da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, referentes a estes mesmos aumentos. Por fim, a empresa requer seja concedido efeito retroativo ao presente pedido, de modo que todos os fornecimentos ocorridos a partir da presente data sejam pelo valor reajustado, sendo que logo após ser notificada do deferimento do pedido, a empresa emitirá a competente Nota Fiscal Complementar dos fornecimentos do referido período, conforme já autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina junto ao Processo nº CON - 09/00004800 - Decisão nº 1810/2009.

Atenciosamente,
Brusque/SC, 01 de Setembro de 2018.

Walendowsky & Cia. Ltda.

WALENDOWSKY & CIA LTDA
Rua Alberto Muller, 4980 - Limeira - Brusque/SC
CNPJ Nº 73.387.557/0001-09
Fone/Fax: (47)3351-4383



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Departamento de Compras e Licitações
Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000
Matos Costa - SC

REF.: Solicitação de Equilíbrio Econômico-Financeiro - Pregão Presencial 10/2018

Prezados Senhores,

Encaminhamos planilha a seguir como anexo à solicitação de reajuste de preços desta empresa junto a este órgão, objetivando demonstrar que está sendo mantida a margem bruta contratada e que as solicitações de reajuste visam apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a saber:

29.08.2018	Custo do Óleo Diesel A S10 (90%) - NF 43948	R\$ 2,8571
31.08.2018	Custo do Óleo Diesel A S10 (90%) - NF 123146	R\$ 3,1759
01.09.2018	Valor do Reajuste do Óleo Diesel A S10	R\$ 0,3188
	Valor líquido do Reajuste Óleo Diesel A S10 (90%)	R\$ 0,2869
	Preço Vigente	R\$ 3,14
	Preço proposto c/ reajuste	R\$ 3,4269

Atenciosamente,
Brusque/SC, 01 de Setembro de 2018.

Walendowsky & Cia. Ltda.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

BENJAMIM DAGNONI, 900
Rio do Meio
ITAJAI UF: SC
88316-100
4721671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

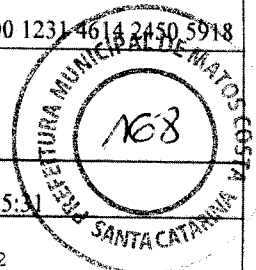
0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº 123146

SERIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
4218 0833 0001 6700 4522 5500 1000 1231 4614 2450 5918



NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Contra Entrega (Produto Quotado)		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 342180119594593 31/08/2018 19:25:31	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253133971	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 33000167/0045-22
DESTINATÁRIO/REMETENTE WALENDOWSKY DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS LTDA		CNPJ/CPF 01602498/0001-25	DATA DA EMISSÃO 31/08/2018
ENDEREÇO RUA ALBERTO MULLER 5000		BAIRRO/DISTRITO LIMEIRA	CEP 88356-165
MUNICÍPIO BRUSQUE	FONE/FAX 47 3350-9036	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253406269
FATURA/ DUPLICATA TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS		DATA DE VENCIMENTO 31/08/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO
31.118,33	3.734,20	35.928,00	577,16
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 31.695,49	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME/RAZÃO SOCIAL PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS		FRETE P/ CONTA 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT MCF0484
ENDEREÇO R BENJAMIM DAGNONI 900		MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
QUANTIDADE 0	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERO
PESO BRUTO 8.343,280		PESO LÍQUIDO 8.343,280	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
FB6DH	OLEO DIESEL A S10	27101921	010	5655	L	5.061,000	3.1180695515	15.780,55	15.780,55	1.893,67	0,00	12,00	0,00
FB6DH	OLEO DIESEL A S10	27101921	010	5655	L	4.919,000	3.1180687132	15.337,78	15.337,78	1.840,53	0,00	12,00	0,00

OLEO DIESEL A S10 *No ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30 JGrp. Embig., III) Nome Embrq.: OLEO DIESEL *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN


INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

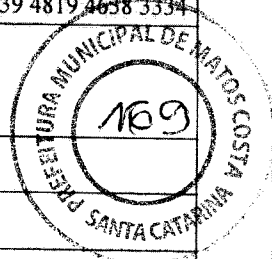
DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>ICMS Subst. Tributaria - Anexo 3, Art. 15 c/c Anexo 1-A, Secao VII, *Decreto no 2.870/2001 - RICMS/SC *IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p. 3o, DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010 *IB - L382201805315 Cert. Ensaio: 0843/2018/382.TQ: 5206 AGENDAMENTO - Canal Cliente: 13261930 CARRETA: SC - MCF0484T 21,55.FC: 0; Mot: MOTORISTA POLIDUTO.CNH:9999999999 *1423 *Modalidade de venda:LCT *Tipo de contrato:P *Ordem:0212391068 *Quantidade referente a 20o C e densidade 0.8360 RH2 *Volume referido a temperatura ambiente:9993litros *Veiculo: MCF0484 UF: SC</p>	RESERVADO AO FISCO
Modal: Rodoviario	

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia BR-280, KM 46, S/N
Corticeira
Guaramirim UF: SC
89270-990
4721671199

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
0 - ENTRADA 1 - SAIDA	1	CHAVE DE ACESSO 4218 0833 0001 6700 2821 5500 1000 0439 4819 4638 3334	
Nº 43948			
SERIE 1			
FOLHA 1 / 1			



NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Contra Entrega (Produto Quotado)		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 342180118085570 29/08/2018 17:47:08	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253175291	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	33000167/0028-21
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL WALENDOWSKY DISTRIB. DE COMBUSTIVEIS LTDA		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO 29/08/2018
ENDEREÇO RUA ALBERTO MULLER 5000		BAIRRO/DISTRITO LIMEIRA	CEP 88356-165
MUNICÍPIO BRUSQUE	FONE/FAX 47 3350-9036	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253406269
FATURA / DUPLICATA			HORA DA SAÍDA 12:26:00

CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS		DATA DE VENCIMENTO 29/08/2018
--	--	----------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
129.775,75	15.573,09	169.524,00	4.769,79	129.775,75	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.545,54
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS		FRETE P/ CONTA 1-DESTINATÁRIO	CODIGO ANT	PLACA DO VEICULO MMI2878	UF SC
ENDEREÇO Rodovia BR-280, Km 46 S/N		MUNICÍPIO GUARAMIRIM		CNPJ/CPF 33.000.167/0028-21	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253175291
QUANTIDADE 0	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO 39.461,420	PESO LÍQUIDO 39.461,420

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
PB6DH	OLEO DIESEL A S10	27101921	010	5655	L	47.090,000	2,7559088979	129.775,75	129.775,75	15.573,09	0,00	12,00 0,00

OLEO DIESEL A S10 *No ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Embig : III* Nome Embrq. OLEO DIESEL *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS Subst. Tributaria - Anexo 3, Art. 15 c/c Anexo I-A, Secao VII, *Decreto no 2.870/2001 - RICMS/SC *IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p. 3o, DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010 *IB - L381201802938 Cert. Ensaio 0001/2018/381 TQ. 5104. AGENDAMENTO - Canal Cliente 13252152 CARRETA - SP - MMI2878T-17,76,FC 0, Mot. MOTORISTA POLIDUTO, CNH:99999999999 *1422 *Modalidade de venda LCT *Tipo de contrato P *Ordem:0212386471 *Quantidade referente a 200 C e densidade 0.8380 RH2 *Volume referido a temperatura ambiente 47005litros *Veiculo: MMI2878 UF: SC	RESERVADO AO FISCO
Modal Rodoviario	

Diesel sobe até 14,4% com alta do câmbio e do preço internacional

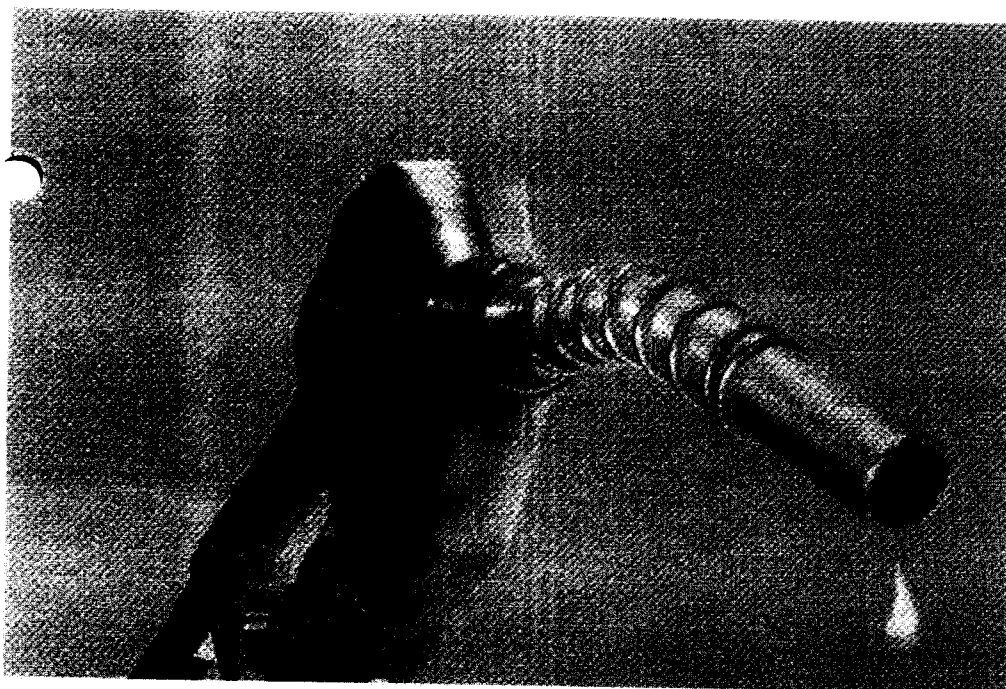
Novos valores são resultantes da subtração de R\$ 0,30 no litro dos preços de referência, medida adotada para acabar com a greve dos caminhoneiros em maio

Por **Estadão Conteúdo**

access_time 31 ago 2018, 04h03



 more_horiz



O valor de comercialização do diesel voltou aos patamares de antes da paralisação (William Whitehurst/Corbis/VEJA)

A **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** publicou no final da noite da quinta-feira, 30, os novos preços de referência para comercialização do óleo **diesel**, que passou a ser subsidiado pelo governo após a greve dos caminhoneiros motivada pela alta do combustível.

>>> 10/05/02





Impulsionados pela alta do **dólar** e pelo preço internacional do diesel, o valor de comercialização voltou aos patamares de antes da paralisação, quando custava 2,3716 reais. Em maio, a Petrobras reduziu o valor para 2,3351 reais para ajudar a acabar com o conflito.

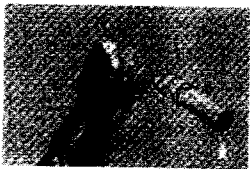
Veja também



Economia

Gasolina da Petrobras atinge valor recorde da era de reajustes diários

query_builder 30 ago 2018 - 01h08



Economia

Alta do dólar pressiona subsídio concedido pelo governo ao preço do diesel

query_builder 28 ago 2018 - 16h08



APRESENTADO POR Abril Assinaturas

A gente preparou uma superoferta para comemorar o Dia do Internauta: assine revistas dos seus assuntos preferidos com até 72%OFF.

Os novos preços registram altas de até 14,4%, sendo o mais alto o comercializado na região Centro-Oeste, 2,4094 reais o litro. Os custos no Sudeste subiram 10,5%, para 2,3277 reais. No Nordeste, foi para 2,2592 reais, alta de 12,5%; no Sul, atingiu 2,3143 reais, elevação de 13,1%; e na região Norte avançou para 2,228 reais, o litro, aumento de 13,2%.

Segundo a ANP, os novos valores são resultantes da subtração de 30 centavos no litro dos preços de referência, como determinado pelo programa de subvenção de acordo com Medida Provisória 838/2018.

A agência explica que os novos valores refletem os aumentos dos preços internacionais do diesel e do câmbio no último mês.

Assunto Comunicado WDCOM - Termo de Reequilíbrio de Preços
(Pref. de Matos Costa)

De <comercial@wocomdistribuidora.com.br>

Para <compras@matoscosta.sc.gov.br>, <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Cópia 'assessoria' <assessoria@wocomdistribuidora.com.br>, 'Josiane'
<pedidos@wocomdistribuidora.com.br>, WDCOM Mylena
<tele vendas@wocomdistribuidora.com.br>

Data 2018-09-04 16:36



- S10 Matos.pdf (~3.6 MB)

Boa tarde,

Segue em anexo uma cópia dos documentos referentes ao novo reequilíbrio de preço dos combustíveis.

Favor confirmar o recebimento e se precisarem dos documentos impressos, favor informar que enviamos pelo Correio.

Atenciosamente,

Descrição: wocom_assinatura de e-mail_CARLOS EDUARDO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - SANTA CATARINA

Resumo II - Diesel S10 R\$/l

Período: De 02/09/2018 a 08/09/2018

MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor					MARGEM MÉDIA
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO		
ARARANGUA	8	3,313	0,117	3,169	3,559	0,381	
BALNEARIO CAMBORIU	9	3,461	0,131	3,279	3,689	0,411	
BIGUACU	7	3,385	0,175	3,209	3,639	0,38	
BLUMENAU	17	3,429	0,176	3,09	3,799	0,462	
BRUSQUE	9	3,458	0,225	3,159	3,93	0,443	
CACADOR	8	3,61	0,562	3,269	4,928	0,594	
CHAPECO	8	3,357	0,144	3,139	3,599	0,429	
CONCORDIA	6	3,545	0,093	3,43	3,639	0,62	
CRICIUMA	11	3,338	0,143	3,149	3,599	0,286	
FLORIANOPOLIS	23	3,503	0,176	3,099	3,799	0,3	
ITAJAI	9	3,4	0,091	3,299	3,53	0,36	
JARAGUA DO SUL	12	3,34	0,16	3,19	3,699	0,367	
JOINVILLE	13	3,389	0,25	3,05	3,859	0,389	
LAGES	8	3,469	0,19	3,18	3,73	0,217	
LAGUNA	6	3,444	0,16	3,295	3,609	0,506	
MAFRA	7	3,438	0,247	3,099	3,698	0,406	
PALHOCA	15	3,35	0,136	3,139	3,538	0,319	
SAO JOSE	11	3,382	0,161	3,119	3,68	0,48	
TUBARAO	9	3,502	0,139	3,239	3,624	0,57	



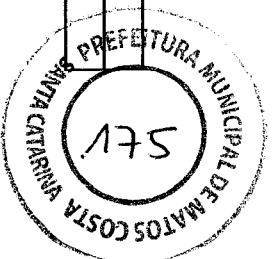


Preço Distribuidora

PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
2,932	0,073	2,88	2,984
3,051	0,051	3,002	3,106
3,005	0,046	2,973	3,037
2,967	0,071	2,917	3,017
3,015	0,111	2,937	3,094
3,016	0	3,016	3,016
2,928	0,029	2,91	2,962
2,925	0,068	2,877	2,973
3,053	0,166	2,882	3,215
3,203	0,342	2,961	3,445
3,04	0	3,04	3,04
2,972	0,047	2,898	3,026
3	0	3	3
3,251	0	3,251	3,251
2,938	0	2,938	2,938
3,031	0,076	2,978	3,085
3,031	0,104	2,958	3,105
2,901	0,051	2,865	2,938
2,933	0,044	2,87	2,98

VIDEIRA	7	3,357	0,081	3,18	3,428	0,445
XANXERE	4	3,457	0,248	3,139	3,669	0,489

Data de Emissão : 11/09/2018



2,912	0	2,912	2,912
2,968	0,044	2,937	2,999



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS



Síntese dos Preços Praticados - SANTA
CATARINA

Resumo II - Diesel S10 R\$/l

Período: De 02/09/2018 a 08/09/2018

MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	I	
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO
ARARANGUA	8	3,313	0,117
BALNEARIO CAMBORIU	9	3,461	0,131
BIGUACU	7	3,385	0,175
BLUMENAU	17	3,429	0,176
BRUSQUE	9	3,458	0,225
CACADOR	8	3,61	0,562
CHAPECO	8	3,357	0,144
CONCORDIA	6	3,545	0,093
CRICIUMA	11	3,338	0,143
FLORIANOPOLIS	23	3,503	0,176
ITAJAI	9	3,4	0,091
JARAGUA DO SUL	12	3,34	0,16
JOINVILLE	13	3,389	0,25
LAGES	8	3,469	0,19
LAGUNA	6	3,444	0,16
MAFRA	7	3,438	0,247
PALHOCA	15	3,35	0,136
SAO JOSE	11	3,382	0,161
TUBARAO	9	3,502	0,139
VIDEIRA	7	3,357	0,081
XANXERE	4	3,457	0,248

Data de Emissão : 11/09/2018



Preço ao Consumidor			Preço Dis	
PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO
3,169	3,559	0,381	2,932	0,073
3,279	3,689	0,411	3,051	0,051
3,209	3,639	0,38	3,005	0,046
3,09	3,799	0,462	2,967	0,071
3,159	3,93	0,443	3,015	0,111
3,269	4,928	0,594	3,016	0
3,139	3,599	0,429	2,928	0,029
3,43	3,639	0,62	2,925	0,068
3,149	3,599	0,286	3,053	0,166
3,099	3,799	0,3	3,203	0,342
3,299	3,53	0,36	3,04	0
3,19	3,699	0,367	2,972	0,047
3,05	3,859	0,389	3	0
3,18	3,73	0,217	3,251	0
3,295	3,609	0,506	2,938	0
3,099	3,698	0,406	3,031	0,076
3,139	3,538	0,319	3,031	0,104
3,119	3,68	0,48	2,901	0,051
3,239	3,624	0,57	2,933	0,044
3,18	3,428	0,445	2,912	0
3,139	3,669	0,489	2,968	0,044



Contribuidora	
PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
2,88	2,984
3,002	3,106
2,973	3,037
2,917	3,017
2,937	3,094
3,016	3,016
2,91	2,962
2,877	2,973
2,882	3,215
2,961	3,445
3,04	3,04
2,898	3,026
3	3
3,251	3,251
2,938	2,938
2,978	3,085
2,958	3,105
2,865	2,938
2,87	2,98
2,912	2,912
2,937	2,999

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Solicitação de reajuste no Pregão Presencial n.º 10/2018.



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de reajuste nos preços do Óleo Diesel S10, referente ao Pregão Presencial n.º 10/2018.

Analisando os autos, constata-se que o pedido foi instruído com as notas fiscais de compra do fornecedor, as quais comprovam o reajuste dos preços e dão fundamento ao pedido de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro.

Destarte, tenho que o pedido tem respaldo no art. 65, inc. II, "d" da Lei 8.666/93, pois ainda foi verificado pela Comissão de licitação o valor do produto no sitio da ANP.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 11 de setembro de 2018.


Graziela Marcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica



2º ADITIVO A ATA Nº 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade, Matos Costa, SC.

CONTRATADA: A empresa **WALENDOWSKY & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-19, com sede na cidade de Brusque SC, neste ato representado pelo Sr. **IVAN JOSE WALENDOWSKY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 072.781.529-68, residente e domiciliado na cidade de Brusque SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 23/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2018, para Registro de Preço, bem como, das normas da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Termo Aditivo a Ata nº 4/2018, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO

Este aditamento fica inteiramente vinculado a Ata nº 4/2018, datado em 02 de maio de 2018, referente ao Processo Licitatório nº 23/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 10/2018, em **FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10**, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II, "d" da Lei 8.666/93, correspondente ao acréscimo de 9,1369% (nove vírgula mil trezentos e sessenta e nove décimos de milésimos por cento) sobre o valor unitário do litro de combustível.

Antes do acréscimo por litro:

DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
Óleo Diesel S-10, com fornecimento em cargas com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros.	R\$ 3,14

Após o acréscimo por litro:

DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
Óleo Diesel S-10, com fornecimento em cargas com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros.	R\$ 3,4268



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes da Ata 4/2018, geradora deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente aditivo será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93

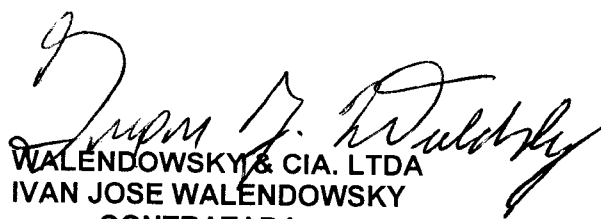
CLÁUSULA QUINTA: FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

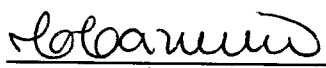
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.


Matos Costa (SC), 11 de setembro de 2018.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


WALENDOWSKY & CIA. LTDA
IVAN JOSE WALENDOWSKY
CONTRATADA

Testemunhas:


1ª CAMILA CARNEIRO
CPF 034.234.009-11


2ª ODERLAINE N.S. MORAES
CPF 024.957.729-19

Art. 2º . Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria 484/2014 - De 03 de outubro de 2014 e no Decreto nº 024/2018 de 15 de março de 2018..

Matos Costa, 12 de setembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

RAFAELA FRANÇA
Assistente Administrativo II

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09



EXTRATO ATA 4/2018

Publicação Nº 1743834

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO ATA Nº 4/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: WALENDOWSKY & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-19.

VALOR R\$ 3,4268 (três reais e quarenta e dois centavos e sessenta e oito décimos).

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente ao acréscimo 9,1369% (nove virgula mil trezentos e sessenta e nove décimos de milésimos por cento) sobre o valor unitário do litro de combustível.

Matos Costa, 11 de setembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

IN 02/2018

Publicação Nº 1743539

MATOS COSTA Nº 002/2018/CIMMC

Dispõe Sobre a Instauração e a Organização de Procedimento de Tomada de Contas Especial no Âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, Disciplina seu Encaminhamento ao Tribunal de Contas e dá outras providências.

A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a da Lei nº 1320/2005, de 24 de agosto de 2005, e,

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas julgar as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade com dano ao Erário, nos termos da Constituição Federal, artigo 71, inciso II;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público Municipal adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de dano ao Erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas, na condição de órgão julgador dos processos em que se apura a ocorrência de dano ao Erário, somente deve ser acionado após a autoridade administrativa competente ter adotado, sem sucesso, as medidas administrativas necessárias à caracterização ou à elisão do dano;

CONSIDERANDO que os processos de ressarcimento de dano ao Erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina Nº TC-13/2012, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Estadual e Municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas, para julgamento;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município atuará de forma integrada e formal, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, efetividade, bem como, da legitimidade, transparência, objetivo público e economicidade;

CONSIDERANDO que compete à Controladoria Geral do Município revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que compete à Controladoria Geral do Município alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao Erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;